Edição 034 - 20 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Chefe da Casa Civil

ERIKA CAMARGO GERHARDT
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F"* e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.4 de 8 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Projeto de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4475078** e o código CRC **F1F7A213**.

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.4 de 8 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, FRANCIELE BRAGA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Projeto de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4475106** e o código CRC **6EC6A3FE**.

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2019, GEOVANI MARX ROSA , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4476766** e o código CRC **A98B5A6F**.

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2019, MATEUS LOURENÇO NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cacoal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4478127** e o código CRC **FB2ECBC8**.

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2019, SIDNY FRAZAO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4478170** e o código CRC **770A56F5**.

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2019, GILMAR LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4478768** e o código CRC **C62CF999**.

Decreto de 30 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2019, DAIANE TAVARES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4494190** e o código CRC **AA1B8968**.

Decreto de 30 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2019, RAIMUNDA VIANA PASSOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4494239** e o código CRC **0B890B00**.

Decreto de 30 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2019, JONAS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Especial de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4494289** e o código CRC **BCBE1123**.

Decreto de 30 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2019, PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Administração e Finanças II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4494334** e o código CRC **890C9E1F**.

Decreto de 30 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2019, EMANOELITA SILVA DE AMORIM ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Ouvidor Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4494392** e o código CRC **C4B4D9FB**.

Decreto de 01 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de janeiro de 2019, MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Ambiental I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4514906** e o código CRC **9DE2A5D8**.

Decreto de 01 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2019, SUELEN GREGO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Descentralização Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4514999** e o código CRC **AF0CE926**.

Decreto de 01 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2019, LARISSA PEREIRA CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4515064** e o código CRC **81D8D78B**.

Decreto de 01 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2019, ANA CLAUDIA REIS CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor da Diretoria de Autos de Infração I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4515276** e o código CRC **22AC2A52**.

Decreto de 01 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, MOACIR GOMES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação de Proteção Integral, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4515346** e o código CRC **2E114E8E**.

Decreto de 01 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2019, JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Gestão de Unidades de Conservação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4515204** e o código CRC **8DBC36CD**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, RAIMUNDO REGINO RABELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4590458** e o código CRC **DCDD8F99**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4589288** e o código CRC **D6EEA094**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2019, BRUNA LEMOS FERREIRA , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4589354** e o código CRC **33456041**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, CLEITON APARECIDO DE ARAUJO AFONSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4589635** e o código CRC **C64788AF**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, JESSICA JULIANA CARDOSO DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise e Instrução Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4590020** e o código CRC **8ABDDDFE**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de fevereiro de 2019, JOÃO PAULO SOUSA DE MORAIS , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Machadinho do Oeste, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4590099** e o código CRC **000B06E7**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, ARI WALDIR LEBKUCHEN JUNIOR , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Florestas Plantadas, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4589529** e o código CRC **3AEBA26B**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2019, JAQUELINE SALVI SOARES , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Ambiental I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4590668** e o código CRC **D6DD0A62**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2019, FABIANE LIMA CANTANHÊDE MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4591158** e o código CRC **A523228A**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2019, CINDEL DA ROCHA GOMES , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4591617** e o código CRC **F1A28E86**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2019, PAULO DELMIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4594350** e o código CRC **52487F76**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2019, ISABELLE GALVÃO MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor da Diretoria de Autos de Infração I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4594478** e o código CRC **F74E4435**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2019, ALEXANDRO MÁRCIO FERNANDES LAMEM DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Análise Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4594544** e o código CRC **9AF44B9F**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2019, CAMILA TAINAH SAMPAIO ALVES E OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4594614** e o código CRC **B6ABB61C**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2019, EVELYN THALITA CARVALHO DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4594675** e o código CRC **4469A1E7**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2019, ELLEN CRISTINE BATISTA DOS SANTOS , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4594422** e o código CRC **8B7FFDAF**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, ELIANE ROCHA MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Convênios, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4595259** e o código CRC **F76F4794**.

Decreto de 11 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, MARIA FLORACI MACHADO DOMINGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico da CINFRA, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 12/02/2019, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4627255** e o código CRC **20F9EE03**.

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 23 de janeiro de 2019, HAZAEL FRANCISCO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300145753, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4661388** e o código CRC **04FBC377**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.015 de 23 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, ANDRE LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300060852, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes do HB, da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4666657** e o código CRC **25FEF696**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2019, GEOVANE SILVA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor - CERO, do Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4669089** e o código CRC **E82552DA**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2019, GECILENE CAMILA BARBOZA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4669707** e o código CRC **E03D40B4**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.8 de 14 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, GLAUCIANE DE SOUZA LOURENCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Gabinete I, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4671369** e o código CRC **BC99301C**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2019, GUSTAVO SOARES E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador-Geral - CDI, do Centro de Diagnóstico Por Imagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4671604** e o código CRC **A1EDD4E3**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2019, ELISSAMIA GUIMARAES JOHNSON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Unidade do LACEN de Cacoal , do Laboratório Central de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4672727** e o código CRC **DFC99EF2**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de janeiro de 2019, MARIA DO SOCORRO LEMOS MORATO, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300001862, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Sistema de Informação em Orçamento Público em Saúde, da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4673511** e o código CRC **3495FCA8**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2019, AGRIPINO GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente II, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4731452** e o código CRC **C17AC0DE**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2019, EZIDIO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor - CDI, do Centro de Diagnóstico Por Imagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4675927** e o código CRC **11B51281**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2019, ANTONIA MARIA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4679734** e o código CRC **B323D15C**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de fevereiro de 2019, SANDRA BORGES MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Pedagógico, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4680416** e o código CRC **F85609C4**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de fevereiro de 2019, JOELMA ROSARIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessoria Técnica, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4680453** e o código CRC **31CFB689**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de fevereiro de 2019, DORISLENE ALVES DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Técnico, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4680491** e o código CRC **61156BDA**.

Decreto de 14 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2019, MARCIA MATHEUS TEIXEIRA GOUVEIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor de Planejamento, Administração e Finanças, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4687214** e o código CRC **1803CD65**.

Decreto de 14 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.017 de 28 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, BARBARA TONIATO PERIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4689040** e o código CRC **C85B9C27**.

Decreto de 14 de fevereiro de 2019.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 7 de fevereiro de 2019, publicado no diário oficial nº 030 de 14 de fevereiro de 2019, que exonerou a contar de 1 de fevereiro de 2019, THALLES GOMES AFONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 1 de Fevereiro de 2019	a contar de 28 de Janeiro de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4690339** e o código CRC **959F8E8C**.

Decreto de 14 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2019, NAYARA AMANTI GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4698937** e o código CRC **DC085A37**.

Decreto de 14 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2019, CLAUDIA VILAS BOAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4698974** e o código CRC **FE2B141D**.

Decreto de 14 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2019, ROBERTO BRANCO BORGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4699029** e o código CRC **AF16DB19**.

Decreto de 14 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2019, LUCIMEIRE MENDONCA MICHELATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4699069** e o código CRC **D03086C8**.

Decreto de 14 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Alta Floresta D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4699114** e o código CRC **95911E4A**.

Decreto de 14 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, JANDERSON BEZERRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alta Floresta D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4699165** e o código CRC **A0AB0CA7**.

Decreto de 14 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 1ª Categoria, do PA - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4699200** e o código CRC **AF0605B2**.

Decreto de 14 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, RICARDO DE PAULO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades de PAV de 1ª Categoria, do PA - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4699244** e o código CRC **C3D34E7A**.

Decreto de 14 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.010 de 16 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, RAQUEL GISELE DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Nova União, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4699275** e o código CRC **29CC7338**.

Decreto de 14 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, LUZINETE BARBOSA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de São Francisco, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4699322** e o código CRC **C9CD7FE8**.

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, EDSON BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300093412, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor da Unidade e Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4700961** e o código CRC **1580B515**.

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 29 de janeiro de 2019, KEITY MOTA SOARES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300098437, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4711888** e o código CRC **5A6C95EA**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.010 de 16 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, ISABEL PAIXAO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Policia Civil, matrícula 300012145, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4719981** e o código CRC **D2BD1A72**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.010 de 16 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, ADALBERTO ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300021208, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4720008** e o código CRC **4AB0CB3D**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.010 de 16 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, DIEGO SCHARNOWSKI, ocupante do cargo de Escrivão de Policia Civil, matrícula 300098762, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4720038** e o código CRC **C2238B6C**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de fevereiro de 2019, EMILLE DRIELE DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor do Núcleo de Apoio, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4727405** e o código CRC **ED91D383**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de fevereiro de 2019, LORENZA CARLA DA SILVA SOCCOL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor do Núcleo de Apoio, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4728521** e o código CRC **CBEC09AD**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2019, MARLENE FERREIRA DOS ANJOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4731126** e o código CRC **67B9E7A8**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2019, EUNICE BENEDITA DE FREITAS GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, da Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4731777** e o código CRC **96F18213**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2019, DELOSENAR MORAIS DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atenção em Saúde, da Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4731807** e o código CRC **2B312AC2**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2019, CLEUZA MARA MORAIS DE ANDRADE KLUG, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária, da Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4731833** e o código CRC **CE85555C**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, OMAR FIGUEIREDO DE MENDONCA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300000441, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4731950** e o código CRC **D2526F03**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2019, HELDER JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Vigilância Epidemiológica, da Gerência Regional de Saúde de Cacoal, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4732373** e o código CRC **3191FAD6**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de janeiro de 2019, ANTONIO AUGUSTO DIOGO TAVARES, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300096700, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do POC, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4732794** e o código CRC **7E871FC0**.

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de fevereiro de 2019, MARTA BATISTA EMERICK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4732980** e o código CRC **85630CD8**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de fevereiro de 2019, JOSILENE ALMEIDA DE BARROS, ocupante do cargo de Tecnico em Serviços de Saude, matrícula 300022752, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4733116** e o código CRC **95D6ACAD**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.010 de 16 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, PATRICK HEBERT DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Diretoria, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4733339** e o código CRC **7424164E**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.019 de 30 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 2 de janeiro de 2019, ANDERSON FELIPE BUZZO DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor do Gabinete 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4733406** e o código CRC **5836A8D9**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.019 de 30 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 2 de janeiro de 2019, PATRICIA TAVARES FAÇANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gerência 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4733608** e o código CRC **C99C5AE7**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, ALESSANDRA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Supervisor de Programa 9, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4734986** e o código CRC **B99A6F58**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de fevereiro de 2019, VANESSA MELO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4735216** e o código CRC **19D12AC3**.

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, ERLISON BEHENCK SANTOS, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093485, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4739138** e o código CRC **9193BFC3**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.010 de 16 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula 300062082, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4741340** e o código CRC **45468275**.

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, REGINALDO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134986, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4746458** e o código CRC **423D9853**.

Decreto de 19 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2019, RENATA TOLENTINO DOS PASSOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Vigilância Epidemiológica, da Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4751692** e o código CRC **22939CF5**.

DER

Portaria nº 100/2019/DER-CPPAD Porto Velho (RO), 18 de Fevereiro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 193 e § 1º, do 194, ambos da Lei Complementar nº 068/92, de 9 de dezembro de 1992; e pelo Decreto de Nomeação do Diretor-Geral – DER/RO, de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 001 de 03 de janeiro de 2019; assim como, em razão dos fatos que chegaram ao conhecimento da Corregedoria-Geral DER-RO, por meio do Processo nº 01.1420.01301-0001/2017, datado de 08/06/2017,

RESOLVE:

Art 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob nº 03/2019/CPPAD/CORREG/DER-RO, em desfavor do Servidor **Eduardo José Cardoso,** matrícula nº 300148766, visando apurar os fatos narrados por meio do Memorando nº 140/2017/PJ/DER/RO de 13/04/2017, de lavra da Procuradoria Jurídica do DER-RO, onde narra irregularidades, em tese, praticadas pelo servidor: duplicidade de folhas de pontos referentes ao mês de setembro/2012; Atestado Médico com mesma data de comparecimento ao local de trabalho; recebimento concomitante de auxílio doença e remuneração pagas pelo DER/RO; assim como, outras irregularidades relativas a comprovação de viagens, registro de cumprimento de expedientes de trabalho e assinatura em folha de ponto, como se em local original de trabalho estivesse.

Art 2º - Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, constituída pelos servidores: **Rosana Alves Feitosa**, Advogada, matrícula nº 300128074, **Albemara Macedo Falcão**, Licenciatura em Letras, matrícula nº. 300151867 e **Lívia Regina da Silva Nunes Mello Bonetti**, Tecnóloga, Matrícula nº. 300154854, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração de possível descumprimento das normas legais e regulamentares, conforme constam no processo que motivou o presente ato.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral/DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4728744** e o código CRC **352C6288**.

Portaria nº 91/2019/DER-CPPAD Porto Velho (RO), 14 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 193 e § 1º, do 194, ambos da Lei Complementar nº 068/92, de 9 de dezembro de 1992; e pelo Decreto de Nomeação do Diretor-Geral –DER/RO, de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 001 de 03 de janeiro de 2019; assim como, em razão dos fatos que chegaram ao conhecimento da Corregedoria-Geral DER-RO, por meio do Processo nº 01.1420.03491-0001/2015, datado de 08/12/2015,

RESOLVE:

Art 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob nº 01/2019/CPPAD/CORREG/DER-RO, visando apurar os fatos narrados por meio do Memorando nº 461/2015/GAB/DER/RO de 24/11/2015, em tese, praticados pelos servidores: **Helena Messias dos Santos,** Agente Administrativo, matrícula nº 300008967 e **Francisco Osvaldo Filho,** Oficial de Manutenção, matrícula nº 3000043708, relativos ao pagamento indevido de salários, no período de Abril/2014 a Julho/2015, feitos ao ex-servidor **Crintes Teodoro de Souza,** matrícula nº 300120628, a época lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura.

Art 2º Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, constituída pelos servidores: **Rosana Alves Feitosa**, Advogada, matrícula nº 300128074, **Albemara Macedo Falcão**, Licenciatura em Letras, matrícula nº. 300151867 e **Lívia Regina da Silva Nunes Mello Bonetti**, Tecnóloga, Matrícula nº. 300154854, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração de possível descumprimento das normas legais e regulamentares, conforme constam no processo que motivou o presente ato.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral/DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4626859** e o código CRC **A965EBE3**.

Portaria nº 94/2019/DER-CPPAD

Porto Velho (RO), 14 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 193 e § 1º, do 194, ambos da Lei Complementar nº 068/92, de 9 de dezembro de 1992; e pelo Decreto de Nomeação do Diretor-Geral –DER/RO, de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 001 de 03 de janeiro de 2019; assim como, em razão dos fatos que chegaram ao conhecimento da Corregedoria-Geral DER-RO, por meio do Processo nº 01.1420.02509-0001/2015, datado de 24/08/2015,

RESOLVE:

Art 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob nº 02/2019/CPPAD/CORREG/DER-RO, visando apurar os fatos narrados por meio do Memorando nº 454/2015/GAB/DER/RO de 20/08/2015, em desfavor do servidor **Francisco Edison Santana Andrade,** Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 300106328, lotado na 13ª Residência Regional do DER (Porto Velho), por ter, pelo menos em tese, durante a condução de veículo automotor, causado dano ao caminhão Volkswagen, modelo 26.800, placas NEG-3406, ao colidir com outro veiculo, ambos pertencentes ao acervo desta Autarquia.

Art 2º Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, constituída pelos servidores: **Rosana Alves Feitosa**, Advogada, matrícula nº 300128074, **Albemara Macedo Falcão**, Licenciatura em Letras, matrícula nº. 300151867 e **Lívia Regina da Silva Nunes Mello Bonetti**, Tecnóloga, Matrícula nº. 300154854, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração de possível descumprimento das normas legais e regulamentares, conforme constam no processo que motivou o presente ato.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral/DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4676132** e o código CRC **653BF7C1**.

EXTRATO

DECISÃO

Processo nº: 01-1420-003364-0006/2013/DER-RO
Contratada: TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 05.785.480/0001-67
Contrato: 057/2013/GJ/DER-RO
Objeto: Execução de base e drenagem em vias urbanas, no Município de Ji-Paraná

Considerando a manifestação do corpo técnico atestando o não atendimento das reparações notificadas (fl.2996), corroborado pelas recomendações da Procuradoria Autárquica (fl. 2998), **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **MULTA** no Valor de R$127.740,13 (cento e vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais e treze centavos) em face da empresa **TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES LTDA.**, conforme percentuais da Cláusula Décima Quinta, alínea “c” (2,5% do Valor Contratado), em razão do descumprimento da Cláusula Nona, item 3, com fulcro no art. 87,inciso II, da Lei 8.666/93.
Neste ato, ordeno que a Corregedoria instaure o procedimento de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar os indícios de danos ao erário e a responsabilidade dos agentes envolvidos.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a sancionada recolha em favor do DER o valor de Multa ora arbitrado ou, no mesmo prazo, apresente recurso, conforme permissivo legal previsto no art. 87, §2º, da Lei 8.666/93.
Por último, em caso de não satisfação espontânea do débito, fica a Procuradoria desde já instada a adotar os procedimentos administrativos e judiciais de estilo para satisfação da pena pecuniária ora aplicada.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 06 de fevereiro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral – DER/RO

DECISÃO

Processo nº: 01.1420.00997.0007/2014/DER-RO
Contratada: RONDON CONTRUÇÕES, INTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 15.379.145/0001-12
Contrato: 078/2014/GJ/DER-RO
Objeto: Construção de estradas vicinais, no Município de Porto Velho/RO

Considerando os argumentos de fato e de direito expostos no Parecer Jurídico nº 009/2019/CONT/PROJUR/DER-RO, corroborado pela manifestação da fiscalização (fls. 2855/2856) e requerimento da própria Contratada (fl. 2852), **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **MULTA** no valor de **R$12.615,47 (doze mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)** em face da empresa **RONDON CONTRUÇÕES, INTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, conforme percentuais previstos pela Cláusula Décima Sexta do Contrato, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, em razão da atestada inexecução parcial do Contrato.
Neste ato, ordeno que o valor de multa ora aplicado seja descontado das garantias contratuais prestadas ou dos créditos que a sancionada tem a receber nesta Autarquia.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 13 de fevereiro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral – DER/RO

EXT. Nº 001 DO CONTRATO Nº 001/19/PJ/DER-RO.
PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e Porto Construções Ltda**.**
DO OBJETO: "Aquisição de **12 (doze)** "CONSTRUÇÃO DE PISCINA PARA REABILITAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES- RO, localizado na Av. Machadinho, lote nº 07, quadra nº 11, Setor Institucional, no município de Ariquemes-RO".
DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R$ 280.780,06** (duzentos e oitenta mil, setecentos e oitenta reais e seis centavos), referente ao valor total do Objeto.
As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:
R$ 276.091,03 (duzentos e setenta e seis mil, noventa e um reais e três centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 0216 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00026, de 29.01.2019, (4485621).
R$ 4.689,03 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e três centavos), Programa / Atividade 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00027, de 29.01.2019, (4485621).
DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos para a **execução** e para a **entrega do objeto e 270 (duzentos e setenta) dias de vigência.**
PROCESSO Nº 0009.338831/2018-17
ASSINAM: Erasmo Meireles E Sá – **Diretor Geral** - **Kelson Carlos Carneiro** – Procurador.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral – DER/RO

EXT. Nº 002 DO CONTRATO Nº 002/19/PJ/DER-RO.
PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e **Kharisma Comercial Ltda.**
DO OBJETO: Aquisição de material de informática (Switch Gerenciável 48 portas), para atender as necessidades do DER-RO.
DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de **R$ 11.700,00** (Onze mil e setecentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:
R$ 11.700,00 (onze mil reais e setecentos reais), Programa / Atividade – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte: 0240 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE01078, de 18.12.2018, (4445616).
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
PROCESSO Nº 0009.450182/2018-13
ASSINAM: Erasmo Meireles E Sá – **Diretor Geral** - **Gilson Nazaré Lage Cruz** – Procurador.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral – DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 18/02/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4730077** e o código CRC **B1CC0CC1**.

EXTRATO

EXT. Nº 001 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/17/FITHA.
ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e E. J. Construtora Ltda - Me.
DO OBJETO: Alteração do Cronograma Físico-Financeiro.
PROCESSO Nº 01.1411.00048-0012/2014
ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente / FITHA – **Ronis Maia Gomes** – Procurador.

PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO
Vice-Presidente do FITHA

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4730421** e o código CRC **9DD1F12C**.

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2018/SUPEL

O Diretor Geral do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa os Itens 001, 002, 006, 007, 008, 012, 015, 016 e 017, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 255/2018, referente ao **Pregão Eletrônico** de n° 262/2018, Cujo objeto é Aquisição de materiais de informática, tendo como Fornecedora a empresa **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** no valor total de **R$ 104.314,81** (Cento e quatro mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e um centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5°, Inciso VI do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.017428/2019-20. Porto Velho/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 18/02/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4711205** e o código CRC **EF23DDD9**.

ADENDO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°529 de 10 de novembro de 2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.09, Lei Complementar 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238, de 20.12.2017, Lei Complementar 977 de 03.05.2018 e Decreto de nomeação de 01.01.2018, Publicado no DOE n. 01 de 03.01.2019 e:

Considerando a Portaria nº 13/2019/DER-GCI de 23/01/2019 e Processo 0009.019131/2019-07,

Resolve:

I - Incluir, a contar de 12 de Fevereiro de 2019, a servidora **Jacília Izabel Rodrigues Maia Nobre**, **Auxiliar Administrativo/DER-RO, matricula: 300139800**, **na Portaria nº 13/2019/DER-GCI, de 21/01/2019, Publicada no DOE n. 015 de 23/01/2019**, sem prejuízo de suas atribuições, para compor a Comissão encarregada de realizar **Auditoria Interna** na Residência de Machadinho do Oeste, referente ao período de 03.04.2017 a 31.12.2018, em atendimento a demanda solicitada pelo Ministério Público de Rondônia.

II - Excluir, a contar de 12 de Fevereiro de 2019 da Portaria nº 13/2019/DER-GCI, de 21/01/2019, Publicada no DOE n. 015 de 23/01/2019, a servidora **Edervanya Cardoso dos Santos**, **Chefe de Análise de Licitação/DER-RO, matricula: 300034440**, que compõe a Comissão encarregada de realizar **Auditoria Interna** na **Residência de Machadinho do Oeste**, referente ao período de 03.04.2017 a 31.12.2018, em atendimento a demanda solicitada pelo Ministério Público de Rondônia sem prejuízo de suas atribuições.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019.

Erasmo Meireles e Sá
Diretor Geral – DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4658524** e o código CRC **8A9DA3CD**.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/17/FITHA, FIRMADO EM 23 DE MAIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, neste ato representado pelo senhor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 002/GP/2019, às fls. 359, Parecer nº 009/2019/CONV/PROJNUR/FITHA, às fls. 360/362 e vº e De acordo do Presidente, às fls. 362 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420-00102-0000/2017.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 026/17/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (12.02.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de fevereiro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 18/02/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudionor Leme da Rocha**, **Usuário Externo**, em 19/02/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4613547** e o código CRC **3114D07E**.

JUCER

Portaria nº 31/2019/JUCER-DRH

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Relotar, a partir de 01/03/2018 do setor Arquivo - DCI para o setor Divisão de Contabilidade - DICON desta JUCER, o servidor **Madson Gomes Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, Mat. 300147306, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula nº 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4747132** e o código CRC **F4E94DFC**.

Portaria nº 32/2019/JUCER-DRH

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Criar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, para a gestão 2019/2020 desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, com os servidores representantes do empregador **Adelaide Gomes dos Santos Mourão**, Técnico Administrativo, Mat. 300140371, Presidente e **Fábio dos Santos Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, Mat. 300147177 suplente, e os servidores eleitos pelos empregados, **Flávio Antelo da Silva,** Técnico Administrativo, Mat**.** 300147182, Vice-Presidente e **Rufino Lima Pereira,** Motorista, Mat.300147372 suplente, para o período de 11/02/2019 à 12/02/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula n° 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4748308** e o código CRC **4039AF4B**.

SOPH

Portaria nº 56/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019

O Diretor Presidente em exercício da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n° 0040.096616/2018-39;

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 027/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de março de 2018, edição 49, página 171.

Art.2º - **DESIGNAR**, os empregados públicos **FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO DA CUNHA**, CPF nº 350.XXX.XXX-68, como titular e **ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA,** CPF 672.XXX.XXX-10, como suplente, fiscais do **Contrato n° 004/2016/SOPH**, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA.,** cujo objeto (Art. 55, inciso I/ Lei 8.666/93) é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA VEÍCULOS.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar necessário e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amadeu Hermes Santos da Cruz
Diretor Presidente
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4731298** e o código CRC **C8E439D0**.

Portaria nº 58/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n° 0040.278777/2018-49;

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 80/2018/SOPH-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de abril de 2018, edição 79, página 51.

Art.2º - **DESIGNAR**, os empregados públicos **FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO DA CUNHA** CPF nº 350.XXX.XXX-68, como titular e **MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA**, CPF nº 850.XXX.XXX-34, como suplente, fiscais do **Contrato n° 012/2016/SOPH**, firmado com a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.,** cujo objeto (Art. 55, inciso I/ Lei 8.666/93) é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA EQUIPAMENTOS DA SOPH.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amadeu Hermes Santos da Cruz
Diretor Presidente
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4732091** e o código CRC **0326BB66**.

Portaria nº 59/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n° 0040.167321/2018-54,

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 91/2018/SOPH-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de agosto de 2018, edição 151, folha 110.

Art.2º - **DESIGNAR**, os empregados públicos **ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA** CPF nº 672.XXX.XXX-10, como titular e **GILMAR RIBEIRO DA SILVA,** CPF 446.XXX.XXX-72, como suplente, fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 004/2018/INCRA/RO,** na modalidade **carona**, do Pregão eletrônico n° 04/2018 do Processo administrativo n° Nº 54000.001914/2018-54, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, firmado com a empresa **AUTO POSTO CALAMA LTDA.,** cujo objeto é ADESÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar necessário e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amadeu Hermes Santos da Cruz
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4756083** e o código CRC **F7531843**.

Portaria nº 60/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n° 0040.255215/2018-27;

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR o disposto nas Portarias nº 042/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de abril de 2016, edição 67, folha 97 e Portaria nº 49/2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de julho de 2017, edição 126, folha 52.

Art.2º - **DESIGNAR**, os empregados públicos **MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA**, CPF nº 850.XXX.XXX-34, como titular e **GILMAR RIBEIRO DA SILVA,** CPF 446.XXX.XXX-72, como suplente, do **Contrato n° 059/PGE/2015**, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG SA.,** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUTOGESTÃO DA FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar necessário e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amadeu Hermes Santos da Cruz
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4756889** e o código CRC **AFB946E6**.

PGE

Portaria nº 77/2019/PGE-DEOF

PORTARIA Nº.031/GAB/PGE Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a partir de 03.01.19, a Portaria nº. 019/GAB/PGE, datada de 01.08.18, que designou o servidor **JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, Matricula nº. 300148755, para efetuar Acompanhamento e Fiscalização, e apresentar relatórios mensais dos serviços da **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS – HAAG S/A**, relativo ao

Contrato nº. 059/PGE-2015, datado de 24.04.15, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos desta Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme prevê a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº.032/GAB/PGE Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir de 03.01.19, o servidor **DISNE JOSÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, Matricula nº. 300001377, para efetuar Acompanhamento e Fiscalização, e apresentar relatórios mensais dos serviços da **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS – HAAG S/A**, relativo ao Contrato nº. 059/PGE-2015, datado de 24.04.15, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos desta Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme prevê a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº.033/GAB/PGE Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a partir de 03.01.19, a Portaria nº. 029/GAB/PGE, datada de 01.08.18, que designou os servidores **JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, Matricula nº. 300148755, **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, ocupante do cargo de Assiste em Previdência, Matricula nº. 300033634 e **CLEIDE MARQUES FERREIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, Matricula nº. 300033953 para fazerem parte da Comissão de Recebimento dos Serviços da **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS – HAAG S/A**, relativo ao Contrato nº. 0281/PGE-2014, datado de 13.10.14, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, visando atender a necessidade de abastecimento dos veículos, oficiais da Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme prevê a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.
Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº.034/GAB/PGE Porto Velho, 03 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir de 03.01.19, os servidores **DISNE JOSÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, Matricula nº. 300001377, **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, ocupante do cargo de Assiste em Previdência, Matricula nº. 300033634 e **CLEIDE MARQUES FERREIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, Matricula nº. 300033953 para emitirem Termo de Recebimento dos Serviços da **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS – HAAG S/A**, relativo ao Contrato nº. 0281/PGE-2014, datado de 13.10.14, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, visando atender a necessidade de abastecimento dos veículos, oficiais da Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme prevê a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 19/02/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4760954** e o código CRC **6665C184**.

CGE

Portaria nº 38/2019/CGE-GAB

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Portaria nº 25/2019/CGE-GAB (4543121) que designa servidores para comporem as Equipes encarregadas de realizar Inspeção Ordinária nas Unidades Gestoras, pertinente ao exercício de 2018;

Considerando o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2018;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar as equipes abaixo relacionadas, para orientar a elaboração do Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RCA, das unidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo Único - As equipes ficam encarregadas da análise dos relatórios com a finalidade de emissão de Certificado de Auditoria, após o encaminhamento a esta Controladoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

		Unidade	Equipe
1	170012	FES/ SESAU	Pablo(Equipe 1), Raphael e Inez
2	170002	HPBASE	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
3	170003	HPCACOAL	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
4	170004	HJP II	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
5	170005	POC	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
6	170006	CEMETRON	Pablo(Equipe 1), Raphael e Inez
7	110022	JUCER	Pablo(Equipe 1), Raphael e Inez
8	150020	DETRAN	Pablo(Equipe 1), Raphael e Inez
9	190001	SEAGRI	Pablo(Equipe 2), Raphael, Prego e Dilde
10	190011	FUNCAFE	Pablo(Equipe 2), Raphael, Prego e Dilde
11	190014	FESA	Pablo(Equipe 2), Raphael, Prego e Dilde
12	190017	PROLEITE	Pablo(Equipe 2), Raphael, Prego e Dilde
13	230001	SEAS	Pablo(Equipe 2), Raphael, Prego e Dilde
14	230011	FECOEP	Pablo(Equipe 2), Raphael, Prego e Dilde
15	230012	FEAS	Pablo(Equipe 2), Raphael, Prego e Dilde
16	230013	FUNEDCA	Pablo(Equipe 2), Raphael, Prego e Dilde
17	230014	FUNDEC	Pablo(Equipe 2), Raphael, Prego e Dilde
18	180001	SEDAM	Pablo(Equipe 2), Raphael, Prego e Dilde
19	180011	FEPRAM	Pablo(Equipe 2), Raphael, Prego e Dilde
20	210001	SEJUS	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
21	210011	FUPEN	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
22	130008	SUPEL	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
23	160001	SEDUC	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
24	150001	SESDEC	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
25	150011	FUNRESPOL	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
26	150014	FUNESBOM	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
27	150015	FUMRESPOM	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
28	130001	SEPOG	Jonathan(Equipe4), Rita, Lucia, Ricardina e Jeferson
29	110007	EPR	Jonathan(Equipe4), Rita, Lucia, Ricardina e Jeferson
30	110009	SUGESPE	Jonathan(Equipe4), Rita, Lucia, Ricardina e Jeferson
31	140001	SEFIN	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
32	140002	RS-SEFIN	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
33	140011	FITHA	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
34	140012	FUNDAT	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
35	140020	DER	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
36	110033	FAPERO	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
37	110003	PGE	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
38	110004	SETUR	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
39	110005	CGE	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
40	110006	SEDI	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
41	110010	FUMORPGE	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
42	110013	FIDER	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide

43	110019	FUREFUR	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
44	110026	AGERO	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
45	130006	SEGEP	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
46	130009	SEPAT	Levi(Equipe 3), Beatriz, Domitila, Jardy, Jussara, Lucineide
47	130011	FUNPRERO	Jonathan(Equipe4), Rita, Lucia, Ricardina e Jeferson
48	130012	FUNPRECAP	Jonathan(Equipe4), Rita, Lucia, Ricardina e Jeferson
49	130020	IPERON	Jonathan(Equipe4), Rita, Lucia, Ricardina e Jeferson
50	150003	PCIVIL	Jonathan(Equipe4), Rita, Lucia, Ricardina e Jeferson
51	150004	CBOMB	Jonathan(Equipe4), Rita, Lucia, Ricardina e Jeferson
52	150005	PMILIT	Jonathan(Equipe4), Rita, Lucia, Ricardina e Jeferson
53	150006	POLITEC	Jonathan(Equipe4), Rita, Lucia, Ricardina e Jeferson
54	160004	SEJUCEL	Jonathan(Equipe4), Rita, Lucia, Ricardina e Jeferson
55	160013	FEDEC/RO	Jonathan(Equipe4), Rita, Lucia, Ricardina e Jeferson
56	160020	IDEP	Jonathan(Equipe4), Rita, Lucia, Ricardina e Jeferson
57	160030	FPA	Jonathan(Equipe4), Rita, Lucia, Ricardina e Jeferson
58	160031	FUNCER	Jonathan(Equipe4), Rita, Lucia, Ricardina e Jeferson
59	170007	SEPOAD	Pablo(Equipe 1), Raphael e Inez
60	170010	FESPREN	Pablo(Equipe 1), Raphael e Inez
61	170012	FES	Pablo(Equipe 1), Raphael e Inez
62	170032	FHEMERON	Pablo(Equipe 1), Raphael e Inez
63	170033	CETAS	Pablo(Equipe 1), Raphael e Inez
64	170034	AGEVISA	Pablo(Equipe 1), Raphael e Inez
65	190023	IDARON	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
66	190025	EMATER RO	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
67	230015	FEDIPI	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
68	230016	FUNEDM	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
69	230021	IPEM	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
70	230030	FEASE	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
71		CMR	Ronaldo(Equipe 5), Franklin, Adriene,Regineusa, Adriana e Cristovão
72		RONGÁS	Pablo(Equipe 1), Raphael e Inez
73		SOPH	Pablo(Equipe 1), Raphael e Inez
74		CAERD	Pablo(Equipe 1), Raphael e Inez

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 19/02/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4706362** e o código CRC **39C81BA0**.

SETUR

Portaria nº 14/2019/SETUR-CI

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, de 20 de dezembro 2017 conforme seguintes dispositivos Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

R E S O L V E :

Art. 1° – **REVOGAR** a Portaria nº 016/GAB/SETUR, de 17/05/2017 que foi publicada no DOE nº 94 de 22/05/2017, pág. 30;

Art. 2° – **DESIGNAR** o servidor **SAULO GIORDANE LOPES SERRA,** Assessor Técnico Especial, para cumulativamente com as funções que exerce, ser o representante do Estado de Rondônia nas atividades/ações de **INTERLOCUTOR SUPLENTE DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO** junto ao Ministério do Turismo - MTur, sem ônus e prejuízo de suas atividades laborais;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 4º – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.
Porto Velho – RO, 19 de fevereiro de 2019.
GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 19/02/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4745871** e o código CRC **FA622426**.

SEGEP

Portaria nº 1020/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (3968489), que consta nos autos do Processo n. 0049.106276/2018-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VALENTINA MENDONCA DA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300120347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.3.2019 a 30.4.2019, 1.6.2020 a 30.6.2020,** referente ao 1º quinquênio de 31.8.2012 a 29.9.2018.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4590124** e o código CRC **9EFB662D**.

Portaria nº 1445/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento PGE-DRH 3695190, Despacho PGE-GAB 4394133, que consta nos autos do Processo n. 0020.167764/2018-83,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEIMA DO SOCORRO BARRETO DE QUEIROZ FERNANDES**, Digitador, Matrícula n. 300034061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON, lotada na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Porto Velho, no período de **1.3.2019 a 31.5.2019,** referente ao 5º quinquênio de 27.2.2013 a 26.2.2018.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 14/02/2019, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4651936** e o código CRC **0EA97071**.

Portaria nº 1446/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Despacho SEGEP-NCP 3584327, que consta nos autos do Processo n. 0020.167764/2018-83,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 04401/NCSR/GAB/SEAD, de 13.6.2013, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **NEIMA DO SOCORRO BARRETO DE QUEIROZ FERN,** Digitador, Matrícula n. 300034061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON, lotada na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2013 à 30.9.2013, referente ao **3º quinquênio**.

LEIA-SE:

no período de .7.2013 à 30.9.2013, referente ao **4º quinquênio**.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 12/02/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4652195** e o código CRC **069C3CDE**.

Portaria nº 1711/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Memo (4346812) e Memo 2 (4346847), Despacho SEDUC-GLOT (4644417), que consta nos autos do Processo n. 0029.016766/2019-14,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, a partir de 18.2.2019**,** o servidor **LUIZ LEANDRO SANTOS SOUZA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300063174, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4726839** e o código CRC **E41244E5**.

Portaria nº 1716/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4562193), Despacho SEDUC-GLOT (4631413), que consta nos autos do Processo n. 0029.042676/2019-71,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 18.2.2019**,** a servidora **ELIANA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300126192, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4727278** e o código CRC **485CBB81**.

Portaria nº 1717/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (3494406), Despacho SEDUC-GLOT (3899716), que consta nos autos do Processo n. 0029.400029/2018-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NALCINEIDE VIEIRA DE SOUZA**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300013227, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 22.6.1988 a 21.6.1993, **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 2º quinquênio de 22.6.1993 a 2.6.1998.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4727621** e o código CRC **42AF5FD1**.

Portaria nº 1718/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4629409), Despacho SEDUC-GLOT (4641857), que consta nos autos do Processo n. 0029.474999/2018-49,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis-Distrito Rio Pardo, a contar de 1.2.2019**,** o servidor **WARRISON JOSE MOURA CIRILO,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300063505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4727642** e o código CRC **95211A3A**.

Portaria nº 1719/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando, Memo 5 (4388913), Despacho SEDUC-GLOT 4565342, Despacho SEDUC-GLOT 4565342, Adendo Autorizo (4546113), que consta nos autos do Processo n. 0029.022399/2019-80,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 1.2.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **VALERIA CAMPOS BRENNER,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300052741, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4727824** e o código CRC **E1F1FEF1**.

Portaria nº 1720/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Of. 661 (4603298), Despacho SEGEP-GAB 4620704, que consta nos autos do Processo n. 0042.010544/2019-10,

R E S O L V E:

REMOVER, a contar de 7.2.2019 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SAS/Porto Velho para Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logísticos e Gastos Públicos Essenciais/SUGESP/Porto Velho, a servidora **HILMA COSTA REGO DOS SANTOS,** Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. 300001891, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4727996** e o código CRC **63300BF6**.

Portaria nº 1721/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4535774), Despacho SEDUC-GLOT (4641645), que consta nos autos do Processo n. 0029.042029/2019-69,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 18.2.2019**,** o servidor **JOSE ALBANO DIAS DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. 300024689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4728065** e o código CRC **EEF083AC**.

Portaria nº 1724/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE,Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4471733), Despacho SEDUC-GLOT 4663821, que consta nos autos do Processo n. 0029.031361/2019-06,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a contar de **14.2.2019**, a servidora **MARLUCE MOTTA SULDINI DA SILVA,** SIAPE n. 3041394, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4728333** e o código CRC **226FF840**.

Portaria nº 1725/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando, Requerimento (3746270), Despacho Autorizado (4476906), que consta nos autos do Processo n. 0029.431284/2018-00,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 1.2.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **IVANETE DAS VIRGENS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300050852, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D´Oeste.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4728460** e o código CRC **6BEB39C2**.

Portaria nº 1728/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando, Requerimento (4220188), Despacho Autorizado (4394158), que consta nos autos do Processo n. 0029.480403/2018-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 1.2.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MONALISA SOARES FIGUEIREDO ANDRADE,** ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300110722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4728735** e o código CRC **E865B30B**.

Portaria nº 1730/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento e Docs. (4464466), Despacho SEDUC-GLOT 4518279, que consta nos autos do Processo n. 0029.032244/2019-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDILEIA LUCIANA BRAGA EFFGEM**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.3.2019 a 31.5.2019,** referente ao 3º quinquênio de 1.4.2008 a 31.3.2013.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4728856** e o código CRC **2D07B5AA**.

Portaria nº 1731/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4484985), Despacho SEDUC-GLOT (4622759), que consta nos autos do Processo n. 0029.034895/2019-86,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 18.2.2019**,** a servidora **RUTE APARECIDA TONINI NERY,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300023392, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4728889** e o código CRC **5E401D65**.

Portaria nº 1733/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4462661), Despacho SEDUC-GLOT (4624211), que consta nos autos do Processo n. 0029.032038/2019-41 ,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, a partir de **18.2.2019,** a servidora **LEONORA CESPEDES DA SILVA,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. 300057735, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4729094** e o código CRC **99733289**.

Portaria nº 1736/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Anexo Requerimento e Doc. (2287852), Despacho SEDUC-GLOT (4622809), que consta nos autos do Processo n. 0029.240732/2018-50,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 18.2.2019**,** a servidora **MARCIA DA LUZ FRELIK,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. 300024883, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4729693** e o código CRC **8C0D07B6**.

Portaria nº 1740/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4637051), Despacho SEDUC-GLOT (4642540), que consta nos autos do Processo n. 0029.054901/2019-11,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 18.2.2019**,** a servidora **FABIANA DOS SANTOS PESSOA NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300125179, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4731040** e o código CRC **028B031D**.

Portaria nº 1742/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4342885), Inf. 32 (4580067), que consta nos autos do Processo n. 0029.016107/2019-70,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 18.2.2019**,** a servidora **EVELIN BARBOSA LOPES,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300116983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4731378** e o código CRC **2DD2633B**.

Portaria nº 1744/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (2177207), Despacho SEDUC-GLOT (4651815), que consta nos autos do Processo n. 0029.226177/2018-53,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 18.2.2019**,** o servidor **RICARDO DA SILVA DUTRA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300101976, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4732281** e o código CRC **DF96A71D**.

Portaria nº 1746/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4632091), Despacho SEDUC-GLOT (4663233), que consta nos autos do Processo n. 0029.054302/2019-06,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 18.2.2019**,** o servidor **DEZINHO FERREIRA BRITO,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300059468, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4732737** e o código CRC **2FBC827F**.

Portaria nº 1748/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4622617), Despacho SEDUC-GLOT (4663385), que consta nos autos do Processo n. 0029.053198/2019-24,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 18.2.2019**,** o servidor **ADEMIR DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300013431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4733358** e o código CRC **948287C6**.

Portaria nº 1750/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4605811), Despacho SEDUC-GLOT (4664016), que consta nos autos do Processo n. 0029.046154/2019-48,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, a partir de 18.2.2019**,** a servidora **MICHELE GOMES LEITE,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300125954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal-Ministro Andreazza.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA

Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4734122** e o código CRC **2B4CBA52**.

Portaria nº 1752/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE,Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Of. 1754 (4529784), Despacho SEGEP-NAPF 4632764, que consta nos autos do Processo n. 0019.041152/2019-81,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Porto Velho, a contar de **1.2.2019**, o servidor **NELSON EREIRA RENDA,** SIAPE n. 0701602, ocupante do cargo de Datilografo, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Porto Velho.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4735373** e o código CRC **15A8A39D**.

Portaria nº 1754/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE,Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Memo7 (4419571), Despacho SEDUC-GLOT 4637398, que consta nos autos do Processo n. 0029.026187/2019-71,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de **18.2.2019**, a servidora **SILVINA GUDE,** SIAPE n. 2335919, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional e Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4735830** e o código CRC **18AE2256**.

Portaria nº 1755/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4440219), Despacho SEDUC-GLOT (4679524), que consta nos autos do Processo n. 0029.028912/2019-46,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 18.2.2019**,** a servidora **ELIETH MARTINS DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300063620, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4736145** e o código CRC **B6A14532**.

Portaria nº 1757/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4646254), Despacho SEDUC-GLOT (4679240), que consta nos autos do Processo n. 0029.055970/2019-42,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 18.2.2019**,** a servidora **GREISCYLEIA TOGO CORTE,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300115134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D´ Oeste.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4736646** e o código CRC **14773BDD**.

Portaria nº 463/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 28 DE JANEIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (3532414), Informação 5 (4290271), que consta nos autos do Processo n. 0029.404377/2018-53,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 1.2.2019**,** a servidora **ROSANA MARIA ARAUJO MARANHÃO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrículas ns. 300014727/300060571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 28/01/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4458797** e o código CRC **4738D18F**.

SUPEL

Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação BETA:

I – PREGOEIRA:

a) GRAZIELA GENOVEVA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ANA VIANA DE SOUZA;
b) NADIANE DA COSTA LAIA;

Art. 2º Fica designado como **Pregoeira Substituta** a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL-RO

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 14/02/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4629282** e o código CRC **69B3B205**.

Portaria nº 49/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual 8.978/2000, considerando o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, o art. 30, II da Lei nº 8.666/1993, o art. 3º, I e art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002, e considerando ainda:

A alteração nos valores do combustível utilizado pelos veículos desde a primeira publicação;

A alteração dos salários de motoristas e monitores, publicados na Convenção Coletiva RO000144/2018;

A necessidade de atualização dos custos da cesta básica de alimentos; e,

A necessidade de inserção de mais um trecho, denominado "acima de 150 km".

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a tabela de valor referencial preço por trecho, conforme anexo único.

Art. 3º Torna-se sem efeito os termos da Portaria nº 19/2019/SUPEL-CI, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 07 de fevereiro de 2019 (pág. 220).

Art. 4º Esta portaria ficará em vigor com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Superintendente Interina - SUPEL
Portaria 49/2019/SUPEL-CI

ANEXO ÚNICO

ARIQUEMES

TABELA DE VALOR REFERÊNCIAL PREÇO POR TRECHO **REGIONAL ARIQUEMES**

FAIXA POR KM	VALORES - R$							
	ORE 1		ORE 1 (4X4)		ORE 2		ORE 3	
	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO
Até 40 km	13,17	13,47	14,51	14,86	14,61	15,06	15,63	16,12
41 a 50 km	10,93	11,23	12,06	12,41	12,27	12,72	13,14	13,63

51 a 60 km	9,43	9,73	10,43	10,78	10,71	11,17	11,48	11,96
61 a 70 km	8,36	8,66	9,26	9,61	9,60	10,05	10,29	10,78
71 a 80 km	7,56	7,86	8,39	8,74	8,77	9,22	9,40	9,89
81 a 90 km	6,94	7,24	7,71	8,06	8,12	8,57	8,71	9,19
91 a 100 km	6,44	6,74	7,16	7,51	7,60	8,05	8,15	8,64
101 a 110 km	6,03	6,33	6,72	7,07	7,17	7,63	7,70	8,19
111 a 120 km	5,69	5,99	6,35	6,69	6,82	7,27	7,32	7,81
121 a 130 km	5,40	5,70	6,03	6,38	6,52	6,97	7,00	7,49
131 a 140 km	5,16	5,46	5,79	6,11	6,26	6,72	6,73	7,21
141 a 150 km	4,94	5,24	5,53	5,88	6,04	6,49	6,49	6,98
Acima de 150 km	4,76	5,06	5,83	5,67	5,85	6,30	6,28	6,77

CACOAL

TABELA DE VALOR REFERÊNCIAL PREÇO POR TRECHO **REGIONAL - CACOAL**

FAIXA POR KM	VALORES - R$							
	ORE 1		ORE 1 (4X4)		ORE 2		ORE 3	
	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO
Até 40 km	13,16	13,43	14,50	14,85	14,59	15,04	15,62	16,10
41 a 50 km	10,92	11,22	12,05	12,40	12,26	12,70	13,12	13,61
51 a 60 km	9,42	9,72	10,42	10,77	10,70	11,15	11,46	11,95
61 a 70 km	8,35	8,65	9,25	9,60	9,59	10,03	10,27	10,76

71 a 80 km	7,55	7,85	8,38	8,73	8,75	9,20	9,38	9,87
81 a 90 km	6,93	7,23	7,70	8,04	8,10	8,55	8,69	9,17
91 a 100 km	6,43	6,73	7,15	7,50	7,58	8,03	8,14	8,62
101 a 110 km	6,02	6,32	6,71	7,06	7,16	7,61	7,68	8,17
111 a 120 km	5,68	5,98	6,34	6,68	6,80	7,25	7,30	7,79
121 a 130 km	5,39	5,69	6,02	6,37	6,50	6,95	6,98	7,47
131 a 140 km	5,15	5,45	5,75	6,10	6,25	6,70	6,71	7,20
141 a 150 km	4,93	5,23	5,52	5,87	6,03	6,47	6,47	6,96
Acima de 150 km	4,75	5,05	5,32	5,66	5,83	6,28	6,27	6,75

JI- PARANÁ

TABELA DE VALOR REFERÊNCIAL PREÇO POR TRECHO **REGIONAL - JI-PARANÁ**

FAIXA POR KM	VALORES - R$							
	ORE 1		ORE 1 (4X4)		ORE 2		ORE 3	
	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO
Até 40 km	13,17	13,47	14,51	14,86	14,61	15,04	15,63	16,12
41 a 50 km	10,93	11,23	12,06	12,41	12,28	12,73	13,14	13,63
51 a 60 km	9,43	9,73	10,43	10,78	10,72	11,17	11,48	11,96
61 a 70 km	8,36	8,66	9,26	9,61	9,61	10,06	10,29	10,78
71 a 80	7,56	7,86	8,39	8,74	8,77	9,22	9,40	9,89

km								
81 a 90 km	6,94	7,24	7,71	8,06	8,12	8,57	8,71	9,19
91 a 100 km	6,44	6,74	7,16	7,51	7,60	8,05	8,15	8,64
101 a 110 km	6,03	6,33	6,72	7,07	7,18	7,63	7,70	8,19
111 a 120 km	5,69	5,99	6,35	6,70	6,82	7,27	7,32	7,81
121 a 130 km	5,4	5,70	6,03	6,38	6,52	6,97	7,00	7,49
131 a 140 km	5,16	5,46	5,76	6,11	6,77	6,72	6,73	7,21
141 a 150 km	4,94	5,24	5,53	5,88	6,04	6,49	6,49	6,98
Acima de 150 km	4,76	5,06	5,33	5,67	5,85	6,30	6,28	6,77

PORTO VELHO

TABELA DE VALOR REFERÊNCIAL PREÇO POR TRECHO | REGIONAL PORTO VELHO

FAIXA POR KM	VALORES - R$						
	ORE 1		ORE 1 (4X4)		ORE 2	ORE 3	
	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO
Até 40 km	R$ 14,73	R$ 15,21	R$ 14,50	R$ 14,85	R$ 15,03	R$ 15,61	R$ 16,10
41 a 50 km	R$ 12,03	R$ 12,45	R$ 12,05	R$ 12,40	R$ 12,70	R$ 13,12	R$ 13,60
51 a 60 km	R$ 10,23	R$ 10,61	R$ 10,42	R$ 10,76	R$ 11,14	R$ 11,46	R$ 11,94
61 a 70 km	R$ 8,94	R$ 9,29	R$ 9,25	R$ 9,60	R$ 10,03	R$ 10,27	R$ 10,75
71 a 80 km	R$ 7,97	R$ 8,31	R$ 8,37	R$ 8,72	R$ 9,19	R$ 9,38	R$ 9,86
81 a 90 km	R$ 7,22	R$ 7,54	R$ 7,69	R$ 8,04	R$ 8,54	R$ 8,68	R$ 9,17

91 a 100 km	R$ 6,62	R$ 6,92	R$ 7,15	R$ 7,50	R$ 8,03	R$ 8,13	R$ 8,61
101 a 110 km	R$ 6,13	R$ 6,42	R$ 6,70	R$ 7,05	R$ 7,60	R$ 7,68	R$ 8,16
111 a 120 km	R$ 5,72	R$ 6,00	R$ 6,33	R$ 6,68	R$ 7,25	R$ 7,30	R$ 7,78
121 a 130 km	R$ 5,37	R$ 5,65	R$ 6,02	R$ 6,37	R$ 6,95	R$ 6,98	R$ 7,46
131 a 140 km	R$ 5,08	R$ 5,35	R$ 5,75	R$ 6,10	R$ 6,69	R$ 6,71	R$ 7,19
141 a 150 km	R$ 4,82	R$ 5,08	R$ 5,52	R$ 5,86	R$ 6,47	R$ 6,47	R$ 6,95
Acima de 150 km	R$ 4,59	R$ 4,85	R$ 5,31	R$ 5,66	R$ 6,27	R$ 6,26	R$ 6,74

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ								
TABELA DE VALOR REFERÊNCIAL PREÇO POR TRECHO					REGIONAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			
FAIXA POR KM	VALORES - R$							
	ORE 1		ORE 1 (4X4)		ORE 2		ORE 3	
	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO
Até 40 km	R$ 13,16	R$ 13,46	R$ 14,50	R$ 14,85	R$ 14,46	R$ 14,90	R$ 15,62	R$ 16,10
41 a 50 km	R$ 10,92	R$ 11,22	R$ 12,05	R$ 12,40	R$ 12,15	R$ 12,59	R$ 13,12	R$ 13,61
51 a 60 km	R$ 9,42	R$ 9,72	R$ 10,42	R$ 10,77	R$ 10,61	R$ 11,06	R$ 11,46	R$ 11,95
61 a 70 km	R$ 8,35	R$ 8,65	R$ 9,25	R$ 9,60	R$ 9,51	R$ 9,96	R$ 10,27	R$ 10,76
71 a 80 km	R$ 7,55	R$ 7,85	R$ 8,38	R$ 8,73	R$ 8,68	R$ 9,13	R$ 9,38	R$ 9,87
81 a 90 km	R$ 6,93	R$ 7,23	R$ 7,70	R$ 8,04	R$ 8,04	R$ 8,49	R$ 8,69	R$ 9,17

91 a 100 km	R$ 6,43	R$ 6,73	R$ 7,15	R$ 7,50	R$ 7,53	R$ 7,98	R$ 8,14	R$ 8,62
101 a 110 km	R$ 6,02	R$ 6,32	R$ 6,71	R$ 7,06	R$ 7,11	R$ 7,56	R$ 7,68	R$ 8,17
111 a 120 km	R$ 5,68	R$ 5,98	R$ 6,34	R$ 5,68	R$ 6,76	R$ 7,21	R$ 7,30	R$ 7,79
121 a 130 km	R$ 5,39	R$ 5,69	R$ 6,02	R$ 6,37	R$ 6,46	R$ 9,61	R$ 6,98	R$ 7,47
131 a 140 km	R$ 5,15	R$ 5,45	R$ 5,75	R$ 6,10	R$ 6,21	R$ 6,66	R$ 6,71	R$ 7,20
141 a 150 km	R$ 4,93	R$ 5,23	R$ 5,52	R$ 5,87	R$ 5,99	R$ 6,44	R$ 6,47	R$ 6,96
Acima de 150 km	R$ 4,75	R$ 5,05	R$ 5,32	R$ 5,67	R$ 5,80	R$ 6,25	R$ 6,27	R$ 6,75

VILHENA								
TABELA DE VALOR REFERÊNCIAL PREÇO POR TRECHO						REGIONAL VILHENA		
FAIXA POR KM	VALORES - R$							
	ORE 1		ORE 1 (4X4)		ORE 2		ORE 3	
	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO
Até 40 km	R$ 13,18	R$ 13,48	R$ 14,52	R$ 14,87	R$ 14,62	R$ 15,07	R$ 15,64	R$ 16,13
41 a 50 km	R$ 10,93	R$ 11,24	R$ 12,07	R$ 12,42	R$ 12,28	R$ 12,74	R$ 13,15	R$ 13,64
51 a 60 km	R$ 9,44	R$ 9,74	R$ 10,44	R$ 10,79	R$ 10,73	R$ 11,18	R$ 11,49	R$ 11,98
61 a 70 km	R$ 8,37	R$ 8,67	R$ 9,27	R$ 9,62	R$ 9,61	R$ 10,07	R$ 10,30	R$ 10,79
71 a 80 km	R$ 7,57	R$ 7,87	R$ 8,39	R$ 8,74	R$ 8,78	R$ 9,23	R$ 9,41	R$ 9,90
81 a 90 km	R$ 6,94	R$ 7,25	R$ 7,71	R$ 8,06	R$ 8,13	R$ 8,58	R$ 8,72	R$ 9,21
91 a 100 km	R$ 6,45	R$ 6,75	R$ 7,17	R$ 7,52	R$ 7,61	R$ 8,06	R$ 8,16	R$ 8,65
101 a 110 km	R$ 6,04	R$ 6,34	R$ 6,72	R$ 7,07	R$ 7,19	R$ 7,64	R$ 7,71	R$ 8,20
111 a 120 km	R$ 5,70	R$ 6,00	R$ 6,35	R$ 6,70	R$ 6,83	R$ 7,28	R$ 7,33	R$ 7,82

121 a 130 km	R$ 5,41	R$ 5,71	R$ 6,04	R$ 6,39	R$ 6,53	R$ 6,98	R$ 7,01	R$ 7,50
131 a 140 km	R$ 5,16	R$ 5,47	R$ 5,77	R$ 6,12	R$ 6,28	R$ 6,73	R$ 6,74	R$ 7,23
141 a 150 km	R$ 4,95	R$ 5,25	R$ 5,54	R$ 5,89	R$ 6,05	R$ 6,51	R$ 6,50	R$ 6,99
Acima de 150 km	R$ 4,76	R$ 5,07	R$ 5,33	R$ 5,68	R$ 5,86	R$ 6,31	R$ 6,29	R$ 6,78

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 19/02/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4701408** e o código CRC **AB24E5B9**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 616/2018

PROCESSO Nº 0009.428032/2018-23

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de cartuchos de impressão e correias para impressoras plotter HP T1200 e HP T2530 no período de 12 meses, para atender as necessidades do DER/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos de impressão e correias para impressoras plotter HP T1200 e HP T2530 no período de 12 meses, para atender as necessidades do DER/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e

VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.3.1. A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelo DER/RO, através de requisição assinada por servidor.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: GERÊNCIA DE INFORMÁTICA, sito a Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO. Horário: 08h00min ás 13h30min de segunda a sexta feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.428032/2018-23

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 616/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 20/02/2019

OBJETO: AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E CORREIAS
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2019

PARA IMPRESSORAS - DER

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CH575A – similares/compatíveis 726 Preto Mate 300ml MK (Plotter HP T1200)	20,00	UND	HP	R$ 700,00	R$ 699,99	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0002	C9403A – similares/compatíveis 72 Preto Mate 130ml MK (Plotter HP T1200)	20,00	UND	HP	R$ 417,09	R$ 400,00	-4,10	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0003	C9370A – similares/compatíveis 72 Preto Fotog. 130ml PK Plotter HP T1200)	30,00	UND	HP	R$ 471,19	R$ 409,99	-12,99	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0004	C9371A – similares/compatíveis 72 Ciano 130ml Plotter HP T1200	20,00	UND	HP	R$ 387,88	R$ 296,99	-23,43	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0005	C9372A – similares/compatíveis 72 Magenta 130ml (Plotter HP T1200)	20,00	UND	HP	R$ 389,88	R$ 300,39	-22,95	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -

								ME
0006	C9374A – similares/compatíveis 72 Cinza 130ml (Plotter HP T1200)	20,00	UND	HP	R$ 386,61	R$ 386,60	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0007	C9380A - similares/compatíveis 72 Cabeça de Impressão Cinza e Preto Fotográfico (Plotter HP T1200)	10,00	UND	HP	R$ 483,95	R$ 380,00	-21,48	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0008	C9383A – similares/compatíveis 72 Cabeça de Impressão Magenta e Ciano (Plotter HP T1200)	10,00	UND	HP	R$ 451,97	R$ 447,07	-1,08	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0009	C9384A – similares/compatíveis Cabeça de Impressão Preto Mate e Amarelo (Plotter HP T1200)	10,00	UND	HP	R$ 448,54	R$ 359,98	-19,74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0010	Correia similares/compatíveis (T1200 “44)	5,00	UND	SIMILAR	R$ 128,00	R$ 128,00	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0011	B3P19A - Cartucho ciano HP Design 727 130 ml (T2530)	25,00	UND	HP	R$ 540,39	R$ 404,00	-25,24	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0012	B3P20A - Cartucho magenta HP Design 727 130 ml (T2530)	25,00	UND	HP	R$ 467,55	R$ 404,00	-13,59	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0013	B3P21A - Cartucho amarelo HP Design 727 130ml (T2530)	25,00	UND	HP	R$ 467,00	R$ 404,00	-13,49	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0014	B3P22A - Cartucho preto fosco HP Design 727 130ml (T2530)	25,00	UND	HP	R$ 449,42	R$ 400,00	-11,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0015	B3P23A - Cartucho preto fotográfico HP DesignJet 727 130ml (T2530)	25,00	UND	HP	R$ 468,60	R$ 408,00	-12,93	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0016	B3P24A - Cartucho cinza HP Design 727 130ml (T2530)	25,00	UND	HP	R$ 471,74	R$ 409,99	-13,09	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0017	F9J79A - Cartucho preto fotográfico HP DesignJet 300ml (T2530)	25,00	UND	HP	R$ 907,99	R$ 840,00	-7,49	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0018	B3P06A - Cabeça de impressão HP DesignJet 727 (T2530)	10,00	UND	HP	R$ 1.865,00	R$ 1.700,00	-8,85	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	RUA QUINTINO BOCAIÚNA, 1508 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	DELVANE GOMES COSTA	220.683.252-68	(69)3229-3455 99245-5991 /32293716

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 19/02/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 20/02/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4749143** e o código CRC **ED4129E7**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018

PROCESSO Nº 0033.068596/2018-03

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de bebedouros com filtro e refis para bebedouros para atender as necessidade da Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e aquisição de bebedouros com filtro e refis para bebedouros para atender as necessidade da Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues nos endereços das unidades relacionadas no anexo I desse Termo de Referência e Sam's, com Horário de Funcionamento das 07h30min ás 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

6.5 Somente serão recebidos produtos novos e em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia eampla defesa,ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos daLei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS – Secretaria de Estado da Justiça.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0033.06859-62-0180

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 272/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 20/02/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS COM FILTRO E REFIS - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Bebedouro purificador industrial refrigerado, capacidade para 50 litros, gabinete em aço inox 430, com 2 (duas)torneiras de alta resistência em metal cromado, cuba aparadora em aço inox 430, com mangueira embutida para escoamento de água, pés reguláveis, isolamento térmico em EPS, refrigerado a gás	30,00	UNIDADE	NARDIN BIXP502T	R$ 1.594,94	R$ 1.467,40	-8,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

	R134A, termostato regulador de temperatura, tensão de 127 V ou 220 V, reservatório em polietileno (atóxico), acompanhado de 1 filtro, certificação do INMETRO. Garantia de 12 meses e Manual. LOTE I: REGIONAL I (PORTO VELHO, GUAJARÁ-MIRIM, ARIQUEMES, MACHADINHO DO OESTE E BURITIS)							
0002	Refil para filtro de bebedouro com volume interno de 1 litro, vazão mínima de 300 litros/hora, temperatura de até 40°C, vida útil do elemento filtrante de no mínimo 6.000 mil litros ou até 6 (seis) meses, pressão de trabalho 2 a 40 m.c.a. (20KPa a 400KPa), composto por carvão ativado, compatível com bebedouro de 50 litros com as especificações do item01. Garantia de 12 meses e Manual. LOTE I: REGIONAL I (PORTO VELHO, GUAJARÁ-MIRIM, ARIQUEMES, MACHADINHO DO OESTE E BURITIS)	90,00	UNIDADE	LIBELL	R$ 98,36	R$ 67,77	-31,10	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0003	Bebedouros elétricos, para garrafões de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. LOTE I: REGIONAL I (PORTO VELHO, GUAJARÁ-MIRIM, ARIQUEMES, MACHADINHO DO OESTE E BURITIS)	30,00	UNIDADE	LIBELL MASTER	R$ 533,25	R$ 450,00	-15,61	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0004	DESCRIÇÃO UNIDADE Bebedouro purificador industrial refrigerado, capacidade para 50 litros, gabinete em aço inox 430, com 2 (duas)torneiras de alta resistência em metal cromado, cuba aparadora em aço inox 430, com mangueira embutida para escoamento de água, pés reguláveis, isolamento térmico em EPS, refrigerado a gás R134A, termostato regulador de temperatura, tensão de 127 V ou 220 V, reservatório em polietileno (atóxico), acompanhado de 1 filtro, certificação do INMETRO. Garantia de 12 meses e Manual. UNID. 30 2 Refil para filtro de bebedouro com volume interno	15,00	UNIDADE	NARDIN BIXP502T	R$ 1.594,94	R$ 1.510,77	-5,28	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

	de 1 litro, vazão mínima de 300 litros/hora, temperatura de até 40°C, vida útil do elemento filtrante de no mínimo 6.000 mil litros ou até 6 (seis) meses, pressão de trabalho 2 a 40 m.c.a. (20KPa a 400KPa), composto por carvão ativado, compatível com bebedouro de 50 litros com as especificações do item01. Garantia de 12 meses e Manual. UNID. 90 3 Bebedouros elétricos, para garrafões de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. UND. 30 Bebedouro purificador industrial refrigerado, capacidade para 50 litros, gabinete em aço inox 430, com 2 (duas)torneiras de alta resistência em metal cromado, cuba aparadora em aço inox 430, com mangueira embutida para escoamento de água, pés reguláveis, isolamento térmico em EPS, refrigerado a gás R134A, termostato regulador de temperatura, tensão de 127 V ou 220 V, reservatório em polietileno (atóxico), acompanhado de 1 filtro, certificação do INMETRO. Garantia de 12 meses e Manual. LOTE II: REGIONAL II (JI-PARANÁ, ALVORADA DO OESTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, COSTA MARQUES, JARU E OURO PRETO DO OESTE)							
0005	Refil para filtro de bebedouro com volume interno de 1 litro, vazão mínima de 300 litros/hora, temperatura de até 40°C, vida útil do elemento filtrante de no mínimo 6.000 mil litros ou até 6 (seis) meses, pressão de trabalho 2 a 40 m.c.a. (20KPa a 400KPa), composto por carvão ativado, compatível com bebedouro de 50 litros com as especificações do item01. Garantia de 12 meses e Manual. LOTE II: REGIONAL II (JI-PARANÁ, ALVORADA DO	45,00	UNIDADE	LIBELL	R$ 98,36	R$ 52,88	-46,24	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

	OESTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, COSTA MARQUES, JARU E OURO PRETO DO OESTE)							
0006	Bebedouros elétricos, para garrafões de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. LOTE II: REGIONAL II (JI-PARANÁ, ALVORADA DO OESTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, COSTA MARQUES, JARU E OURO PRETO DO OESTE)	15,00	UNIDADE	LIBELL MASTER	R$ 533,25	R$ 444,66	-16,61	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0007	Bebedouro purificador industrial refrigerado, capacidade para 50 litros, gabinete em aço inox 430, com 2 (duas)torneiras de alta resistência em metal cromado, cuba aparadora em aço inox 430, com mangueira embutida para escoamento de água, pés reguláveis, isolamento térmico em EPS, refrigerado a gás R134A, termostato regulador de temperatura, tensão de 127 V ou 220 V, reservatório em polietileno (atóxico), acompanhado de 1 filtro, certificação do INMETRO. Garantia de 12 meses e Manual. LOTE III: REGIONAL III (ALTA FLORESTA DO OESTE, SANTA LUZIA DO OESTE, ROLIM DE MOURA, CACOAL, PIMENTA BUENO, VILHENA, CEREJEIRAS E COLORADO DO OESTE)	15,00	UNIDADE	NARDIN BIXP502T	R$ 1.594,94	R$ 1.467,40	-8,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0008	Refil para filtro de bebedouro com volume interno de 1 litro, vazão mínima de 300 litros/hora, temperatura de até 40°C, vida útil do elemento filtrante de no mínimo 6.000 mil litros ou até 6 (seis) meses, pressão de trabalho 2 a 40 m.c.a. (20KPa a 400KPa), composto por carvão ativado, compatível com bebedouro de 50 litros com as especificações do item 01. Garantia de 12 meses e Manual. LOTE III: REGIONAL III (ALTA FLORESTA DO	45,00	UNIDADE	LIBELL.	R$ 98,36	R$ 95,55	-2,86	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

	OESTE, SANTA LUZIA DO OESTE, ROLIM DE MOURA, CACOAL, PIMENTA BUENO, VILHENA, CEREJEIRAS E COLORADO DO OESTE)							
0009	Bebedouros elétricos, para garrafões de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30 cm de largura. LOTE III: REGIONAL III (ALTA FLORESTA DO OESTE, SANTA LUZIA DO OESTE, ROLIM DE MOURA, CACOAL, PIMENTA BUENO, VILHENA, CEREJEIRAS E COLORADO DO OESTE)	15,00	UNIDADE	LIBELL MASTER	R$ 533,25	R$ 444,66	-16,61	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.363.727/0001-21	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME	RUA CAUCHEIRO, 1765 - NOVA BRASILIA	JI-PARANA - RO	NILSON VILA VERDE	166.860.049-87	(69) 9.8416-6600

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 19/02/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 20/02/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4755986** e o código CRC **75881901**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2018

PROCESSO Nº 0030.106490/2018-37

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para aquisição futura e eventual aquisição de solução de proteção ENDPOINT (antivírus), visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO Registro de Preços para aquisição futura e eventual aquisição de solução de proteção ENDPOINT (antivírus), visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega do serviço, incluindo licenciamento, instalação, treinamento e Entrega da Documentação, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Todas as licenças deverão ser registradas em nome da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia tendo como sede a localização na cidade de Porto Velho/RO no CPA - Centro Político Administrativo do Governo do Estado de Rondônia, Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466, Edificio Rio Jamary, 6º andar, SEFIN - GEINF.

6.5. A data para efetivo início da execução dos serviços não poderá exceder 15 (quinze) dias depois de assinado o Contrato. A entrega será feita de forma única contemplando Licenciamento dos objetos e Entrega da Documentação.

6.6. O licenciamento, instalação e treinamento deverão ser disponibilizados, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da Contratada e o Termo de Referência.

6.7. A critério do CONTRATANTE, poderá ser realizada, até o 10º (décimo) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes, nas dependências da SEFIN-RO, uma reunião de alinhamento presencial ou remota, com o objetivo de alinhar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas, bem como esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

6.8. As licenças deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos, com a aplicação das penalidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

INFRAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**	**CORRESPONDÊNCIA**
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
02	Cobrança por objeto não entregues	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada.	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEFIN – Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0030.106490/2018-37

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 311/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 20/02/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ENDPOINT (ANTIVÍRUS) - SEFIN

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Licenciamento, manutenção e suporte de solução de Proteção ENDPOINT (antivírus) - por 36 meses.	2.000,00	UND	KASPERSKY	R$ 101,25	R$ 65,00	-35,80	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA
0002	Instalação de solução de proteção ENDPOINT (antivírus)	1,00	UND	KASPERSKY	R$ 60.000,00	R$ 40.000,00	-33,33	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA
0003	Treinamento de Solução de Proteção ENDPOINT (antivírus)	1,00	UND	KASPERSKY	R$ 19.600,00	R$ 18.000,00	-8,16	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
42.832.691/0001-30	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA	RUA: REPÚBLICA ARGENTINA, 2º ANDAR, 520 - SION	BELO HORIZONTE - MG	JOSÉ GLICÉRIO RUAS ALVES	173.863.226-15	(31) 3281-5522

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 19/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 20/02/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4759794** e o código CRC **1FAD199C**.

SEFIN

Portaria nº 199/2019/SEFIN-SUPER
Processo: 0030.342691/2018-04
Interessado: SEFIN/SUPER

Assunto: Solicita inscrição para realização do Curso Prático Análise das Demonstrações Contábeis.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o Parecer nº 225/2018/PGE-PCC, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, autorizo a contratação da Empresa CURSO EXCELENCIA SERV. EDUCACIONAIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 078.128.26-0001-02, para oferecer o curso prático de Análise das Demonstrações Contábeis, ministrado pelo Professor Francisco Glauber Lima Mota, a servidora da Instituição, com fundamento no art. 25, I c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Porto Velho, 20, Fevereiro de 2019.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE
MAT. 30001270

Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA**, **Superintendente**, em 20/02/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4760338** e o código CRC **24AEAE32**.

EDITAL Nº 16/2019/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 1/2019/SEFIN-AGJAR

Pelo presente edital nº 01/2019 da Agência de Rendas de Jaru/SEFIN, atendendo o que preceitua o inciso III dos Artigos 112 e 146 da Lei 688/96, fica o contribuinte abaixo arrolado, INTIMADO a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D. O. E., sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20182902200019
Suj. Passivo: BALBINA SANCHES DE AVILA
CPF: 162.320.542-53
Insc. Est.: 0000000427926-3

2. Processo nº 20182902200020
Suj. Passivo: VANDERLEI JUNIOR BEZERRA ELIZEU
CPF: 715.917.372-49
Insc. Est.: 0000000137641-1.

Jaru/RO, 15 de fevereiro de 2019.

Izaque Apolônio de Lima
Agente de Rendas
Cad. 300039765
AR/Jaru

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, **Coordenador(a)**, em 19/02/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4728183** e o código CRC **C73F1EF9**.

EDITAL Nº 3/2019/SEFIN-AGCJB

Pelo presente edital, atendendo ao disposto nos artigos 93 e 107, do Anexo XII, do RICMS-RO (Decreto nº 22.721/2018), ficam os contribuintes abaixo descritos notificados a comparecerem na Agência de Rendas de Cujubim, pessoalmente ou através de seus representantes, no prazo de 08 (oito) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste edital, para conhecimento e ciência quanto às decisões nos processos abaixo descritos. O não comparecimento implicará a ciência e acarretará a extinção e arquivo dos processos, ressalvando, porém, o direito de a Fazenda Pública resguardar os seus interesses.

1- PAT: 20180170000188.

CONTRIBUINTE: JOSE CELIO VIEIRA MAIA.

CPF/CNPJ: 056.580.556-87.

Cad/ICMS: 0000000154994-4

SERVIÇO SOLICITADO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS

Cujubim, 18 de fevereiro de 2019.

Eduardo Henrique de Oliveira
TTE / Agente de Rendas

Mat. 30004936-7

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Oliveira**, **Chefe de Unidade**, em 19/02/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4727835** e o código CRC **8EEADB47**.

EDITAL Nº 4/2019/SEFIN-AGCJB

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os incisos III do artigo 112 da Lei 688/96 e II, alínea "d", do artigo 8º, Anexo XII, do RICMS/RO (Decreto 22.721/2018), fica o contribuinte relacionado neste edital **INTIMADO,** a partir do 6º dia de sua publicação, dos **Termos de Início de Ação Fiscal e Entrega de Documentos** que, de acordo com o artigo 166 do RICMS/RO e artigo 195 do Código Tributário Nacional, fica CIENTE de que à fiscalização devem ser apresentadas as informações que forem solicitadas, assim como exame de arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, não embaraçando a ação fiscal, sob pena de autuação por infringência à legislação do ICMS, devendo a entrega dos documentos ser feita no prazo de 72 (setenta e duas) horas na Agência de Rendas de circunscrição do contribuinte ou na 6ª DRRE em Ariquemes/RO.

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 20191101700009.

DFE: 20182501700002.

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 20192601700009.

CONTRIBUINTE: C. F. J. MADEIRAS LTDA - ME.

CNPJ: 12.347.437/0001-85.

Cad/ICMS: 0000000311563-1.

DOCUMENTOS: Arquivo SPED-EFD em formato digital, Livro de Registro de Entrada, Livro de Registro de Saída, Livro de Registro de Apuração ICMS, Livro de Registro de Inventário, Livro de Registro de Ocorrências, Livro de Controle de Produção e Estoque, Notas Fiscais de Entrada e Notas Fiscais de Saídas, todos relativos ao período de 01/01/2014 a 31/12/2015.

Cujubim, 18 de fevereiro de 2019.

Eduardo Henrique de Oliveira
TTE / Agente de Rendas
Mat. 30004936-7

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Oliveira**, **Chefe de Unidade**, em 19/02/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4731274** e o código CRC **016E00A5**.

IPERON

Portaria nº 124/2019/IPERON-EQPFP

Designar Comissão

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 4/2019/IPERON-EQPFP.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão para efetuar lançamentos de dados funcionais e financeiros do acervo documental dos servidores Ativos, Inativo, Exonerados e Falecidos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

Nome	Matrícula	Período
Edeneide dos Santos	300034266	01/02/2019 a 02/03/2019
Ângela Góes Maia Siqueira	300034233	01/02/2019 a 02/03/2019
Margareth Paulo de Souza	300031419	01/02/2019 a 02/03/2019
Maria José de Souza Neves	300034112	01/02/2019 a 02/03/2019
Rosemary Trajano Diniz Dias	300034023	01/02/2019 a 02/03/2019
Sara Maria Dias	300034168	01/02/2019 a 02/03/2019
Clarinda de Jesus Leite	300033625	01/02/2019 a 02/03/2019

Art. 3º Fica designada a Chefe de Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento, servidora Edeneide dos Santos, ou seu substituto legal como supervisora e responsável pelo controle dos trabalhos e rigor no cumprimento dos horários estabelecidos para execução das atividades.

Art. 4º Fica determinada a apresentação de relatório subscrito pela supervisora dos trabalhos descrevendo a atuação dos servidores e promovendo a análise do relatório e manifestação quanto à qualidade e resultado dos trabalhos executados.

Art. 5º Fica concedida as servidoras Edeneide dos Santos e Clarinda de jesus Leite, a Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista no Artigo 7º, §1º e 2º da Lei Complementar nº 746 de 16 de dezembro de 2013

Art. 6º Fica concedido aos demais servidores da Comissão 02 (duas) horas extras diárias, pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, no horário das 13:30 h as 15:30h.

Art.7º Fica concedido o período de 01/02/2019 a 02/03/2019, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a mediante apresentação de relatórios conforme exposto no artigo 3º desta Portaria, além da comprovação mensal dos trabalhos para fins de pagamento das Horas Extras e da Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários.

Art. 8º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4513496** e o código CRC **423F13E5**.

Portaria nº 147/2019/IPERON-EQPFP

Autorizar Suprimento de Fundos.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a realização de Despesas no Regime Adiantamento de Suprimento de Fundos, referente ao Exercício 2019, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF
01	Leidimar Raimunda Nunes de Lima	300031412	183.307.542-00
02	Saulo José Mendes Pereira	300129304	759.172.892-04

Art. 2º Encaminhe-se cópia para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 07/02/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4571883** e o código CRC **9050008E**.

Portaria nº 162/2019/IPERON-EQPFP

Autorizar viagem servidores

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo 0016.055969/2019-67 e Memorando nº 11//2019/IPERON-DAF

RESOLVE:

.

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores **OTÁVIO RIBEIRO BRITO**, matrícula 300143047, ocupante do cargo de Assistente I, e **HELDER CARVALHO DA SILVA**, Matrícula 300134564, ocupante do cargo de Assistente I, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, aos municípios de Ariquemes, Ouro Preto, Ji-Paraná, Presidente Médici, Costa Marques, São Miguel do Guaporé, Nova Brazilândia, Santa Luzia, Alta Floresta, Espigão do Oeste e Pimenta Bueno - RO, com a finalidade de revitalização, limpeza e manutenção de imóveis que estão em desuso do IPERON, e do servidor **ALCY SANTANA MONTEIRO,** ocupante do cargo de motorista, matrícula 300034230, para conduzir o veículo oficial ao municípios citado acima.

Art. 2º Conceder o pagamento de 12½ (doze e meia) diárias, no período 18/02/2019 a 02/03/2019 para os servidores acima identificados

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/02/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4663265** e o código CRC **1EED6D76**.

Portaria nº 167/2019/IPERON-EQPFP

Concede Progressão Funcional

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar n.º 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO n.º 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando os relatórios expedidos pela Comissão constituída pela Portaria n.º 293/GARH/DAF/GAB/IPERON de 18 de maio de 2017, prorrogada pelas Portarias n.º 469/GARH/DAF/GAB/IPERON de 11 de julho de 2017 e n.º 549/GARH/DAF/GAB/IPERON de 09 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional aos servidores do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar n.º 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRIC.	CARGO	REF.
SONIA MARIA DE CARVALHO CORREA	300031440	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	16
LAURITA NUNES DE OLIVEIRA	300033948	AUXILIAR SERV GERAIS	16
MARGARETH PAULO DE SOUZA	300031419	PROGRAMADOR	14
EUNICE BARBOSA SODRE	300033852	TECNICO EM PREVIDENCIA	16

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 13 fevereiro de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 14/02/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4678080** e o código CRC **971B25F6**.

Portaria nº 174/2019/IPERON-EQPFP

Suspender fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 78/2019/IPERON-EQPFP de 14/01/2019, suspensão de férias;

Considerando o teor da Portaria nº 125/2019/IPERON-EQPFP de 01/02/2019, concessão de fruição de férias;

Considerando o teor do Memorando nº 15/2019/IPERON-GAB;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **UNIVERSA LAGOS**, matricula **300034125**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao periodo de 18 a 27/02/2019, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4731099** e o código CRC **A51434F4**.

Portaria nº 90/2019/IPERON-EQPFP

Lotar servidora

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 67/2019, de 10 de janeiro de 2019, publicada no DOE/RO Nº 008 DE 14/01/2019 .

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a partir de 01/01/2019, da servidora **SELMA CASSIA DE CARVALHO,** matrícula **300039734**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Regional de Rolim de Moura/DIPREV/IPERON.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 18/01/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4371025** e o código CRC **5C657793**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 33 DE 18/02/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00063-0000/2016 e 01-1501.01239-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **157/IPERON/PM-RO**, de 06/10/2016, publicado no **DOE nº 201,** de 26/10/2016, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM SANDRO CONTARATO, RE 100044886,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **1º SGT PM**, a contar de 01/12/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4725438** e o código CRC **599D798D**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 34 DE 18/02/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00936-0000/2015 e 01-1505.00010-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **130/IPERON/PM-RO**, de 23/08/2016, publicado no **DOE nº 180,** de 26/09/2016, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM ANTONIO ORTIS, RE 100057326,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º SGT PM**, a contar de 01/12/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4725544** e o código CRC **E6C31895**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 35 DE 18/02/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00108-0000/2018 e 01-2220.04760-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **66**, de 04/07/2018, publicado no **DOE nº 138,** de 31/07/2018, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM CELIO NECKEL DOS SANTOS, RE 100056334,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **1º SGT PM**, a contar de 01/01/2019, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4725923** e o código CRC **194818F2**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 36 DE 18/02/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00260-0000/2017 e 01-1501.00674-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **166/IPERON/PM-RO**, de 26/07/2017, publicado no **DOE nº 164,** de 30/08/2017, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM DEOCLÉCIO ALVES DA SILVA, RE 100048129,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **1º SGT PM**, a contar de 01/11/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4726201** e o código CRC **FC45EC6B**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 37 DE 18/02/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.01754-0000/2017 e 01-2220.04751-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **52**, de 20/06/2018, publicado no **DOE nº 117,** de 29/06/2018, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM AQUILES BORGES SANTANA, RE 100052120,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **1º SGT PM**, a contar de 01/11/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4726529** e o código CRC **A0A2FA33**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 38 DE 18/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.01598-0000/2017 e 01-2220.06267-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **15/IPERON/PM-RO**, de 22/02/2018, publicado no **DOE nº 39**, de 01/03/2018, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM AURÉLIO VIROTE SERPA, RE 100061250,** para incluir no texto que os proventos serão calculados com acréscimo de 20%, a contar de 01/02/2019, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/02/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4726867** e o código CRC **9F2CB9C1**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 39 DE 18/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00745-0000/2017 e 01-2220.11438-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **218/IPERON/PM-RO**, de 23/10/2017, publicado no **DOE nº 203**, de 30/10/2017, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM ANDRÉ LUIZ GLANERT, RE 100061561,** para incluir no texto que os proventos serão calculados com acréscimo de 20%, a contar de 01/11/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/02/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4727057** e o código CRC **0985048A**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 40 DE 19/02/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-2220.14235-0000/2013 e 01-1501.00425-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **060/IPERON/PM-RO**, de 13/01/2014, publicado no **DOE nº 2385,** de 22/01/2014, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM CARLOS KLEBER RIBEIRO DE HOLANDA, RE 100040050,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **1º SGT PM**, a contar de 01/12/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4752005** e o código CRC **383DF02B**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 41 DE 19/02/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-2220.12688-0000/2013 e 01-2220.09540-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **072/IPERON/PM-RO**, de 13/01/2014, publicado no **DOE nº 2385,** de 22/01/2014, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM LUIZ CARLOS DE SOUZA MONTEIRO, RE 100033007,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º SGT PM**, a contar de 01/12/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4752186** e o código CRC **D882C3DC**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 42 DE 19/02/2019

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1501.00116-0000/2017 e 01-1501.00147-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **06/IPERON/BM-RO**, de 18/07/2017, publicado no **DOE nº 143**, de 01/08/2017, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia o **SUB TEN BM ERON TEXON SCHWANTES, RE 200001676,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º TEN BM**, a contar de 01/11/2017, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 19/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4752400** e o código CRC **C931DFD4**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 179 DE 19/02/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00185-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 9/2017**, publicada no **DJE nº 004,** de 09/01/2017, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **VERA LÚCIA BRASIL DA CRUZ SANTANA,** ocupante do cargo de **Técnico Judiciário,** nível **Superior,** padrão **28,** cadastro nº **0023507**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 9/2017**, no **DJE nº 004,** de 09/01/2017.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4756015** e o código CRC **E702E121**.

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 0016-0271525/2019-07, que tem como objeto o pagamento de tributos obrigatórios relativos a taxas, licenciamento e seguro obrigatório dos veículos oficiais deste Instituto de Previdência, referente ao exercício de 2019, visando a regularização documental dos veículos do IPERON, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, CNPJ nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 2.020,68 (dois mil, vinte reais e sessenta e oito centavos), com base no artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Porto Velho (RO), 14 de fevereiro de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 2.020,68 (dois mil, vinte reais e sessenta e oito centavos), com base no inciso II do artigo 25 da Lei n 8.666/93.

Porto Velho (RO), 14 de fevereiro de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4688423** e o código CRC **718E34B8**.

RELATÓRIO

Em cumprimento ao que determina o Artigo 13 da Constituição Estadual, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no uso de suas atribuições legais, vem por meio de sua Diretora de Previdência, Srª. Universa Lagos, publicar a **Relação dos Membros Aposentados, Servidores Aposentados e Pensionistas, do Ministério Público do Estado de Rondônia em 31/12/2018**, conforme a seguir:

RELAÇÃO DE MEMBROS APOSENTADOS			
ORD.	**NOME**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
1	ADEMIR JOSE DE SA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
2	ANA LIA DE MIRANDA E MARTINS	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
3	ANA MARIA SALDANHA GONTIJO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
4	ANGELO JOAO JACOMEL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
5	CEZAR ANTONIO SASSI	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
6	CLÁUDIO RIBEIRO DE MENDONÇA	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO

7	CLAUDIO ROBERTO REIS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
8	EDSON JORGE BADRA	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
9	FERNANDO FERRARI DE LIMA	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
10	HOMERO SILVA SCHEIDT	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
11	ISAIAS COSTA DIAS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
12	IVO BENITEZ	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
13	JAIR GONCALVES DE AZEVEDO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
14	JEOVA BENEDITO DOS SANTOS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
15	JOAO CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
16	JOSE CARLOS VITACHI	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
17	JOSE DE ALMEIDA JUNIOR	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
18	JOSE DO ESPÍRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
19	JOSE OSMAR DE ARAUJO	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
20	JOSE VIANA ALVES	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
21	LEDY GONSALVES DE ARAUJO FERNANDES	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
22	LUCIO TEIXEIRA LEITE BALBI	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
23	MANOEL RODRIGUES DOS ANJOS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
24	MARIA AURIZETE SALDANHA GONTIJO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
25	MIGUEL JOSE DOS SANTOS	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
26	NORVINA MENDES	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
27	OSMAR DA ROCHA CAMPOS	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
28	RAIMUNDO LUIZ PEREIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
29	RITA ELEUZA DE A.REPUBLICANO	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
30	RUBENS SANCHES FILHO	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
31	RUTH DINIZ DE OLIVEIRA	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
32	SEBASTIAO PLINIO CARNEIRO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
33	SHEILA DE LIMA TORRES TECCHIO	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
34	TELMO FORTES	PROCURADOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
35	WILSON DONIZETTI LIBERATI	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO

RELAÇÃO DE SERVIDORES APOSENTADOS

ORD.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	ADEMAR HOREAY	MOTORISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
2	ADEMAR LUIZ DE FREITAS	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
3	AIRTON YUWAO UYETAQUI	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
4	ALBERTO RODRIGUES FREY	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
5	ALMIR DOS SANTOS GALVÃO	MOTORISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
6	ANA BALBINA SILVA GARCIAS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
7	ANA MARIA XIMENES DA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO

8	ANACLETO SANCLER DOS SANTOS BARROSO	MOTORISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
9	ANTONIO BARBOSA FILHO	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
10	ANTONIO SARMENTO PASSOS	VIGILANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
11	BEATRIZ VELLOSO DIAS DA CRUZ	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
12	BENEDITA JOANA BARROSO	ZELADOR	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
13	CLEIDE SWINKA BRUSTOLIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
14	ELENICE REIS DA CUNHA	TELEFONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
15	ELIETE MARIA DE SÁ MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
16	ENY CAZULA DE SOUZA	ZELADOR	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
17	ERMILSON FRANCISCO PEREIRA DE PONTES	MOTORISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
18	FRANCISCA MARIA DA SILVA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
19	FRANCISCO BATISTA DE LIMA	MOTORISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
20	FRANCISCO CHIANCA MARQUES	MOTORISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
21	GENI PEREIRA DA SILVA VENÂNCIO	ZELADOR	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
22	GRACILDA BEZERRA BRANDAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
23	GRACILIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ZELADOR	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
24	ILETE SIMIONATTO STEDILE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
25	ISMAR MARTINS	MOTORISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
26	IZABEL MARIA DE MELO LABORDA	ZELADOR	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
27	JOÃO SOUZA REGIS	VIGILANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
28	JOAQUIM OLIVEIRA	MOTORISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
29	JOCINEIDE MONTEIRO DA SILVA LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
30	JOELI BATISTA TEIXEIRA	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
31	JOSÉ DO NASCIMENTO	VIGILANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
32	JULIA FUMIKO OKAMOTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
33	LILIANA DA SILVA FERRAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
34	LUCÉLIA BATISTA MEDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
35	LUIZ CHAGAS DA COSTA	VIGILANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
36	MARGARETE DOS REIS MEIRA	ANALISTA PROCESSUAL	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
37	MARIA ANGELICA GUEDES	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO

38	MARIA AUXILIADORA BORGES DE LIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
39	MARIA CLARICE DA COSTA	ZELADOR	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
40	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
41	MARIA DA GLORIA DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
42	MARIA DA PAZ	ZELADOR	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
43	MARIA DA SILVA LEBRE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
44	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE DA SILVA	ZELADOR	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
45	MARIA DE FATIMA LEITE ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
46	MARIA DE NAZARÉ PASSOS DO NASCIMENTO HORTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
47	MARIA DO SOCORRO DE MELO	ZELADOR	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
48	MARIA EURANI RICARTE RAMOS	ANALISTA EM ESTATISTICA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
49	MARIA FLORES DO NASCIMENTO	TELEFONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
50	MARIA FRANCINEIDE SILVA COSTA DO PRADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
51	MARIA LUCIA PUERARI BENEVIDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
52	MARIA MARQUES PONTES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
53	MARIA RITA COSTA MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
54	MARIA ROZENA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
55	MARIA SUELY SOUZA LAGES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
56	MARIA SUZANA DE NAZARÉ JUSTINIANO PAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
57	MARINALDA DE LIMA SOARES MONTEIRO	TELEFONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
58	MARLENE CAITANA DE FARIAS REBOUÇAS	ZELADOR	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
59	MARLUCIA ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
60	OLIVEIRA PEREIRA CANDIDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
61	PALMIRA EMERICH DUTRA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
62	PAULO AFONSO BARBOSA DA COSTA	VIGILANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
63	PAULO ALVES DE ARAUJO	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
64	RAFAEL PINTO CARDOSO	MOTORISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO

65	RAIMUNDA PRATA REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
66	RENILDA SANTANA MACHADO GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
67	RITA DA SILVA UMBELINO	ZELADOR	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
68	RITA DE CASSIA SANTOS PUPO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
69	ROSELY CARMINATTI BONFIM SEGÓBIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
70	ROSENEIDE SOARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
71	RUBENS DA SILVA GUEDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
72	RUTH FREIRE DA SILVA	ANALISTA PROCESSUAL	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
73	SANDRA IÊ CARVALHO AMPUERO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
74	SANTA CELESTE RUDEM LAGUNA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
75	SEBASTIANA MARIA DE SALES	ZELADOR	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
76	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	VIGILANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
77	SINÉZIO CANDIDO DA FROTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
78	ZENAIDE FURTADO DO NASCIMENTO	ZELADOR	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
79	ZENILDA PEREIRA DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO

RELAÇÃO DE PENSIONISTAS DE MEMBROS

ORD.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	FRANCISCA IARA DE LIMA ALENCAR	PENSIONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
2	KEYLA MARIA SOARES TEIXEIRA	PENSIONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
3	ELIZA GUIDIO FERREIRA	PENSIONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
4	ERCILIA FERRAZ ARRUDA POLLICE	PENSIONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
5	FABIO LUIZ DE ALMEIDA ROCHA	PENSIONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
6	HELENA MASSAKO YAMASSAKI OLIVEIRA	PENSIONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
7	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
8	MADALENA PENHA DE MOURA	PENSIONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
9	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA PEGORER	PENSIONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
10	MARIA MADALENA LEAL MACHADO	PENSIONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
11	MARIZA RIBEIRO MENEZES BUHLER	PENSIONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
12	MARLENE DO CANTO	PENSIONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
13	NAILDA OLIVEIRA DA ROCHA	PENSIONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
14	ROSEMARY ALMEIDA DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO
15	SILVANA APARECIDA ZAMBALDI GARCIA	PENSIONISTA	MINISTÉRIO PÚBLICO/RO

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4750729** e o código CRC **0BAC44C0**.

RELATÓRIO

Em cumprimento ao que determina o Artigo 13 da Constituição Estadual, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no uso de suas atribuições legais, vem por meio de sua Diretora de Previdência, Srª. Universa Lagos, publicar a **Relação dos Magistrados Aposentados, Servidores Aposentados e Pensionistas, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia em 31/12/2018,** conforme a seguir:

RELAÇÃO DE MAGISTRADOS APOSENTADOS

ORD.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	Adilson Florêncio de Alencar	Desembargador(a)	Tribunal de Justiça/RO
2	Antônio Cândido de Oliveira	Desembargador(a)	Tribunal de Justiça/RO
3	Antônio Feliciano Poli	Juiz(a) de Direito da 3ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
4	Antônio Júlio Ribeiro	Juiz(a) de Direito da 2ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
5	Ariel Rey Ortiz Olstan	Juiz(a) de Direito da 2ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
6	Carlos Augusto Lucas Benasse	Juiz(a) de Direito da 1ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
7	Carlos Roberto da Silva	Juiz(a) de Direito sem Titularidade	Tribunal de Justiça/RO
8	Cesar Rubens de Sousa Lima	Juiz(a) de Direito da 3ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
9	Dimas Ribeiro da Fonsêca	Desembargador(a)	Tribunal de Justiça/RO
10	Edmundo Santiago Chagas	Juiz(a) de Direito da 3ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
11	Élio Figueiredo	Juiz(a) de Direito da 2ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
12	Eliseu Fernandes de Souza	Desembargador(a)	Tribunal de Justiça/RO
13	Francisco Prestello de Vasconcellos	Desembargador(a)	Tribunal de Justiça/RO
14	Gabriel Marques de Carvalho	Desembargador(a)	Tribunal de Justiça/RO
15	Gilberto Pereira de Oliveira	Juiz(a) de Direito da 3ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
16	Hélio Fonseca	Desembargador(a)	Tribunal de Justiça/RO
17	Hércules José do Vale	Desembargador(a)	Tribunal de Justiça/RO
18	Ivanira Feitosa Borges	Desembargador(a)	Tribunal de Justiça/RO
19	João Baptista Vendramini Fleury	Desembargador(a)	Tribunal de Justiça/RO
20	João Batista dos Santos	Desembargador(a)	Tribunal de Justiça/RO
21	João Tadeu Severo de Almeida Neto	Juiz(a) de Direito da 3ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
22	José Anastácio Ferreira	Juiz(a) de Direito da 2ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
23	José Antônio Scarpati	Juiz(a) de Direito sem Titularidade	Tribunal de Justiça/RO
24	José Carlos dos Santos	Juiz(a) de Direito da 2ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
25	José Morello Scariott	Juiz(a) de Direito da 3ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
26	Léo Antônio Fachin	Juiz(a) de Direito da 3ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
27	Luiz Antônio Peixoto de Paula Luna	Juiz(a) de Direito da 2ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
28	Marco Antonio de Faria	Juiz(a) de Direito sem Titularidade	Tribunal de Justiça/RO

29	Maria Abadia de Castro Mariano Soares Lima	Juiz(a) de Direito da 3ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
30	Mozart Hamilton Bueno	Juiz(a) de Direito da 3ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
31	Nair Minhone	Juiz(a) de Direito da 2ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
32	Nelson Henri da Silva	Juiz(a) de Direito da 2ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
33	Omar Simão Chueiri	Juiz(a) de Direito da 3ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
34	Péricles Moreira Chagas	Desembargador(a)	Tribunal de Justiça/RO
35	Renato Bonifácio de Melo Dias	Juiz(a) de Direito da 3ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
36	Rita Polo Barini	Juiz(a) de Direito da 2ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
37	Rubens Vasconcelos Martins	Juiz(a) de Direito da 3ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
38	Salatiel Soares de Souza	Juiz(a) de Direito sem Titularidade	Tribunal de Justiça/RO
39	Sandra Martins Lopes	Juiz(a) de Direito da 3ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
40	Sebastião Teixeira Chaves	Desembargador(a)	Tribunal de Justiça/RO
41	Virgínia Maria de Abreu e Lima Guimarães	Juiz(a) de Direito da 3ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
42	Walter Muniz de Souza	Juiz(a) de Direito da 2ª Entrância	Tribunal de Justiça/RO
43	Zelite Andrade Carneiro	Desembargador(a)	Tribunal de Justiça/RO

RELAÇÃO DE SERVIDORES APOSENTADOS

ORD.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	ABNAÉLIA CARVALHO DE LIMA	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
2	ACELINA CARVALHO	Contador	Tribunal de Justiça/RO
3	ADAILTO FERREIRA DA SILVA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
4	ADALGISA DA SILVA MOREIRA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
5	ADÉLIA LOBATO RODRIGUES	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
6	ADELINA DE FÁTIMA COELHO GOMES MEDÊNSKI	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
7	ADELVIRO NUNES	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
8	ADENILZA PEREIRA DANTAS RODRIGUES	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
9	ADVARCI GUERREIRO DE PAULA ROSA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
10	AFFONSO RUDY HARTMANN		Tribunal de Justiça/RO
11	AGLAIDE PEREIRA DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
12	AIDA MARIA MORETTO SBARZI GUEDES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
13	AILTON ALVES DE OLIVEIRA	Apoio Técnico	Tribunal de Justiça/RO
14	ALDA ANTÔNIO MATTA MORHY SOUZA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
15	ALDENORA LEONARDO SANTOS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
16	ALDO MONFREDINHO	Oficial Contador	Tribunal de Justiça/RO
17	ALMIRO CORRÊA PRATES	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
18	ALZENIRA FERNANDES PONCIANO DE ASSIS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
19	ALZIRA DE BRITO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
20	ANA COELI FREIRE ROCHA MORAES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
21	ANA CRISTINA VIEIRA SALES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
22	ANA LUCIA DE SOUZA	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
23	ANA MARIA DA SILVA MARRERO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
24	ANA MARIA DE ARAÚJO FRANCISCO	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
25	ANANIAS RODRIGUES	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
26	ANAZILA DA SILVA PAZ ARAÚJO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
27	ANDRE COELHO FILHO	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
28	ANGELA LUCIA THIAGO DOBBLER	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
29	ÂNGELA MARIA MODA DE SENA MOTA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
30	ANGELA MARIA MOREIRA PESSOA	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
31	ÂNGELA MARIA PEREIRA CAPILÉ DA SILVA	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO

32	ANTONIA DE MENEZES	Oficial Distribuidor	Tribunal de Justiça/RO
33	ANTONIA LUCITANIA PORTELA VERAS	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
34	ANTÔNIA MARLI DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
35	ANTONIA PEIXOTO MONTEIRO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
36	ANTONIO EDUARDO DE ALENCAR	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
37	ANTÔNIO FERREIRA PAES	Oficial Contador	Tribunal de Justiça/RO
38	ANTÔNIO JANUÁRIO DE CARVALHO	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
39	ANTÔNIO JORGE NASSER	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
40	ANTONIO LEAL ALVES	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
41	ANTÔNIO LEMES DE SOUZA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
42	ANTÔNIO RODRIGUES CARNEIRO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
43	ANTONIO SÉRGIO DE SOUSA E SILVA	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
44	APARECIDA ANTONIA DE BRITO PERDONCINI	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
45	APARECIDA LEONIDIA CAMARGO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
46	APARECIDA PEREIRA DA SILVEIRA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
47	ARACELY RIBEIRO DE ARRUDA LEITE	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
48	ARLINDA LAURA TISSI RUSSO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
49	ARLINDA SANDRA DE SOUZA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
50	ARNALDO DE MENEZES PIRES	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
51	ASSUERO ARARUNA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
52	AUDA CALDEIRA DE ALMEIDA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
53	AURI LIMEIRA DOS SANTOS	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
54	BEATRIZ REGINA SARTOR	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
55	BERNARDETE PESCA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
56	BRAZ FELIZARDO DANTAS DE SOUZA	Apoio Técnico	Tribunal de Justiça/RO
57	CACILDA FELBERK DE SOUZA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
58	CARINE CRISTHEL RUFINO PREISIGHE RICHETTI	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
59	CARLOS ALBERTO CALIXTO FERREIRA	Motorista	Tribunal de Justiça/RO
60	CARLOS ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
61	CARLOS ALBERTO DANTAS DE MIRANDA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
62	CARLOS ALBERTO PESSOA	Motorista	Tribunal de Justiça/RO
63	CARLOS AUGUSTO LOUZADA NEVES	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
64	CARLOS AUGUSTO MONTEIRO DE CARVALHO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
65	CARLOS DE SOUZA ROCHA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
66	CARLOS FRANCISCO FERNANDES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
67	CARMELIA PINHEIRO DA COSTA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
68	CARMÉLIA RODRIGUES JANONES	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
69	CARMEN ELIZETE MESQUITA SANTOS GIROLDO	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
70	CASSIA DE JESUS DA SILVA ANDRADE	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
71	CÁTIA BALARIN FERREIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
72	CECILIA VALDEVINO PAULINO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
73	CELIA BENINCASA		Tribunal de Justiça/RO
74	CÉLIA REGINA DOS SANTOS TEIXEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
75	CELINA GUERRA MELO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
76	CELITA SOCORRO BARROS DE LIMA OLIVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
77	CELSO CORNELIO PEREIRA	Psicólogo	Tribunal de Justiça/RO
78	CIRANEIDE FONSECA AZEVEDO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
79	CLAITON CÉSAR DUWE	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO

80	CLARICE FERNANDES ZEFERINO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
81	CLAUDIA LUCIA CARDOZO MOREIRA	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
82	CLÁUDIA OLIVEIRA DE LIMA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
83	CLEDIR BORGES PINHEIRO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
84	CLEIDE VALERO DE AMORIM	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
85	CLÉLIO DE OLIVEIRA LOBATO	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
86	CLEÓBULO AURÉLIO SILVA BOTANE	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
87	CLEONI TEREZINHA SCARMUCIN FERNANDES	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
88	CLEONICE CABRAL DOS SANTOS ALMEIDA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
89	CLEONICE CÂNDIDA LOPES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
90	CLEUDA DO SOCORRO MONTEIRO DE CARVALHO	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
91	CLEUSA DA CUNHA PRADO CORREIA PEREIRA	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
92	CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
93	CLOTILDE HÚNGARO GONÇALVES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
94	CONSTANCIA VERONICA MAZZONETTO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
95	CREUSA DE ARAUJO CUSTODIO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
96	CREUZA GUIMARAES OLIVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
97	DALILA CÉLIA DIAS PANTOJA	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
98	DAMARIS EDITE SILVA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
99	DANNY BLANCA SANCHEZ VASQUES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
100	DAVINA SOUZA DA COSTA LIMA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
101	DEAUZEA CAMARGO VIEIRA		Tribunal de Justiça/RO
102	DÉBORA BARROS DA SILVA	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
103	DEIJANIRA MARIA PINHEIRO		Tribunal de Justiça/RO
104	DEISE BALLARIN PYLES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
105	DEISE LUCIANO GOMES AITA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
106	DELMIRA DUARTE BRITES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
107	DELVI OLIVEIRA ANDRADE FERRANDO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
108	DELZUMIR LUÍZA LOPES BARROSO COSTA		Tribunal de Justiça/RO
109	DENISE COSTA VASCONCELO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
110	DENIZE CHAVES GUERREIRO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
111	DEUSI BARBOSA RISSARDO	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
112	DINA EDNA FRAZON BALERONI	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
113	DINORÁ GREGORIO DE SOUZA BORTOLOTI	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
114	DIÓGENES VIEIRA MACIEL	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
115	DIVA PEREIRA DE OLIVEIRA LEITE	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
116	DJALI SILVA GUIMARÃES	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
117	DOLORES SILVESTRE	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
118	DORACY LEITE TAVARES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
119	DORALICE OLIVEIRA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
120	DORIVAL MENEGAZZO		Tribunal de Justiça/RO
121	EDENIR APARECIDA FERREIRA GOMES CARRELLI	Psicólogo	Tribunal de Justiça/RO
122	EDGARD FILHO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
123	EDILSON MENDES DE ABREU	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
124	EDIMAR ARMONDES DE OLIVEIRA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
125	EDIVALDO SENA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
126	EDSON DE SOUZA SILVA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
127	EDSON RODRIGUES DE FREITAS	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO

128	ÉLCIO ALVES SANTOS	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
129	ELENA MARIA FABIANO DE SOUSA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
130	ELEONARDO GONÇALVES DE ARRUDA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
131	ELIANA DE SOUZA BISPO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
132	ELIANA ROCHA MEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
133	ELIANETE SALES DA SILVA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
134	ELIDA MARIA DE SOUZA SILVA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
135	ELIENAI SEVERO GUIMARÃES QUERUZ	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
136	ELINE GOMES DA SILVA JENNINGS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
137	ELIO GARANHANI	Oficial Contador	Tribunal de Justiça/RO
138	ÉLIO TEÓFILO MELCHIADES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
139	ELISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
140	ELISABETE CAETANO CAPUCHO SOUZA	Oficial Distribuidor	Tribunal de Justiça/RO
141	ELIZA RECH FERREIRA DA SILVA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
142	ELIZABETH JESUS DE OLIVEIRA PINTO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
143	ELIZABETH YOSHIDA DE ALMEIDA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
144	ELIZANE ODISIO DOS SANTOS DA SILVA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
145	ELIZETE ALVES MENEZES CAMOLESI	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
146	ELIZETE LEITE DE ARAUJO MONTEIRO	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
147	ELIZIÁRIO FELINTO CARTAXO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
148	ELVIO VICENTE MELCHIADES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
149	ELVIRA REZENDE DE MELO TURSKI	Oficial Contador	Tribunal de Justiça/RO
150	ELVIRA TAVARES MONTEIRO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
151	EMI TERESINHA RIGO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
152	ENEDINA MARTINS DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
153	ENNA MONTEIRO LOBATO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
154	ENY PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
155	EÓLIS TAVARES DA COSTA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
156	ÉRICA TEREZA ETGETON	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
157	ERIENE GRANGEIRO DE ALMEIDA SILVA	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
158	ESTER RODRIGUES DE OLIVEIRA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
159	ESTER SILVA DE FIGUEIREDO	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
160	EURIDES PASQUALINI DE ASSIS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
161	EUZENI FIRMINO DE MORAES BRITO	Telefonista	Tribunal de Justiça/RO
162	EVA MARINHO MENDES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
163	EZIO ANTONIO GAVAZZONI	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
164	FATIMA APARECIDA SAVASTANO JACOB	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
165	FÁTIMA EVANGELISTA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
166	FAUSTO MENDES DE SOUZA	Odontólogo	Tribunal de Justiça/RO
167	FERNANDO LIMA FERNANDES	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
168	FERNANDO SILVA	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
169	FLÁVIO CONESUQUE	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
170	FLORENICE FABRÍCIO DE SOUZA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
171	FRANCINEIDE MARTINS DO NASCIMENTO	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
172	FRANCISCA CAMILA MARQUES DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
173	FRANCISCA DAS GRAÇAS CASTELO DE ABREU	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
174	FRANCISCA GOMES RIBEIRO QUIMAS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
175	FRANCISCA HORONIDES BARROSO CUSTODIO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO

176	FRANCISCA MEJIA	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
177	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
178	FRANCISCA PEREIRA DE MIRANDA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
179	FRANCISCO ADEVANDO QUEIROZ CRUZ	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
180	FRANCISCO ANTÔNIO LIMA	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
181	FRANCISCO CARLOS SOARES	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
182	FRANCISCO CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS	Motorista	Tribunal de Justiça/RO
183	FRANCISCO DO NASCIMENTO	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
184	FRANCISCO EVÂNIO DE BARROS LIMA		Tribunal de Justiça/RO
185	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
186	FRANCISCO FRANCICLEUDO RODRIGUES	Motorista	Tribunal de Justiça/RO
187	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
188	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
189	FRANCISCO SALVATIERRA RIBEIRO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
190	FRANCISCO XAVIER RODRIGUES DE SOUSA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
191	GALILEU PEREIRA DA SILVA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
192	GENI OLIVEIRA DE ABREU	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
193	GERALDA FERREIRA RODRIGUES MENDES	Oficial Distribuidor	Tribunal de Justiça/RO
194	GERALDA MARTA DE SOUZA GOMES CARDOSO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
195	GERALDINA DA SILVA ABICHABKI	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
196	GERCÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
197	GESILDA MARIA CAMPANA COSTA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
198	GETULIO DE SOUZA MORET	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
199	GILBERTO BELETI	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
200	GILBERTO MARQUES LEAL	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
201	GILVÂNI PAULO DOS SANTOS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
202	GIOVANI SOARES PINHEIRO	Motorista	Tribunal de Justiça/RO
203	GRASIELA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
204	GUIDO CONCENÇO	Artífice	Tribunal de Justiça/RO
205	GUTEMBERG REIS DA SILVA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
206	HARRY ROBERTO SCHIRMER	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
207	HELENA BENTO SOARES	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
208	HELENA MARIA WOIDA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
209	HELENA NUNES FAGUNDES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
210	HELENA PEREIRA SANTOS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
211	HELENA SEIXAS DE OLIVEIRA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
212	HELENITA ANTUNES NASCIMENTO	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
213	HIGINA ROSA DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
214	HILARIO PEDRO DOS SANTOS	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
215	HILDA BATISTA DOS REIS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
216	IDÊ RODRIGUES GEDRO DO ESPÍRITO SANTO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
217	IEDA CELLA	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
218	ILDA CAMILO RODRIGUES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
219	ILDA TEIXEIRA VILARINHO	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
220	ILIDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
221	ILSON BARBOSA MELLO	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
222	INÁCIO MARINHO DANTAS	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
223	INÊS CANCELIER MORETTO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO

224	INÊZ DULCINEIA MORAES DA FONSECA CARVALHO	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
225	IRANI INÁCIO SILVEIRA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
226	IRENICE FERNANDES DA SILVA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
227	ISABEL ELAINE PINTO DE CASTRO	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
228	ISIS CHAGAS BARRETO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
229	ISRAEL MOREIRA FAGUNDES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
230	IVAIR PEREIRA ANASTÁCIO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
231	IVALDETE CASTURINA GONÇALVES BRANDANI	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
232	IVANA ITSUKO OKAMOTO	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
233	IVANILDE CASARA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
234	IVANILDE SOARES DA SILVA RODRIGUES	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
235	IVETE FIDELIS SOUZA SILVA	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
236	IVO HARMATIUK	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
237	IVONE APARECIDA POLEGATTO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
238	IVONE MARIA LAVRATI FOLADOR	Oficial Contador	Tribunal de Justiça/RO
239	IVONETE PEREIRA DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
240	IZABEL COSTA NOGUEIRA	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
241	IZAIRA MENDES SOARES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
242	JACKSON BRASIL MENDONÇA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
243	JAIR FERRAZ RIELA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
244	JAIR MELCHIADES FERNANDES	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
245	JAMES DE SOUZA RENDEIRO	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
246	JANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
247	JANEIDE RODRIGUES VIEIRA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
248	JAQUELINE CHASTAI BELO	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
249	JASSI TEREZINHA MAIOCHI DE ALMEIDA	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
250	JESILENE MARIA SIQUEIRA CREPALDI	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
251	JESUS EDGAR VARGAS CUELHAR	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
252	JOANA APARECIDA DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
253	JOÃO BATISTA MONTEIRO DA SILVA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
254	JOÃO BOSCO LOPES MENDONÇA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
255	JOÃO BOSCO MONTEIRO DA SILVA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
256	JOÃO CAETANO DE PAIVA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
257	JOÃO EVANGELISTA BENTES	Motorista	Tribunal de Justiça/RO
258	JOÃO MARTINS DE SÁ	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
259	JOÃO NASCIMENTO XAVIER MARQUES	Oficial Contador	Tribunal de Justiça/RO
260	JOÃO PINHA MONTOIA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
261	JOÃO ROLIM LEITÃO	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
262	JOAQUIM CORREA DA SILVA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
263	JOEL JOSÉ DE CASTILHO	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
264	JORGE LUIZ GOMES CARVALHO	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
265	JOSÉ ALVES PEQUENO	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
266	JOSÉ ANTÔNIO MEDIOTE	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
267	JOSÉ APARECIDO GOMES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
268	JOSÉ BRAZ DO PRADO	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
269	JOSÉ CARLOS DEL REIS CONVERSANI	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
270	JOSÉ CUSTÓDIO DE LIMA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
271	JOSE DA SILVA CASTRO	Oficial Contador	Tribunal de Justiça/RO

272	JOSÉ DE SOUZA CALDEIRA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
273	JOSÉ DOMINGOS REIS	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
274	JOSÉ DOS SANTOS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
275	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS		Tribunal de Justiça/RO
276	JOSÉ FRATA	Motorista	Tribunal de Justiça/RO
277	JOSÉ GRANDEVAL DE SOUZA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
278	JOSÉ JESUINO FREITAS DE MELO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
279	JOSÉ JOÃO NUNES	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
280	JOSÉ JORGE DA SILVA	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
281	JOSÉ LOPES CASTELLAN	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
282	JOSÉ MARQUES DE ALMEIDA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
283	JOSÉ NASCIMENTO DE ARIMATEIA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
284	JOSÉ PEREIRA CHAVES	Comissário de Menores	Tribunal de Justiça/RO
285	JOSÉ PEREIRA DE MELO	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
286	JOSÉ ROBERTO VASQUES DE MIRANDA	Médico	Tribunal de Justiça/RO
287	JOSE RUBEM FARIAS DE CASTRO	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
288	JOSÉ VANIR DE PIERI	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
289	JOSEFA PULGA LARA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
290	JOSIMAR NASCIMENTO DE SOUZA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
291	JOZILDA DA SILVA BEZERRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
292	JUÇARA DA SILVA ALLES GARCIA		Tribunal de Justiça/RO
293	JUDELCIRA INGRID FERNANDES TEIXEIRA	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
294	JÚLIA NAZARÉ SILVA DE ALBUQUERQUE	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
295	JÚLIA SANIA MIRANDA DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
296	JUREMA AURORA HUPPERS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
297	JUSERINA FÁTIMA FLÔRES	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
298	JUSSARA DIAS LEOPOLDO FERREIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
299	KATUHIDE ITIKAWA		Tribunal de Justiça/RO
300	KELLY CHRISTIANE ANDRADE DA SILVA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
301	LAILA LÂNIA FADUL DA COSTA E SILVA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
302	LAIZIR GOMES DA SILVA FRANCISCO	Apoio Técnico	Tribunal de Justiça/RO
303	LANA JUSSARA COSTA FIGUEIREDO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
304	LAURA SIQUEIRA NAKASHIMA		Tribunal de Justiça/RO
305	LAURO CÍCERO ANTÔNIO DE MENEZES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
306	LEILA SILVIA ABRÃO LIMA EDEGAR	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
307	LENI DE OLIVEIRA LIMA	Telefonista	Tribunal de Justiça/RO
308	LEONILDA BORGES DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
309	LEONILDA MYRIAM FUJIMIYA RIGONI VIDIGAL	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
310	LEONIRA DE FÁTIMA POLETINI	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
311	LEONTINA CREVELARO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
312	LIA MARA DE MORAIS HONORATO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
313	LÍBIO LIMA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
314	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA		Tribunal de Justiça/RO
315	LILIA MARIA SERRA OLIVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
316	LIMELCI VERA BRAGA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
317	LINDERVANIA FERREIRA BARBOSA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
318	LINDOMAR DA SILVA SANT´ANNA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
319	LINETE PINHEIRO DE SOUZA SILVA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO

320	LINO INFANTE VASQUIS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
321	LISIOMAR EVANGELISTA DE MIRANDA		Tribunal de Justiça/RO
322	LORENI LINK KOPPER	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
323	LUCE LEUDES DE MATOS FONSECA	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
324	LUCI PINHEIRO DE ABREU	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
325	LÚCIA APARECIDA SANCHES DE ANDRADE	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
326	LÚCIA DE ARAÚJO DANTAS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
327	LUCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Apoio Técnico	Tribunal de Justiça/RO
328	LUCIERI ROSA DE CARVALHO	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
329	LUCILA MOREIRA DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
330	LUCILEDES MARIA DA SILVA MELO GUZMAN	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
331	LUCILENE SOARES DUARTE MOREIRA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
332	LUCIMAR GIORDANI	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
333	LUCIMERE PIANISSOLI ALMEIDA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
334	LÚCIO ALONSO EREIRA NOBRE	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
335	LUIS CARLOS AITA	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
336	LUIZ ALBERTO NUNES EWERTON	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
337	LUIZ ROBERTO VICTORAZO	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
338	LUIZA DOMINGUES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
339	LUÍZA MARIA FERREIRA DE ABREU SÁ	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
340	LUZERIA SILVA FREITAS DIAS DOS SANTOS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
341	LUZIA ALVES DE FREITAS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
342	LUZIA DE LIMA SECUNDO	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
343	LUZIA LOPES CASTELAN	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
344	LUZIA SERAFIM DE OLIVEIRA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
345	MADALENA FARIAS DE SOUZA NERY	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
346	MAGDA GONÇALVES DE MELO	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
347	MANOEL ALBERTO DO BONFIM FERREIRA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
348	MANOEL DAS CHAGAS	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
349	MANOEL ESTEVAO DE JESUS	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
350	MANOEL MARQUES DA COSTA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
351	MARA CÉLIA DE OLIVEIRA LOBATO REIS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
352	MARA SUED DE AZEVEDO MACHADO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
353	MARANETE CELESTINO DOS SANTOS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
354	MARCIA DE FÁTIMA MARTINS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
355	MARCOS ROBERTO PEREIRA SANTOS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
356	MARDILENE JUSTINIANO OLIVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
357	MARGARETH DE SOUZA LIMA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
358	MARGARIDA DAS GRAÇAS MORAIS BARBOSA LINS RODRIGUES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
359	MARIA AGLAIR BARCANIAS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
360	MARIA ALDA DE FRANÇA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
361	MARIA ALVES DE ALMEIDA MONTENEGRO	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
362	MARIA ANTÔNIA DE FREITAS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
363	MARIA APARECIDA GÓIS DIB	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
364	MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS LOPES	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
365	MARIA APARECIDA SOUZA BIANCO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
366	MARIA ARACI DOS SANTOS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
367	MARIA ARLENE DE FREITAS BRAGA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO

368	MARIA ÁUREA SALDANHA GONTIJO FUZARI	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
369	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
370	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA ROLIM	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
371	MARIA AUXILIADORA ROCHA MERCÊS	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
372	MARIA CONSOLATA MOSER	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
373	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BATISTA	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
374	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ROCHA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
375	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	Telefonista	Tribunal de Justiça/RO
376	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
377	MARIA DA CONSOLAÇÃO DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
378	MARIA DA GLORIA DE SOUZA	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
379	MARIA DAS GRAÇAS CORREA DA CUNHA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
380	MARIA DAS GRAÇAS GAMBATI	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
381	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS LIBORIO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
382	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE FARIAS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
383	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
384	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO		Tribunal de Justiça/RO
385	MARIA DE FÁTIMA ROCHA MURAKAMI	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
386	MARIA DE FÁTIMA RUFINO PREISIGHE		Tribunal de Justiça/RO
387	MARIA DE FÁTIMA SOUSA COSTA FERNANDES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
388	MARIA DE FÁTIMA TAVARES KERBER	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
389	MARIA DE FATIMA TAVARES RAMOS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
390	MARIA DE JESUS MOTA FERREIRA DE ALMEIDA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
391	MARIA DE LOURDES BECCARIA SANTOS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
392	MARIA DE LOURDES DA SILVA NUNES	Comissário de Menores	Tribunal de Justiça/RO
393	MARIA DE LOURDES DAMASCENO LIMA	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
394	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
395	MARIA DE LOURDES SALDANHA GONTIJO BARBOSA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
396	MARIA DE LURDES COSTA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
397	MARIA DE NAZARE CAMILO ARARIPE	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
398	MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS MASCARENHAS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
399	MARIA DE NAZARÉ MENDES DE ALMEIDA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
400	MARIA DIVA DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
401	MARIA DO CARMO ANSELMO TEIXEIRA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
402	MARIA DO CARMO PALÁCIO RIBEIRO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
403	MARIA DO CARMO VALVANO DARWICH	Engenheiro Civil	Tribunal de Justiça/RO
404	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO COSTA DE MENDONÇA		Tribunal de Justiça/RO
405	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SEIXAS DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
406	MARIA DO ROSÁRIO PRESTES DE ARAÚJO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
407	MARIA DO SOCORRO ALVES PAIXÃO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
408	MARIA DO SOCORRO BATISTA CHAVES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
409	MARIA DO SOCORRO BENIGNO RODRIGUES	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
410	MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA LEÃO	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
411	MARIA DONÁRIA TIBÚRCIO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
412	MARIA DULCENIRA CRUZ BENTES	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
413	MARIA DULCILENE DE SOUZA FRANÇA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
414	MARIA EDINA AZEVEDO DANTAS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
415	MARIA ELENA DE LISBÔA OLIVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO

416	MARIA ENEIDE OCAMPO DE SOUZA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
417	MARIA ENICE TAVARES MONTEIRO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
418	MARIA ESTELA PALHARINI	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
419	MARIA EUNICE MENDES GUIMARÃES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
420	MARIA FÁTIMA DE BRITO RIBEIRO	Oficial Contador	Tribunal de Justiça/RO
421	MARIA GORETE BRUNORO DOS SANTOS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
422	MARIA HELENA OCAMPO DE SOUZA	Oficial Contador	Tribunal de Justiça/RO
423	MARIA HELENA PRADO GUIMARÃES	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
424	MARIA INÊS SOARES DE OLIVEIRA	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
425	MARIA IRACY DE LIMA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
426	MARIA ISABEL BALARIN FERREIRA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
427	MARIA IVONE CASTELO BRANCO		Tribunal de Justiça/RO
428	MARIA JESUS DA SILVA	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
429	MARIA JOGLECI NUNES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
430	MARIA JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
431	MARIA JOSÉ DE CAMARGO GARCIA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
432	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
433	MARIA JOSÉ MADEIRA GAVAZZONI	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
434	MARIA JOSE SILVA DE CARVALHO	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
435	MARIA JUCELI NUNES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
436	MARIA LEONOR GOBETE	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
437	MARIA LÚCIA DA SILVA NASCIMENTO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
438	MARIA LÚCIA RIOS MOTA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
439	MARIA LUCIÊ MACIEL	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
440	MARIA LUCIMAR SILVA DINIZ	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
441	MARIA LUIZA DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
442	MARIA MAZARELO PEREIRA DOS SANTOS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
443	MARIA QUITÉRIA DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
444	MARIA RITA DE CÁSSIA COSTA DE MENDONÇA	Gestão de Recursos	Tribunal de Justiça/RO
445	MARIA ROSÂNGELA PINTAR DE OLIVEIRA	Oficial Contador	Tribunal de Justiça/RO
446	MARIA SALETE BRASIL BOTELHO	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
447	MARIA SILVIA GOBETE	Analista de Sistemas	Tribunal de Justiça/RO
448	MARIA SUELI HONORATO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
449	MARIA SUELI RODRIGUES OLIVEIRA URDIALES	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
450	MARIA VALDISIA DE LIMA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
451	MARIA YETA CASARA		Tribunal de Justiça/RO
452	MARIA ZITA MOURA DE NORONHA		Tribunal de Justiça/RO
453	MARICELIA VIEIRA ALVES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
454	MARIE LÚCIA AMARAL	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
455	MARILENE DE OLIVEIRA MIRANDA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
456	MARILETE BRITO NASCIMENTO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
457	MARÍLIA ROCHA MEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
458	MARILUCIA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
459	MARINA ALVES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
460	MARINA OLIVEIRA DA SILVEIRA	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
461	MARINEIDE PEREIRA TAVARES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
462	MARINILDA BECK MENDES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
463	MARINILDE ROSSONI TOFOLO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO

464	MÁRIO DE OLIVEIRA		Tribunal de Justiça/RO
465	MARISA FARIAS BARBOSA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
466	MARISE SOARES DE MOURA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
467	MARISMEIRI ARISTIDES FERREIRA LIMA	Oficial Contador	Tribunal de Justiça/RO
468	MARISTELA CHAGAS SILVA	Telefonista	Tribunal de Justiça/RO
469	MARISTELA PEREZ DE JESUS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
470	MARIZA PREISIGHE VIANA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
471	MARLENE ALVES APOLINÁRIO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
472	MARLENE FILGUEIRA DA CRUZ	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
473	MARLENE RICARDO PEREIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
474	MARLENE TONIELLO TESCH	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
475	MARLENE VALERIO DOS SANTOS ARENAS	Contador	Tribunal de Justiça/RO
476	MARLENE VIEIRA MARTINS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
477	MARLETE PERIM	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
478	MARLI BUENO MARQUES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
479	MARLON GIL TEBERGE	Matemático	Tribunal de Justiça/RO
480	MARLY BARBOSA DE LIMA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
481	MARTA ELENA MIRANDA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
482	MARTINHO LITTIG	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
483	MARYLUCY ALVES DE ALMEIDA PRATES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
484	MATILDE ALVES DA SILVA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
485	MAURA ESTER FONSECA DIAS	Oficial Distribuidor	Tribunal de Justiça/RO
486	MAURÍCIO LIMA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
487	MAURÍCIO MARTINHO	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
488	MAURICIO SOARES MONTEIRO	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
489	MAURO ANTÔNIO FABRIL DE OLIVEIRA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
490	MESSODY BENNESBY	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
491	MIGUEL BUGANEME	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
492	MILVA PEREIRA VITACHI	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
493	MIRIAN DIAS DOS SANTOS DA SILVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
494	NADIR BRANDAO DE SOUZA BERNARDES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
495	NADIR MARQUES	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
496	NADIRA LUCIA DA COSTA MOURA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
497	NAZARETH FERREIRA LOPES	Telefonista	Tribunal de Justiça/RO
498	NEIDE GESSER MÜLLER FREITAS DOS SANTOS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
499	NELI CASTRO MOURA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
500	NÉLIA APARECIDA FRANZONI	Oficial Distribuidor	Tribunal de Justiça/RO
501	NELMA ALVES FEITOSA DA COSTA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
502	NELSON OLENDINE CALDEIRA ROCHA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
503	NELSON OLIVEIRA LIMA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
504	NELY CONSTANCIA MAIMONE		Tribunal de Justiça/RO
505	NERY DA SILVA OLIVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
506	NEUSA MARIA FERREIRA GONÇALVES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
507	NEUZA NERES QUEIROZ	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
508	NEUZA TREVIZANE DELLARMELINA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
509	NILCE BUZETTI	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
510	NILCÉIA MAXIMIANO PEREIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
511	NILVA DURAN SIDON LUCINO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO

512	NIVALDO ANJOS E SILVA	Oficial Contador	Tribunal de Justiça/RO
513	NOELI JUNGES	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
514	NOÊMIA LOURENÇO JOCA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
515	NORIA SERRAT DE SOUZA BORGES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
516	NORMA REGINA DE OLIVEIRA	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
517	NUIVES THOMAZ MARTINS	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
518	ODAIR ALVES DE OLIVEIRA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
519	OLÍMPIA CASTRO DE MELO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
520	ONIVETE LOPES DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
521	ORISVALDO AUGUSTO CARVALHO	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
522	OSCAR ODILON GRAHL	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
523	OSMAR GUARNIERI	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
524	OSMAR LIMA DE AMORIM	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
525	OTACÍLIA GONÇALVES DA CRUZ	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
526	OTÍLIA GUEDES NETA DE SOUZA	Depositário Público	Tribunal de Justiça/RO
527	PAULO SANTOS MACHADO	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
528	PEDRO JOSÉ DOS SANTOS	Comissário de Menores	Tribunal de Justiça/RO
529	PEDRO WILSON BARROS DE CARVALHO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
530	PERCIVAL RIBEIRO DE ALMEIDA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
531	PREZENTINO RODRIGUES	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
532	QUERINA LUIZ PEREIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
533	RAIMUNDA DOS ANJOS RODRIGUES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
534	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	Contínuo	Tribunal de Justiça/RO
535	RAIMUNDA FERREIRA LOPES	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
536	RAIMUNDA GENIRA LIMA DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
537	RAIMUNDA LUCIA MONTEIRO OLIVEIRA	Telefonista	Tribunal de Justiça/RO
538	RAIMUNDA NUNES RIBEIRO		Tribunal de Justiça/RO
539	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS HEITMANN	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
540	RAIMUNDA UGALDE DA CUNHA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
541	RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
542	RAIMUNDO DE LIMA PINTO	Motorista	Tribunal de Justiça/RO
543	RAIMUNDO NONATO AMBRÓSIO DOS REIS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
544	RAYNAL VIEIRA DE FARIA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
545	REGINA MARIA BUTZSKE	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
546	REGINEIDE ALVES DA SILVA MORALES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
547	RITA DE CÁSSIA DE BRITO MORAIS	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
548	RITA DE CÁSSIA MACHADO WASCHECK DE FARIA	Artífice	Tribunal de Justiça/RO
549	RITA DE CÁSSIA NUNES DE CASTILHO	Oficial Contador	Tribunal de Justiça/RO
550	ROMERO PINHEIRO DE VASCONCELOS	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
551	ROMILDA ALVES DE FARIA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
552	ROMILDA NOVAES DOS SANTOS CARVALHO	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
553	ROMULA MIELKE NORONHA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
554	ROSA MARIA ALVES DO VALE		Tribunal de Justiça/RO
555	ROSA MARIA MACHADO VIEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
556	ROSÂNGELA RODRIGUES BRAGA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
557	ROSANJELA BEZERRA GOMES	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
558	ROSAURO DE JESUS GOMES DE LIMA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
559	ROSELAINE BARBOSA GÓES DE OLIVEIRA	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO

560	ROSEMEIRE ALVES RONCATTO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
561	ROSILANE GOMES DE OLIVEIRA CORREIA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
562	RUBENS JOSÉ DOS SANTOS	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
563	RUBIANOR CONCEIÇÃO BRAGA DA SILVA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
564	SAGAMI OKIMOTO	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
565	SALOMÃO BARROS DA SILVA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
566	SALVADOR DA SILVA SANTANA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
567	SALVADOR FARIAS LOPES	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
568	SAMARA ROSE MAIA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
569	SAMUEL FRANCISCO DE LIMA	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
570	SANDRA MARA TAVARES NEGREIROS	Oficial Distribuidor	Tribunal de Justiça/RO
571	SANDRA REGINA ROMANO ALVES DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
572	SANTANA LEAL ALVES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
573	SANTINA MARIA CORSO HENRIQUE		Tribunal de Justiça/RO
574	SARA GUSSI SILVA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
575	SARA LÚCIA DA SILVA GOMES MANENTE	Psicólogo	Tribunal de Justiça/RO
576	SEBASTIANA DA COSTA FARIAS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
577	SEBASTIANA ZACARIAS DE OLIVEIRA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
578	SEBASTIÃO ANÉSIO PEREIRA LIMA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
579	SEBASTIÃO DALEPRANE	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
580	SELMA MARIA MACÊDO DOS SANTOS ALMEIDA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
581	SHEILA DA SILVEIRA MELO DOS SANTOS	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
582	SHEILA MARIA FERREIRA MENDONÇA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
583	SHIGUERU WATANABE	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
584	SILEIDE NICÉIA PEDROSA RAMALHO	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
585	SILVANE PESSOA DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
586	SILVANIR RIBEIRO DE TOLEDO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
587	SILVIA ALVES DO NASCIMENTO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
588	SILVIA ASSUNÇÃO ORMONDE	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
589	SOLANGE GALINDO MARTINHO	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
590	SOLANGE MUNIZ LIMA	Telefonista	Tribunal de Justiça/RO
591	SÔNIA MARGARIDA CUTLAC	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
592	SONIA MARIA DALMÉDICO FERNANDES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
593	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
594	SONIA TEREZA KUIBIDA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
595	SUCI MARA LEITE LEMOS	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
596	SUELI APARECIDA DA SILVA AZEVEDO	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
597	SUELI CAVALIERI BELTRÃO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
598	SUZANA ONI DE OLIVEIRA	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO

599	TÂNIA NAZARÉ MEDEIROS DE MACÊDO DA SILVA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
600	TELMA ALVES RODRIGUES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
601	TERESA NEUMA BRAGA LEITE GUIMARÃES	Analista de Sistemas	Tribunal de Justiça/RO
602	TERESINHA SANDRI	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
603	TEREZA RODRIGUES MANÇO LUCKSIS	Depositário Público	Tribunal de Justiça/RO
604	TEREZA RONQUE DOS SANTOS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
605	TEREZINHA DE JESUS CUNHA PEDRAZA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
606	TEREZINHA DE SOUZA AQUINO PEDROSA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
607	TEREZINHA DOMINGOS DOS SANTOS CARVALHO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
608	TEREZINHA LEMOS DA SILVA	Telefonista	Tribunal de Justiça/RO
609	TEREZINHA PAULINO GONÇALES	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
610	TEREZINHA SABINO DA SILVA CUNHA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
611	THEREZINHA PEIXOTO DE ALMEIDA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
612	VALDELINA CIDRÃO DE CARVALHO	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
613	VALDENI SOARES DE SOUZA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
614	VALDINA RODRIGUES DOS PASSOS	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
615	VALÉRIA CRISTINA RAMALHO FERREIRA	Assistente Social	Tribunal de Justiça/RO
616	VALÉRIA PEREIRA DE SOUZA	Oficial Distribuidor	Tribunal de Justiça/RO
617	VALNEZ DE ALMEIDA FERNANDES	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
618	VALQUÍRIA HOLANDA MARQUES DA COSTA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
619	VALTER ALBRECHT	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
620	VANDA LÚCIA MARTINS VILELA LAMOTA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
621	VANDERLENE APARECIDA BATISTA DA COSTA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
622	VANIA APARECIDA FACCIOLI CARAM	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
623	VÂNIA MARIA VANZIN	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
624	VENCIR GASTÃO DA SILVA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
625	VERA LÚCIA ANTÊVERE MAZZAROTTO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
626	VERA LÚCIA BRASIL DA CRUZ SANTANA	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
627	VERANICE SANICK LEAL	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
628	VILMA NASCIMENTO TEODORO	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
629	VORLEI PIMENTEL ARANTES	Motorista	Tribunal de Justiça/RO
630	WALDIMIR GOMES DE FARIAS	Agente de Segurança	Tribunal de Justiça/RO
631	WALDIR GERALDO	Oficial de Justiça	Tribunal de Justiça/RO
632	WALDOMIRA UGALDE	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
633	WALFRIDO ODISIO DOS SANTOS		Tribunal de Justiça/RO
634	WALMAR ESTEVES DE SOUZA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
635	WANDA POSTIGO MOREIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
636	WILMA ASCAR CECHIN	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
637	WILSON VON HEIMBURG	Escrivão Judicial	Tribunal de Justiça/RO
638	ZELI DA SILVA	Serviços Gerais	Tribunal de Justiça/RO
639	ZÉLIA DUARTE MONTEIRO SZUCS	Psicólogo	Tribunal de Justiça/RO
640	ZENIA POLICHUK OLIVEIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
641	ZILDA GUIMARÃES DE ARAÚJO	Analista Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
642	ZILDA NICOLAU DA SILVA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO
643	ZULEIDE AUXILIADORA RODRIGUES FERREIRA	Técnico Judiciário	Tribunal de Justiça/RO

RELAÇÃO DE PENSIONISTAS			
ORD.	**NOME**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
1	Aída Maria Moretto Sbarzi Guedes	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
2	Anastácia Proença Correa	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
3	Conceição Torres Lopes	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
4	Dayane Mesquita Valadão	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
5	Diego Mendonça Abreu dos Santos	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
6	Edna Grangeiro Darwich	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
7	Elmarise Mendonça de Abreu	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
8	Geysa do Valle de Sá Peixoto e Castanheira Silva	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
9	Helena Ciraulo Pedrosa Maia	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
10	Ilda Inocêncio	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
11	Inácia Tavares da Silva Marcelino de Paula	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
12	Joanna Perez de Albuquerque Nunes	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
13	Laudicea Pasini Garcia Martin	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
14	Luciana Pieruccini dos Santos	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
15	Maria Cezarina de Morais Aur	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
16	Maria da Conceição Aguiar Leite de Lima	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
17	Maria de Fatima Pinto Campos	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
18	Maria de Fátima Silva de Castilho	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
19	Maria Luisa Souza Carvalho	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
20	Maria Luiza Mendes de Albuquerque Nunes	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
21	Maria Salete Soares	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
22	Maria Violeta Rocha Soares	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
23	Melissa Viviane Sousa dos Santos	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
24	Narme Gomide Ferreira	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
25	Osmarina Fernandes Carneiro	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
26	Rosiane Mocelin Góis	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
27	Salete Fontenele de Carvalho Castilho	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
28	Sara Ângelo Sbarzi Guedes	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
29	Sonia Maria Palmquist de Souza	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
30	Vera Glauce Meira do Couto	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO
31	Yolanda Maria Martins Moura	Pensionista	Tribunal de Justiça/RO

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4752327** e o código CRC **E80F657D**.

RELATÓRIO

Em cumprimento ao que determina o Artigo 13 da Constituição Estadual, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no uso de suas atribuições legais, vem por meio de sua Diretora de Previdência, Srª. Universa Lagos, publicar a Relação dos Magistrados Aposentados, Servidores Aposentados e Pensionistas, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em 31/12/2018, conforme a seguir:

RELAÇÃO DE SERVIDORES APOSENTADOS

ORD.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	Adão Franco	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
2	Adelita de Paiva Pessoa	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
3	Afrodite Hatzinakis Brígido	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
4	Alvanira Maria Leite Nunes	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
5	Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado	Conselheiro	Tribunal de Contas/RO
6	Antônia Aciole Brito	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
7	Antonio Carlos Ferracioli	Conselheiro Substituto	Tribunal de Contas/RO
8	Antônio Colin	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
9	Antonio Frederico Monteiro Neto	Motorista	Tribunal de Contas/RO
10	Antônio José do Carmo de Moraes	Técnico de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
11	Antônio Saldanha da Silva	Motorista	Tribunal de Contas/RO
12	Ari Francisco	Conselheiro Substituto	Tribunal de Contas/RO
13	Armanda Mosqueira Guardia	Técnico de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
14	Aroldo Farias Lages	Motorista	Tribunal de Contas/RO
15	Bader Massud Jorge Badra	Conselheiro	Tribunal de Contas/RO
16	Beatriz Duarte Raposo	Técnico de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
17	Charles Adriano Schappo	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
18	Claudenora Carpina da Silva Casara	Técnico de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
19	Edmar de Melo Raposo	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
20	Elizabeth Maria Leite Nunes	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
21	Erika Martins Mattos	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
22	Fátima Aguiar da Fonseca Rezek	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
23	Firmino Barbosa Brito	Técnico de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
24	Francisco Augusto Afonso	Conselheiro Substituto	Tribunal de Contas/RO
25	Francisco Ripardo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Tribunal de Contas/RO
26	Francisco Santana Filho	Técnico de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
27	Geni Rosa de Oliveira Pires	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
28	Guaracy Modesto Dias	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
29	Helda Duarte dos Santos Cabral	Auxiliar de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
30	Hugo Costa Pessoa	Conselheiro Substituto	Tribunal de Contas/RO
31	Ivanete Santos de Menezes	Auxiliar de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
32	Ivete Maria Bonato Moresco	Auxiliar de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO

33	Ivoneido Alves de Araújo	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
34	Jacqueline Baptista de Souza Lima	Auxiliar de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
35	Jair Dandolini Pessetti	Técnico de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
36	João Degan	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
37	José Luiz do Nascimento	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
38	José Gomes de Melo	Conselheiro	Tribunal de Contas/RO
39	Jovelina Noé dos Santos Andretta Vigiato	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
40	Juamira de Jesus Francisco	Auxiliar de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
41	Kazunari Nakashima	Procurador do MP de Contas	Tribunal de Contas/RO
42	Leandro Fernandes de Souza	Técnico de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
43	Leônidas de Souza Leite	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
44	Lucenir Sales Lobato Gama	Auxiliar de Serviços Gerais	Tribunal de Contas/RO
45	Lucival Fernandes	Conselheiro Substituto	Tribunal de Contas/RO
46	Luiz Carlos Fernandes	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
47	Luiz Gomes da Silva Filho	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
48	Luiza Celeste Valente Aguiar	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
49	Manoel de Lima Macedo	Técnico de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
50	Manoel Messias Nunes de Vasconcelos	Motorista	Tribunal de Contas/RO
51	Manoel Pereira Machado	Técnico de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
52	Márcia Cláudia Cuelhar Rainha	Auxiliar de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
53	Marco Aurélio Carvalho de Velloso Vianna	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
54	Marcus Augusto Sobral de Pinho	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
55	Margot Elage Massud Badra	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
56	Maria Aparecida de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	Tribunal de Contas/RO
57	Maria Aparecida de Souza Xavier Hanson	Técnico de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
58	Maria Auxiliadora Alves de Oliveira	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
59	Maria Bianca do Nascimento	Auxiliar de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
60	Maria Carpenedo Rossato	Auxiliar de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
61	Maria D' Lourdes Mendonça Oliveira Santana	Agente Administrativo	Tribunal de Contas/RO
62	Maria Elisomar de Lima	Técnico de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
63	Maria Enilda Teles da Silva	Auxiliar Administrativo	Tribunal de Contas/RO
64	Maria Erly de Medeiros Ferreira	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
65	Maria José Martins de Souza Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	Tribunal de Contas/RO
66	Maria José Ovídio de Miranda	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
67	Maria Madalena Marques Lopes	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
68	Maria Terezinha de Brito	Auxiliar Administrativo	Tribunal de Contas/RO
69	Marilene Barros Almeida	Agente Administrativo	Tribunal de Contas/RO
70	Miguel Garcia de Queiroz	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
71	Miguel Roumié	Conselheiro	Tribunal de Contas/RO

72	Mirtes Furtado Vieira	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
73	Nelson Ayres de Almeida	Técnico de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
74	Nilda Fernandes da Silva Rossi	Agente Administrativo	Tribunal de Contas/RO
75	Oswaldo Paschoal	Agente Administrativo	Tribunal de Contas/RO
76	Reinaldo de Souza Modesto	Conselheiro Substituto	Tribunal de Contas/RO
77	Rosane Aranha dos Reis	Agente Administrativo	Tribunal de Contas/RO
78	Rosiceles Cordeiro Batista	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
79	Ruth Léa Luz da Rocha Siqueira	Agente Administrativo	Tribunal de Contas/RO
80	Ruy Barbosa Pereira da Silva	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
81	Sebastiana Leite Nunes	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
82	Senildo Silva de Figueiredo	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
83	Sérgio Ubiratã Marchiori de Moura	Procurador do Ministério Público de Contas	Tribunal de Contas/RO
84	Sérgio Ximenes Cortez	Técnico de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
85	Sheilla Darc Silva Teixeira	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
86	Silvio Bueno de Oliveira Franco	Técnico em Informática	Tribunal de Contas/RO
87	Valdelice dos Santos Nogueira Vieira	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO
88	Valdir Marin	Conselheiro Substituto	Tribunal de Contas/RO
89	Zelavir Costa de Oliveira	Auditor de Controle Externo	Tribunal de Contas/RO

RELAÇÃO DE PENSIONISTAS

ORD.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	Clenir das Graças Coelho de Oliveira	Pensionista	Tribunal de Contas/RO
2	Cleuzenir de Souza Araújo Dantas	Pensionista	Tribunal de Contas/RO
3	Eliza Maria de Sousa Máximo	Pensionista	Tribunal de Contas/RO
4	Margarida Maria de Paula Rocha	Pensionista	Tribunal de Contas/RO
5	Maria do Socorro Martins da Silva	Pensionista	Tribunal de Contas/RO
6	Renan Abner Araújo Dantas	Pensionista	Tribunal de Contas/RO
7	Rita Suely Balbi Uchôa	Pensionista	Tribunal de Contas/RO
8	Silvani Pesarini Turbay	Pensionista	Tribunal de Contas/RO

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4752852** e o código CRC **D80C4DB9**.

Retificação de Ato de Reserva Remunerada nº 1/2019/IPERON-EQBEN

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos físicos nº 01.1505.01693-0000/2017 e 01.2220.06277-0000/2013

RESOLVEM:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 27/IPERON/PM-RO**, de 12/03/2018, publicado no **DOE nº 59,** de 02/04/2018, que transferiu o **CEL PM EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR**, **RE 100060036,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

ONDE SE LÊ:

... 4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20% (vinte por cento) a contar da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei n. 1063/2002...

LEIA-SE:

... 4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20% (vinte por cento) de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei n. 1063/2002 a contar de 01/02/2019...

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/02/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4718387** e o código CRC **3A53CFC0**.

Referência: Caso responda esta Retificação de Ato de Reserva Remunerada, indicar expressamente o Processo nº 0016.070916/2018-95

SEI nº 4718387

SESDEC

Portaria nº 70/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.
Considerando processo SEI n° 0037.028445/2019-55.

RESOLVE:

Art. 1º - **Suspender**, o gozo de férias do servidor **CAP PM RE 09300-0 ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO**, lotado no Centro Integrado de Operações - CIOP/SESDEC, do mês de JANEIRO/2019, referente ao exercício 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **MARÇO/2019**, em virtude do servidor estar participando do Curso de Aperfeiçoamento de Oficial - CAO/PM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira**, **Gerente**, em 11/02/2019, às 23:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/02/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4619841** e o código CRC **57006426**.

PM

Portaria nº 1235/2019/PM-CORREGDCORR

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “c” do inciso I, do art. 2º do Decreto – Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 c/c o inciso II do art. 48 do Decreto - Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982, após tomar ciência que o policial militar abaixo qualificado foi preso em flagrante delito por posse ilegal de arma de fogo, sendo que o armamento apreendido foi objeto de extravio da própria corporação.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **CB PM RE 07872-4 ALESSANDRO DA SILVA LIMA,** filho de Ilco Ribeiro de Lima e Maria de Jesus Silva, natural de Jaru/RO, nascido em 29/03/1984,

União Estável, portador do RG nº 783794 SSP/RO, C.P.F. nº 759.103.572-04, lotado no 2º BPM, em face dos seguintes fatos:

1º Fato:

Infere-se, com base na apuração da Sindicância Regular nº 027/SJD/2ºBPM/2018, instaurada pela Portaria nº 048/SJD/2º BPM/2018, de 17 de maio de 2018, que o **CB PM RE 07872-4 ALESSANDRO DA SILVA LIMA,** na data de 07/07/2016, foi alvo da operação da Polícia Federal da Superintendência Regional de Rondônia, que mediante medida cautelar, cumpriu um mandado de busca e apreensão na casa do referido policial, resultando na apreensão dos seguintes objetos: 01 (um) revolver, marca Taurus, calibre .38, SPECIAL, nº de série M-J-8-9-2-5-8 e 08 (oito) munições intactas, calibre.38. Tendo em vista que o policial em tela não possuía o registro do referido armamento, incorreu no crime de posse ilegal de arma de fogo com fundamento no art. 12 da Lei nº 10.826 (Estatuto do o Desarmamento), sendo preso em flagrante delito.

2º Fato

No decorrer das investigações da Sindicância Regular nº 027/SJD/2ºBPM/2018, restou apurado que o armamento apreendido na casa do militar, era de propriedade da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), conforme Laudo nº 0406/2016 – SETEC/SR/PF/RO, de 13 de julho de 2016, expedido pelo setor Técnico-Científico da Polícia Federal. No ano de 2001, foi instaurado o Inquérito Policial Militar por meio da Portaria nº 023/CADF/CORREGEPOM-01, de 14 de março de 2001, em desfavor do ST PM RE 01257-2 **VALFRIDO** ALEXANDRE SILVA, que apurou o extravio do referido armamento, sendo inclusive ressarcido o valor do bem. Restou também apurado que a arma estava extraviada desde o ano 2000, portanto o revólver ficou aproximadamente 16 (dezesseis) anos na condição de extraviado. Desta forma, o aludido policial, pelo menos em tese, também praticou o crime previsto no **Art. 254 do Código Penal Militar** (adquirir, receber, ou ocultar em proveito próprio ou alheio, coisa proveniente de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte), que trata-se da receptação.

Com base no exposto em relação ao **1º FATO**, o acusado, **CB PM RE 07872-4 ALESSANDRO DA SILVA LIMA**, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no **art. 13, inciso II do RDPM** , c/c o **artigo 12** (Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa) da **Lei 10826/03 – Estatuto do desarmamento**; bem como c/c o **inciso I** (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal); **inciso IV** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes); **inciso XIII** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **inciso XVI** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade , de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), **inciso XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) **todos do art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO**. Há transgressão disciplinar capitulada no **inciso III do art. 16 do RDPM (**deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas, regulamentos ou instruções na esfera de suas atribuições). Há também, transgressão disciplinar, conforme parágrafo único do artigo 14 do RDPM, guarda semelhança em grau e intensidade, capitulada no **inciso XXV do art. 17 do RDPM** (portar arma pertencente à corporação fora dos casos previstos em norma).

Com base no exposto em relação ao **2º FATO**, o acusado, **CB PM RE 07872-4 ALESSANDRO DA SILVA LIMA**, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no **art. 13, inciso II do RDPM** , c/c o **art no Art. 254 do Código Penal Militar** (adquirir, receber, ou ocultar em proveito próprio ou alheio, coisa proveniente de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte), bem como c/c o **inciso I** (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal); **inciso IV** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes); **inciso XIII -** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **inciso XVI** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade , de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), **inciso XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) **todos do art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO**. Há transgressão disciplinar capitulada no **inciso III do art. 16 do RDPM (**deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas, regulamentos ou instruções na esfera de suas atribuições). Há também, transgressão disciplinar capitulada no **inciso VI do art. 17 do RDPM** (não providenciar a tempo, na esfera de suas atribuições, medidas contra irregularidade que tomar conhecimento).

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º BPM a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 3º Fica suspenso o porte de arma de fogo, com fulcro no art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 4° Determinar à Comissão Permanente de Conselho de Disciplina do 2º BPM, o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 5° Determinar à CORREGEPOM e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA**– CEL QOPM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/02/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4704889** e o código CRC **11711A85**.

Portaria nº 1245/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **SUBTENENTE PM RE 100037247 EVALDO MENDES DE OLIVEIRA,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivo e computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório n. 107/IPERON/PM-RO, de 12 de novembro 2018**, publicado no **DOE n. 219 de 30 de novembro 2018**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, artigo 1º da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 432/2008, a contar de 30 de novembro 2018.

Art. 2º Determinar ao **Ajudante Geral da PMRO,** que proceda o seu **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder Proventos de 2° Tenente PM, a contar da publicação da transferência para Reserva Remunerada por ter adimplido as condições previstas no art. 29 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 16 de fevereiro 2019.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER - CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler**, **Coordenador(a)**, em 18/02/2019, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/02/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4711555** e o código CRC **CAC22016**.

Portaria nº 1277/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **3° SGT PM RE 100051009 FRANCINEY BRANDÃO ALBINO,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivo e computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório n. 109/IPERON/PM-RO, de 20 de novembro 2018**, publicado no **DOE n. 214 de 23 de novembro 2018**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, artigo 1º da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 432/2008, a contar de 23 de novembro 2018.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito-BPTRAN,** que proceda o **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder Proventos de 2° Sargento PM, a contar da publicação da transferência para Reserva Remunerada por ter adimplido as condições previstas no art. 29 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002..

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 16 de fevereiro 2019.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER - CEL PM**
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler**, **Coordenador(a)**, em 18/02/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/02/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4723611** e o código CRC **717EFF0C**.

CBM

Portaria nº 168/2019/CBM-CORREGEBOM

Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 2°, inciso I, alínea "c", do Decreto – Lei n. 34, de 07 de dezembro de 1982, c/c Art. 47, inciso I, do RDPM, aprovado pelo Decreto n. 13.255, de 12 de novembro de 2007, e ainda c/c art. 48, inciso III, do Decreto – Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, após conhecer o teor da Sindicância Regular n. 004/4° GB/2013:

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do **CB BM RE 0756-5 EDUARDO PEREIRA POLONI**, brasileiro, solteiro, filho de Bento Poloni e Jaci Pereira Poloni, portador do RG n. 911106 SSP/RO e CPF n. 789.580.402-20, natural de Pimenta Bueno – RO, lotado no 1° SGBM/ 4° GBM, em razão dos seguintes fatos:

Consta nos autos da Sindicância Regular n. 004/4° GB/2013, que o acusado acima qualificado, em síntese, no dia 15 de novembro de 2013, por volta das 06h00min, no município de Pimenta Bueno – RO, conduzia o veículo GM Ônix, placa OHO – 1144, pela rua 09 de julho, invadiu a via preferencial, Av. Rondônia, onde transitava a vítima LUCAS SOARES PEREIRA, em uma motocicleta Honda NXR 150 BROS, placa NBB 0847, causando a colisão que resultou na morte da vítima. Após o fatídico acidente o **BM RE 0756-5 EDUARDO PEREIRA POLONI**, teria urinado no muro na presença de testemunhas e ainda, não prestou socorro à vítima.

Agindo assim, o acusado **CB BM RE 0756-5 EDUARDO PEREIRA POLONI**, em tese, feriu o que preconiza o Art. 29 e seus incisos I (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal), II (exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), IV (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), VII (empregar todas as suas energias em benefício do serviço), XII (cumprir seus deveres de cidadão), XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), XIV (observar as normas de boa educação) e XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito edo decoro policial militar) c/c Art. 32 e seus incisos I (a dedicação integral ao serviço policial militar e a fidelidade à instituição a que pertencer), III (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias) e V (o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens), tudo do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982) c/c Art. 61 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

E ainda, feriu o que preconiza o art. 9° e seus incisos I (a correção de atitudes), III (a dedicação ao serviço, prioritariamente), V (a consciência das obrigações) e VI (a rigorosa observância das prescrições regulamentares), c/c Art. 11, tudo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia – RDPM (aprovado pelo Decreto n. 13.255, de 12 de novembro de 2007, adotado no âmbito do CBMRO pelo Decreto n. 13.452, de 15 de fevereiro de 2008).

O acusado também, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no Art. 15, inciso I (portar-se inconvenientemente, desrespeitando as normas de boa educação, os costumes ou as convenções sociais), Art. 16, inciso III (deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas, regulamentos ou instruções na esfera de suas atribuições), inciso XIV (afastar-se de qualquer lugar em que deva permanecer por força de disposição ou ordem legal), inciso XVIII (violar ou deixar de preservar local de crime) e Art. 17, inciso XIII (deixar de assumir,

orientar ou auxiliar no atendimento de ocorrência, quando esta, por sua natureza ou amplitude, assim o exigir), tudo do RDPM.

Art. 2° - Determinar ao Comandante do 4° GBM o afastamento do acusado das atividades operacionais, devendo permanecer no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento.

Art. 3° - Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) no âmbito da Corregedoria Geral do CBMRO, o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Porto Velho – RO, 18 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS - CEL BM**
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 19/02/2019, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4734096** e o código CRC **9CF8768B**.

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.049179/2019-81 dispensada a licitação, objetivando a aquisição lâmpadas, em favor da empresa: **HP SERVIÇOS COMBINADO DE ESCRITÓRIO EIRELI** , no valor total de **R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais),** conforme quadro comparativo de preços.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 19/02/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758290** e o código CRC **4852EA0B**.

PC

Portaria nº 297/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 0019.454819/2018-21;

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **WILLIAMINS EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 300138362, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, do período de 11/12/2018 a 30/12/2018, para o período de 11/03/2019 a 30/03/2019, referente ao EXERCÍCIO/2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 18/02/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4734190** e o código CRC **ECF60A0E**.

Portaria nº 301/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.419558/2018-01;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300060088	SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA	Agente de Polícia	01/07/2019	30/07/2019						

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300060088	**SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA**	**Agente de Polícia**	**21/07/2019**	**30/07/2019**					**01/07/2019**	**10/07/2019**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 18 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 18/02/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4739106** e o código CRC **9E81A46F**.

POLITEC

Portaria nº 44/2019/POLITEC-GAB

A Presidente da Comissão Setorial de Inventário da Superintendência de Polícia Técnico-Científica – POLITEC constituída conforme a Portaria n° 27/2019/POLITEC-GAB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

Considerando o Decreto nº 23.480, de 28 de dezembro de 2018, que prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado e Rondônia, no exercício de 2018.

R E S O L V E:

I - Substituir os membros das Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis 2018, instituída pela Portaria de número 174/2018/POLITEC-GAB, para cumprir o Artigo 22 da Instrução Normativa 002/2018/SEPAT, conforme abaixo relacionado:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO	LOTAÇÃO	MUNICÍPIO
300061358	MARCOS FABRÍCIO SENA DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL	Presidente	CCRIM	ARIQUEMES
300058529	IVALDO VIEIRA DA ROSA DOS SANTOS	AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	Membro	CCRIM	ARIQUEMES
300150361	RODRIGO MARQUES FOLADOR	PERITO CRIMINAL	Membro	CCRIM	ARIQUEMES
300084321	SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL	Presidente	CCRIM	CACOAL
300059780	ANDERSON MARTINS DA SILVA	AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	Membro	CCRIM	CACOAL
300098463	MARIO CEZAR PEREIRA COSTA	AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	Membro	CCRIM	CACOAL
300068619	ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA	PERITO CRIMINAL	Presidente	CCRIM	GUAJARA-MIRIM
300150357	DAYRONE PIMENTEL SOARES	PERITO CRIMINAL	Membro	CCRIM	GUAJARA-MIRIM
300099036	CLAUDENIR TARGINO DA SILVA	AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	Membro	CCRIM	GUAJARA-MIRIM
300150360	JERRE SANTOS DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL	Presidente	CCRIM	JARU

300011656	ECIVAL SILVA LEITE	AUXILIAR OPERACIONAL DE PERITO CRIMINAL	Membro	CCRIM	JARU
300098751	RODINALDO DE MATTOS	PERITO CRIMINAL	Membro	CCRIM	JARU
300058511	MARCO ANTONIO HELBEL	PERITO CRIMINAL	Presidente	CCRIM	JI-PARANÁ
300103917	MARCELO CARLOS DOS SANTOS	PERITO CRIMINAL	Membro	CCRIM	JI-PARANÁ
300138307	JEOVANA TACIANA SEIXAS CAMARGO	AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	Membro	CCRIM	JI-PARANÁ
300078672	FRANCISCO CLAYTON FERREIRA	PERITO CRIMINAL	Presidente	ILC	PORTO VELHO
300060132	FABIANO TAVARES DE LIMA	AGENTE DE POLÍCIA	Membro	ILC	PORTO VELHO
300098755	DANIEL SOL SOL DE MEDEIROS	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Membro	ILC	PORTO VELHO
300060100	FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA	PERITO CRIMINAL	Presidente	IC	PORTO VELHO
300148537	GAIO CACULAKIS RITA	PERITO CRIMINAL	Membro	IC	PORTO VELHO
300098634	GEORGE ANDRE DOS SANTOS	AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	Membro	IC	PORTO VELHO
300060115	ADEILDO FREZ	PERITO CRIMINAL	Presidente	CCRIM	ROLIM DE MOURA
300098632	ANNA EMILIA NORONHA PELOI	AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	Membro	CCRIM	ROLIM DE MOURA
300138353	VARK MARCIO DOS SANTOS FERREIRA	PERITO CRIMINAL	Membro	CCRIM	ROLIM DE MOURA
300104241	GLAUBER SIMOES SILVA	PERITO CRIMINAL	Presidente	CCRIM	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
300150359	EDUARDO SOBRAL DE SOUZA	PERITO CRIMINAL	Membro	CCRIM	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
300104010	DENILSON DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA	Membro	CCRIM	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
300104303	GUIDO HERRMAN	PERITO CRIMINAL	Presidente	CCRIM	VILHENA
300104117	ANDERSON FERNANDES COSTA	AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	Membro	CCRIM	VILHENA
300104123	JOSE ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	Membro	CCRIM	VILHENA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de fevereiro de fevereiro de 2019.

JOSELITA COELHO DE MELO ARAÚJO

Presidente da Comissão Setorial de Inventário

Politec

Documento assinado eletronicamente por **Joselita Coelho de Melo Araujo**, **Chefe de Unidade**, em 19/02/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4730990** e o código CRC **022EB0A5**.

Portaria nº 46/2019/POLITEC-CORR

O CORREGEDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem alínea "a" do inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 828, de 15 de julho de 2015, como também a Lei Complementar nº 892, de 19 de julho de 2016 e **CONSIDERANDO** o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018/CORR/POLITEC, datado de 09 de Abril de 2018, conforme portaria nº 002/2018/CORREGEDORIA/POLITEC/SESDEC/RO,

R E S O L V E:

REPREENDER o servidor **Edmundo Machado Neto,** Perito Criminal, 3ª Classe, Matrícula nº 300059922, por transgressão do inciso I do artigo 38 e incisos XIX e XLI do artigo 39 da Lei Complementar nº 76/93.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo se interposto recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação, nos termos do artigo 84º da Lei Complementar 76/93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

João Dias de Oliveira Júnior
Corregedor da Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Osmar Santos Pessoa**, **Assessor(a)**, em 19/02/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4748503** e o código CRC **A3A96B1F**.

Portaria nº 48/2019/POLITEC-GAB

O Diretor Geral da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o Servidor Público **Fabiano Tavares de Lima**, encontra-se em fruição das férias no mês de fevereiro de 2019, no período de 01/02 a 02/03/2019.

Considerando o interesse da administração pública e a necessidade do retorno do servidor no período de 19/02 a 02/03/2019, conforme o Ofício (4731051).

R E S O L V E:

Art.1º - **Transferir** a fruição de férias do Servidor Público **Fabiano Tavares de Lima**, Agente de Polícia, matrícula nº 300060132, lotado no Instituto Laboratorial Criminal-ILC,

do período de 19 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019 para o período de 11 a 22 de julho de 2019, referente ao exercício de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Oliveira da Silva**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4755070** e o código CRC **0268F447**.

DETRAN

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2019 (ID 4407467), Despacho DETRAN-ASSESCRH (ID 4700511) e Processo Administrativo n.º 0010.004657/2019-45;

RESOLVE:

ACEITAR a cedência, a contar de **3 de janeiro de 2019**, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, **até 31 de dezembro de 2019**, a servidora **JOSIFLANIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO,** Agente Penitenciário, Matrícula sob n.º 300092876, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Geral Adjunta do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 14/02/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4702141** e o código CRC **657E9703**.

Portaria nº 204/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando o Parecer n.º 111/2018/CORREGEDORIA GERAL/DETRAN/RO, constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 2804/2017 (ID 4589571);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CANCELAR** com fundamento no Parecer n.º 111/2018/CORREGEDORIA GERAL/DETRAN/RO e Nota Técnica nº. 2236-A/GAB/DETRAN/RO (ID 4589571), devidamente homologada pela

---

Direção Geral, constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 2804/2017 (ID 4589571), a categoria "**A**" da Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome da condutora **BRENDA SCARLETHY DA CONCEIÇÃO LEAL**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 024.909.792-30.

Art. 2º - **DETERMINAR** a Diretoria Técnica de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DTHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como **NOTIFICAR** o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4589759** e o código CRC **DC265ED2**.

Portaria nº 265/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando a CI nº 21/2019/DETRAN-GERADM, de **13.02.2019,** e o Despacho DETRAN-GERCONV (ID 4465361), no processo nº (0010.026957/2019-85), de **28.01.2019**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DISPENSAR**, o servidor GEOVANE COSTA RAMOS, Matrícula 300072499 da qualidade de GESTOR dos Contratos/Processos infrarrelacionados.

Art. 2º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para atuar como **GESTORES E FISCAIS** do Contrato infrarrelacionado:

Processo	Contrato	Contratado	Objeto do contrato
6.992/2017	045/2017	TERRA FORTE LTDA - ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial corretiva (reparos em geral) com fornecimento de materiais, ferramentas e mao de obra necessária a sua execução nas dependências e prédios locados LOTE IV(Cacoal e outros).

GESTOR
Maria Auxiliadora de Menezes (titular) - Mat. 300046940
Queli Botelho Dos Santos (interina) - Mat. 300112466
FISCAL
Pablo Mugrabi Darwich - Mat. 300136101;
Ighor Teixeira de Castro - Mat. 300094036.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.02.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4726368** e o código CRC **32F6D94B**.

Portaria nº 290/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007;

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia.

Considerando o disposto na Portaria n° 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RENOVAR**, para os exercícios de **2019**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, os credenciamentos das empresas arroladas no anexo I desta.

Parágrafo único - Os Centros de Formação de Condutores mencionados no anexo I deste artigo, possuem classificação **"AB"** (*Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular*).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I

RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC (2019)					
PROCESSO	**EMPRESA**	**CNPJ**	**NOME FANTASIA**	**ENDEREÇO**	**LOCALIDADE**
0010.035698/2019-83	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES KAPPA LTDA -ME	07.979.326/0001-51	CFC FORMULA 1	AVENIDA MELVIN JONES, 1245, CRISTO REI	**MUNICÍPIO:** VILHENA-RO
0010.474333/2018-90	ADEMIR KRUMENAUR LTDA-EPP	84.752.534/0001-64	CFC NACIONAL	RUA FORTALEZA, 2198, SETOR 03	**MUNICÍPIO:** ARIQUEMES-RO
0010.472945/2018-48	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARIAA LTDA-ME	11.943.587/0001-99	CFC MARIAA	AVENIDA JATUARANA, 3941, SALA 02, NOVA FLORESTA	**MUNICÍPIO:** PORTO VELHO-RO
0010.479211/2018-90	MARA NUNES MACHADO EIRELI - ME	05.586.470/0001-00	CFC ÉTICA	AV. HASSIB CURY,Nº 1817, CENTRO	**MUNICÍPIO:** COSTA MARQUES -RO
0010.011924/2019-31	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HALLEY EIRELI-ME	14.992.364/0001-00	CFC HALLEY	RUA MEXICO, 1469, NOVA PORTO VELHO	**MUNICÍPIO:** PORTO VELHO-RO

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4748838** e o código CRC **5E3CB74D**.

Portaria nº 297/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007;

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia.

Considerando o disposto na Portaria n° 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RENOVAR**, para os exercícios de **2019**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, os credenciamentos das empresas arroladas no anexo I desta.

Parágrafo único - Os Centros de Formação de Condutores mencionados no anexo I deste artigo, possuem classificação **"AB"** (*Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular*).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I

RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC (2019)					
PROCESSO	**EMPRESA**	**CNPJ**	**NOME FANTASIA**	**ENDEREÇO**	**LOCALIDADE**
0010.011013/2019-11	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS PADÃO LTDA	03.302.147/0001-24	CFC PADRÃO	AV. RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, 302 SALA 03, JOTÃO	**MUNICÍPIO:** JI-PARANÁ-RO
0010.040783/2019-63	R. L. DE MORAES EIRELI-ME	13.390.198/0001-09	CFC ANDRES	AVENIDA CARLOS GOMES, 39, SALA 01, CENTRO	**MUNICÍPIO:** PARECIS-RO
0010.470442/2018-38	AUTO ESCOLA CHUPINGUAIA LTDA -ME	07.350.407/0001-98	CFC QUATRO RODAS	AVENIDA PRIMAVERA, 2158, CENTRO	**MUNICÍPIO:** CHUPINGUAIA-RO
0010.010637/2019-11	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA DIMENSÃO LTDA	26.317.161/0001-05	CFC NOVA DIMENSÃO	AV. AMAZONAS, 4210, SALA C, CENTRO	**DISTRITO:** NOVA DIMENSÃO - **MUNICÍPIO:** MAMORÉ-RO
0010.468740/2018-68	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRASIL LTDA-ME	06.232.604/0001-40	CFC BRASIL	RUA DIVINO TAQUARI, 2044, NOVA BRASILIA	**MUNICÍPIO:** JI-PARANÁ - RO

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4753686** e o código CRC **A7D8D412**.

Portaria nº 301/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007;

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia.

Considerando o disposto na Portaria n° 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e

serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RENOVAR**, para os exercícios de **2019**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, os credenciamentos das empresas arroladas no anexo I desta.

Parágrafo único - Os Centros de Formação de Condutores mencionados no anexo I deste artigo, possuem classificação **"AB"** (*Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular*).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I

RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC (2019)					
PROCESSO	**EMPRESA**	**CNPJ**	**NOME FANTASIA**	**ENDEREÇO**	**LOCALIDADE**
0010.046536/2019-71	W. R. FERREIRA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA-ME	27.269.475/0001-34.	CFC CAVALCANTE	RUA LOURENÇO MAZZAROLO, 189, SALA B, DISTRITO DE EXTREMA	**MUNICÍPIO :** PORTO VELHO- DISTRITO: EXTREMA
0010.477207/2018-97	S.B CAVALCANTE &CIA LTDA ME	14.901.009/0001-88	CFC CAVALCANTE	AV. TANCREDO NEVES, 3821 SALA B CENTRO	**MUNICÍPIO:** SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
0010.009785/2019-85	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS MERCÚRIO-ME	84.615.004/0001-74	CFC MERCURIO	AV. CAPITÃO CASTRO, 3701 CENTRO	**MUNICÍPIO:** VILHENA-RO
0010.006351/2019-23	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LÍDER LTDA	01.491.202/0001-46	CFC LÍDER	AV. MARECHAL RONDON, 2498 DOIS DE ABRIL	**MUNICÍPIO:** JÍ-PARANÁ
0010.467816/2018-38	MARCIA DA SILVA VERLY-ME	08.398.202/0001-45	CFC STAR	AVENIDA ITALIA CAUTIERO FRANCO, 2212, CENTRO	**MUNICÍPIO:** CORUMBIARA-RO

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4755323** e o código CRC **06EBA64F**.

Portaria nº 304/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007;

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia.

Considerando o disposto na Portaria n° 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RENOVAR**, para os exercícios de **2019**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, os credenciamentos das empresas arroladas no anexo I desta.

Parágrafo único - Os Centros de Formação de Condutores mencionados no anexo I deste artigo, possuem classificação **"A"** (*Ensino Teórico Técnico*).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I

RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC (2019)					
PROCESSO	**EMPRESA**	**CNPJ**	**NOME FANTASIA**	**ENDEREÇO**	**LOCALIDADE**
0010.431483/2018-17	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS FERRARI LTDA-ME	10.840.699/0001-51	CFC FERRARI	RUA MONTEIRO LOBATO, 3455, JARDIM ELDORADO	**MUNICÍPIO:** JARU-RO
0010.480509/2018-42	MARCELO SILVA RODRIGUES EIRELI-ME	28.525.667/0001-27	CFC SÃO DOMINGOS	RODOVIA BR 429, KM 58, 8141, SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ	**MUNICÍPIO:** COSTA MARQUES-RO **DISTRITO:** SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4757757** e o código CRC **43E77821**.

Portaria nº 305/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007;

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia.

Considerando o disposto na Portaria n° 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RENOVAR**, para os exercícios de **2019**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, os credenciamentos das empresas arroladas no anexo I desta.

Parágrafo único - Os Centros de Formação de Condutores mencionados no anexo I deste artigo, possuem classificação **"AB"** (*Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular*).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I

RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC (2019)					
PROCESSO	**EMPRESA**	**CNPJ**	**NOME FANTASIA**	**ENDEREÇO**	**LOCALIDADE**
0010.464894/2018-81	CFC NOVA FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA-ME	15.317.271/0001-42	CFC NOVA	Av. Raimundo Brasileiro, nº 3733, São José	**MUNICÍPIO:** Nova Mamoré-RO
0010.469415/2018-12	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEICULOS SENNA MACHADINHO LTDA-ME	13.344.831/0001-22	CFC SENNA	AVENIDA DIOMERO MOARES BORBA, 2957, CENTRO	**MUNICÍPIO:** MACHADINHO D´OESTE - RO
0010.418295/2018-95	C.F.C. CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EDUTRAN LTDA - ME	13.595.813/0001-13	CFC EDUTRAN	RUA 7 DE SETEMBRO, 2171, SETOR 03	**MUNICÍPIO:** VALE DO PARAÍSO-RO

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758203** e o código CRC **FA89DA4F**.

Portaria nº 310/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando a Comunicação Interna nº 227/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 18.02.2019 (ID 4727586), informando que o (a) titular Luciano Ferreira Bittencourt, Mat. 300072420, estava em Banco de Horas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **08 a 13.11.2018,** o (a) servidor (a) **ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA**, Mat. 300074000, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA**, **CDS-05,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **08.11.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4759581** e o código CRC **34341A31**.

Portaria nº 311/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos.

Considerando a Comunicação Interna nº 226/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 14.01.2019 (ID 4694974), informando que o (a) titular, Deodecler Mediam Guerra, Mat. 300092695, estava convocado para compor o corpo de suplentes jurados no tribunal de Júri da comarca de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **04 a 15.02.2019,** o (a) servidor (a) **CATARINA GOMES NOGUEIRA,** Mat. 300035420, Federal Localizado, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR,** concomitante ao cargo de **COORDENADOR DO RENACH,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **04.02.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4759815** e o código CRC **E91CF82B**.

Portaria nº 312/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 4730912);

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, o servidor **ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR** - Matrícula 300089380, da qualidade de **GESTOR** do Contrato/Processo abaixo relacionado.

Art. 2º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestores/fiscais, sem ônus, do Contrato/Processo infrarrelacionado:

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
685/2015	040/2015	THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	CONFECÇÃO E EMISSÃO DE CNH

1 – GESTORES: CATARINA GOMES NOGUEIRA - Matrícula 300035420

DEODECLER MEDIAM GUERRA, Matrícula nº 300092695

2 – FISCAIS DO CONTRATO:

NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 300102758

MAIARA MALTA GONÇALVES, Matrícula nº 300072983

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4760721** e o código CRC **C9103E58**.

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº. 003/2018 /DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.183455/2018-70

OBJETO: Construção da Pista de Teste Prático Veicular e Mini Escola Pública de Transito do Município de ARIQUEMES, para atender este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações mínimas constantes no Projeto Básico (3060623).

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de seu Diretor Geral**,** torna público aos interessados e às empresas licitantes, que foi **REVOGADO a Concorrência Pública Nº. 003/2018,** conforme DESPACHO DTEP/DETRAN, datado 07/02/2019 (4582825), PARECER JURÍDICO nº 023/2019/PROJUR/DETRAN (4671236), e NOTA TÉCNICA nº 662/2019/GAB/DETRAN-RO, o qual fundamenta a **REVOGAÇÃO, *"não ser viável a continuidade deste processo administrativo"***. O presente certame, será REVOGADO, nos Termos do Art. 49, caput, da Lei 8.666/93, decorrente de (fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta), com garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme preconiza o § 3º do mesmo dispositivo.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo os interessados apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Aviso, nos termos do art. 109, I, "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, estando os autos franqueados para vista dos interessados. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2019

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral – DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/02/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4749327** e o código CRC **9511B8BA**.

ERRATA

PORTO VELHO, 28 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando os Despacho DETRAN-ASSESDTHMMET (ID 4728616)

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n.º 212/2018/DETRAN-CTEC, de 08.02.2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 028, de 12.02.2019, que renovou os credenciamentos dos Centros de formação de Condutores - CFC's.

Onde se lê:

"... **CFC RONDON** ..."

Leia-se:

"... **CFC EVA** ..."

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 18/02/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4737405** e o código CRC **5BA528DC**.

SEJUS

Portaria nº 612/2019/SEJUS-NGC

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º **- CESSAR** os efeitos da portaria n.º 1765/2018/SEJUS/NGC**, publicada no DOE 91 de 17.05.2018, NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de CÓPIA XEROGRÁFICA, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS

CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA -Mat. 300063429- Presidente

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA -Mat. 300116352- Membro

WELITON DE LIMA CASTRO - Mat. 300115764- Membro

ERIK DIEGO SOARES - Mat. 300110658- Fiscal de Contrato

RICARDO CARLOS MARTINS MARINI - Mat. 300109317- Suplente de Fiscal

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º- Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor **,** Supl. de Fiscal de Contrato RICARDO CARLOS MARTINS MARINI Mat. 300109317 , para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Dilza Aguiar Caculakis**, **Gestor(a) de Contrato**, em 18/02/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4620072** e o código CRC **58809A88**.

Portaria nº 645/2019/SEJUS-NGC

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR os efeitos da portaria n.º 971//2018/SEJUS-NGC, publicado no DOE**, e NOMEAR** os servidores abaixo relacionados , para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel, para atender o Almoxarifado/SEJUS

MANOEL NASCIMENTO VIEIRA

Presidente- Mat: 300055823

FRANCISCO RICARDINO DE JESUS

Membro – Mat. 300055789

EMERSON DE SOUZA NUNES

Membro- Mat. 300055863

ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR

Fiscal de Contrato – Mat. 300039231

WALMIR FERNANDES DA SILVA

Supl. de Fiscal de Contrato - Mat. 300043551

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, O servidor**,** Supl. de Fiscal de Contrato **WALMIR FERNANDES DA SILVA BRANCO** Mat. 300043551 para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01.01.2019.

Documento assinado eletronicamente por **Dilza Aguiar Caculakis**, **Gestor(a) de Contrato**, em 13/02/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 13/02/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 14/02/2019, às 22:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4665684** e o código CRC **D5A89C16**.

Portaria nº 646/2019/SEJUS-NGC

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR os efeitos da portaria n.º 1766//2018/SEJUS-NGC, publicado no DOE**, e NOMEAR** os servidores abaixo relacionados , para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços relacionados ao gerenciamento de combustível e manutenção de veículo pertencentes a esta Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS.

DERLAN DIOGENES MARIM

Presidente- Mat: 300138007

WALMIR FERNANDES DA SILVA

Membro – Mat. 300043551

EMERSON DE SOUZA NUNES

Membro- Mat. 300055863

ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR

Fiscal de Contrato – Mat. 300039231

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01.01.2019.

Documento assinado eletronicamente por **Dilza Aguiar Caculakis**, **Gestor(a) de Contrato**, em 13/02/2019, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 13/02/2019, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 14/02/2019, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4665694** e o código CRC **A17600C9**.

Portaria nº 651/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.168773/2018-42,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Gerência de Saúde Penitenciária, a partir de 01.12.2018, a servidora JOSANE GONÇALVES**,** Socióloga**,** matrícula nº 300002599, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/02/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4668837** e o código CRC **68A09E47**.

Portaria nº 652/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.054436/2019-50,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Núcleo de Material Bélico**, a partir de 13.02.2019, o servidor **PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS**, agente penitenciário, matrícula 300132085, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Processo Administrativo de Internos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/02/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4669836** e o código CRC **9DC4F230**.

Portaria nº 653/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.056674/2019-08,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé**, a partir de 12.02.2019, o servidor **DANIEL GARCIA DA SILVA**, agente penitenciário, matrícula 300129639, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Aruanã.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/02/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4670612** e o código CRC **52DA1F18**.

Portaria nº 654/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.057828/2019-71,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo**, a partir de 12.02.2019, o servidor **DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO**, agente penitenciário, matrícula 300138258, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/02/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4670794** e o código CRC **FC13CCDC**.

Portaria nº 656/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.056355/2019-94,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé**, a partir de 12.02.2019, o servidor **JORGE LUIS NOBRE DE LIMA**, agente penitenciário, matrícula 300087895, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/02/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4671032** e o código CRC **00346C19**.

Portaria nº 659/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.055996/2019-21

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Penitenciária Estadual Aruanã**, a partir de 12.02.2019, o servidor **FRANCISCO PORTELA AGUIAR**, agente penitenciário, matrícula 300140608, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Núcleo de Custódia Hospitalar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/02/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4671541** e o código CRC **C0B34B85**.

Portaria nº 660/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.055656/2019-09,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Grupo de Ações Penitenciárias Especiais**, a partir de 11.02.2019, o servidor **JAILSON DA SILVA MARTINS**, agente penitenciário, matrícula 300097658, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/02/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4671719** e o código CRC **A1F66A22**.

Portaria nº 692/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.062237/2019-15,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Presídio Semiaberto de Ji-Paraná**, a partir de 01.02.2019, o servidor **RAFAEL NONATO DA SILVA**, agente penitenciário, matrícula 300060424, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/02/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4708896** e o código CRC **EE71CDC3**.

Portaria nº 696/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.064695/2019-99,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho**, a partir de 14.02.2019, o servidor **ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA**, agente penitenciário, matrícula 300132203, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/02/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4717613** e o código CRC **AFDA0920**.

Portaria nº 697/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.064855/2019-08,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Presídio Provisório Feminino**, a partir de 14.02.2019, o servidor **IRES RODRIGUES PEREIRA**, agente penitenciário, matrícula 300093608, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/02/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4718450** e o código CRC **81D9B076**.

Portaria nº 699/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal,

pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI0033.064986/2019-87

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a servidor **JOSÉ WILLIANS TEODORO**, matrícula n°300038484, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Cacoal, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **13.02.2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 16/02/2019, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4720221** e o código CRC **561E163D**.

Portaria nº 713/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.043652/2019-70

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 527/2019/SEJUS-GGP (4549514), que relotou servidor **MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA**, agente penitenciário, matrícula 300060686 a data de apresentação coincide com o período de férias. (4720924)

Onde se lê: "a partir de 06.02.2019"

Leia-se: "**a partir de 15.02.2019"**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4726369** e o código CRC **8ED193E7**.

Portaria nº 716/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.065763/2019-37,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Casa Terapêutica Medida de Segurança**, a partir de 18.02.2019, o servidor **JOEL LIMOEIRO MARTINS**, agente penitenciário, matrícula 300017084, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Unidade Semiaberto e Aberto Feminino e Albergue Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4727584** e o código CRC **AC42DA77**.

Portaria nº 717/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.065157/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Núcleo de Processo Administrativo de Internos**, a partir de 18.02.2019, o servidor **ANDERSON MENEZES MARTINS**, agente penitenciário, matrícula 300140385, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Aruanã.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4727922** e o código CRC **AFDE5282**.

Portaria nº 718/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.065329/2019-57,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho**, a partir de 18.02.2019, o servidor **JOSE CLEODOMAR DA CRUZ SOARES**, agente penitenciário, matrícula 300092871, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4729289** e o código CRC **AD0511FC**.

Portaria nº 719/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.123519/2018-15

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a servidor **JEOVAN CARNAÚBA PEREIRA**, matrícula **300093628**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Penitenciária Regional de Nova Mamoré, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **28.01.2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4730007** e o código CRC **C9DEB67D**.

Portaria nº 720/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 27 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1°TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 67/2019/SEJUS-GGP de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 012 de 18.01.2019, que designou o servidor **DANILO FREIRE DA SILVA,** Assistente de Núcleo **,** matrícula nº 300139338, para responder pela função de Presidente do Fundo Penitenciário da Secretária de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,Registre-se e,Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4730534** e o código CRC **85DA0E61**.

Portaria nº 722/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme proesso SEI 0033.066550/2019-22

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **CLAYTON LUZ PEREIRA,** Agente Penitenciário,matrícula nº 300088727, para responder pela função de Presidente do Fundo Penitenciário da Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4732725** e o código CRC **2C36451F**.

Portaria nº 723/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.066700/2019-06,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Presídio Médio Porte**, a partir de 18.02.2019, o servidor **FLORIANO GOMES TRINDADE**, agente penitenciário, matrícula 300111501, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4734064** e o código CRC **972AF1A2**.

Portaria nº 724/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.066776/2019-23,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Aruanã**, a partir de 18.02.2019, o servidor **IVANILDO ARAUJO FERNANDES**, agente penitenciário, matrícula 300140169, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Processo Administrativo de Internos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4734629** e o código CRC **FCEC2394**.

Portaria nº 726/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.057806/2019-19,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça**, a contar de 12.02.2019, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO**, agente penitenciária, matrícula 300016967, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Unidade Semiaberto e Aberto Feminino e Albergue Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4738955** e o código CRC **864AC40E**.

Portaria nº 727/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.067517/2019-10,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Núcleo Unificado de Visitas**, a partir de 01.03.2019, a servidora **JUSSARA DIAS DA SILVA TIOSSI**, agente penitenciária, matrícula 300017060, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4739361** e o código CRC **B2233DDE**.

Portaria nº 729/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.067557/2019-61,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Casa Terapêutica Medida de Segurança**, a partir de 12.02.2019, o servidor **DOUGLAS ALVES BEZERRA**, agente penitenciário, matrícula 300088188, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 18/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4739973** e o código CRC **1666F1D2**.

Portaria nº 730/2019/SEJUS-NGC

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos da Portaria n.º 495/ 2019/SEJUS, publicada no DOE - Edição 024 de 06.02.2019 e **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para sob presidência do primeiro, para comporem a comissão de acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviços de locação do imóvel , para atender setores/SEJUS.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

matrícula n.º 300136972 – Presidente

WALNEY DE ANDRADE COSTA

Matricula n.º 300037956- Membro

ALINE PEREIRA CAMACHO

Matricula n.º 3000116622 – Membro

CRISANARA MAZZA DE TOLEDO

Matrícula n.º 300041411- Fiscal de Contrato

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar **de 01/02/2019**.

Documento assinado eletronicamente por **Dilza Aguiar Caculakis**, **Gestor(a) de Contrato**, em 18/02/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4742264** e o código CRC **DC0B1F3C**.

Portaria nº 731/2019/SEJUS-NGC

O SENHOR SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR os efeitos da portaria n.º 582/2019/SEJUS-NGC, publicado no DOE- Edição 027 de 11.02.2019, e **Nomear** os servidores abaixo relacionado para, compor a comissão de recebimento da prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico de sentenciados, através de pulseiras ou tornozeleiras eletrônicas, processo **UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**

IGOR PEREIRA SALVADOR

Presidente- Mat. 300086490

MILTON LUIZ PAMPLONA REGO

Membro - Mat. 300099672

ARCELINO DE SOUZA

Membro Mat. 300093286

CRISANARA MAZZA DE TOLEDO

Fiscal de Contrato Mat. 300041411

MAURICIO YUJO LOPES

Supl. de Fiscal de Contrato Mat. 300131810

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º- Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor **MAURICIO YUJO LOPES,** Supl. de Fiscal de Contrato Mat. 300131810 , para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de JANEIRO de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Dilza Aguiar Caculakis**, **Gestor(a) de Contrato**, em 18/02/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4742672** e o código CRC **39B343F0**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.053838/2019-37. Do que, para constar, lavro este termo com a resposta do Diretor da Unidade Prisional afirmando a apresentação do servidor. (4730906)

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA

Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4732832** e o código CRC **C420ED56**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.199272/2018-16. Do que, para constar, lavro este termo informando que o servidor encontra-se exonerado da Secretaria de Justiça.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4734516** e o código CRC **8AE87F6E**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.054436/2019-50. Do que, para constar, lavro este termo com a afirmação do Chefe de Núcleo na apresentação do servidor.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 19/02/2019, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4747705** e o código CRC **D5DD8667**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 01-2101.04156-0000/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES

Gerente Administrativa e Financeira/SEJUS

Mat.: 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme **DESPACHO n.º303/2018/ACI/SEJUS** do(s) beneficiário (s) **Diretor VALDIR TAVARES ROSA, matricula n.º 300087975 – UNIDADE PRISIONAL CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
300116798

Porto Velho,14 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria da Silva**, **Agente**, em 15/02/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 15/02/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 18/02/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4707439** e o código CRC **A79D3F3B**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 01-2101.01589-0000/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do **Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS**;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES

Gerente Administrativa e Financeira/SEJUS

Mat.: 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme **PARECER Nº 110/2018/SEJUS/ACI e DESPACHO da ASTEC/SEJUS, contidos nas folhas 117 a 119,** do(s) beneficiário (s) **Diretor LINDOMAR ABREU DE LIMA, matricula n.º 300060698 – PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
300116798

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria da Silva**, **Agente**, em 15/02/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 15/02/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 18/02/2019, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4709696** e o código CRC **A3D898D0**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.227780/2018-93

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer n° 484/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Luiz Carlos Pereira, Rafael Nonato da Silva e Rogério Viana de Siqueira**.no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 12 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 12/02/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 14/02/2019, às 22:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4660138** e o código CRC **D560EC86**.

SESAU

Portaria nº 380/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 109/2019/SESAU-NMJ, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.042149/2019-77.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2019**, conforme relacionado(s) abaixo.*

NOME	MATRÍCULA	HS
Brenda Caroline Camilo Ulchoa de Almeida	300134690	36
Caroliny Silva Conceição de Oliveira	300135041	34
Diego da Costa Silva	300132187	38
Jairo Azevedo Kirchhoff	300104251	38

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4728561** e o código CRC **1DDAB1B0**.

Portaria nº 381/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo SEI Nº 0036.005659/2019-63.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – TORNA SEM EFEITO os termos da Portaria de nº 84/GAB/SESAU de 14.01.2019, publicada no DOE nº 011 de 17.01.2019 a qual **RELOTA,** a partir de 08 de Janeiro de 2019, na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU, a** servidora **BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS, matricula nº** 300043005, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.***

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4729563** e o código CRC **85FD0EC1**.

Portaria nº 382/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº.1911/2019/CDA-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.045178/2019-91.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Centro de Diálise de Ariquemes/CDA/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2019**, conforme relacionados abaixo.*

Nome	***Matrícula***	***Hs***
Eric Marin Inacio	*300147513*	*28*
Gilberto Biscola Martins	*300044651*	*34*
Ieda Maria Michalcthuk	*300012068*	*42*
Maria Rodrigues dos Santos	*300017256*	*24*
Odiles Siekieerrski	*300017358*	*24*

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4733145** e o código CRC **733ADD28**.

Portaria nº 383/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0049.013157/2019-67, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO,** matrícula nº 300119958, ocupante do Cargo de Psicólogo, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 204, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 03 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4733330** e o código CRC **7FCF87B0**.

Portaria nº 384/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0053.038044/2019-13, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **WELIGTON VIEIRA DA SILVA,** matrícula nº 300132248, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 202, lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 31 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4733639** e o código CRC **481BC091**.

Portaria nº 385/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0057.037403/2019-77, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **LUCIANA PEREIRA AFONSO,** matrícula nº 300093984, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 31 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4733960** e o código CRC **6DE6F746**.

Portaria nº 386/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0051.049945/2019-42, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula nº 300100822, ocupante do Cargo de Técnico em Nutrição Dietética, considerando a Lei Complementar nº 698 de*

26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no ***Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 07 de Fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4735356** e o código CRC **53EA0E74**.

Portaria nº 387/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 18. Fevereiro. 2019.

O Secretário de Estado da Saúde*, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;*

Considerando o Ofício nº 1959/2019/SESAU-CES e Processo SEI n° 0036.046442/2019-11;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório*, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;*

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 26.12.2016, publicada no DOE n° 180 de 26.09.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. – ***EFETIVAR no Serviço Público,*** *o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no* ***Conselho Estadual de Saúde - CES/SESAU*** *, considerando aprovação na Avaliação de Estágio Probatório, a qual concedeu estabilidade funcional.*

Nome	***Matrícula***	***Cargo***	***A Contar de***
ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	300136493	Agente Atividade Administrativa	27/01/2019
JOSEMAR MAGDALON	300136492	Motorista	27/01/2019

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4735388** e o código CRC **C0E72AC3**.

Portaria nº 388/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0060.199898/2018-97, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SILVANA PERIRA CORDEIRO,** matrícula nº 300131532, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 202, lotada no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 14 de Junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4735681** e o código CRC **6F38217B**.

Portaria nº 389/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.055907/2019-78 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 26 de Outubro de 2018.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ALICE DO NASCIMENTO COSTA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300099480, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **22 e 23.03.2019; 14, 15, 19 e 20.08.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 10.09.18, 07.10.2018 e 28.10.2018.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4736016** e o código CRC **ED944BD3**.

Portaria nº 390/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.058405/2019-60 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 15 de Outubro de 2018.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ARIANE MARIA DE ALMEIDA NEVES,** ocupante do cargo de Aux. em Enfermagem, Matrícula nº 300053453, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, no período de **02, 06, 07, 11, 27 e 31.03.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 24.09.18, 07.10.2018 e 28.10.2018.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4736351** e o código CRC **B0CC5B86**.

Portaria nº 391/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.054793/2019-08 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral de 28 de Outubro de 2018.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 03 (três) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **CATIUSCIA SANARA DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300100888, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **29 e 30.01.2019; 01.02.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4736862** e o código CRC **CE3A230B**.

Portaria nº 392/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.063548/2019-83 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral de 28 de Outubro de 2018.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 01 (um) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ERICA GREICE DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300100798, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **12.02.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4737309** e o código CRC **1D53ED53**.

Portaria nº 393/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, 0046.059619/2019-12 e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 11 de Fevereiro de 2019.*

R E S O L V E:

***CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n° 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, ao Servidor **EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA,** matricula nº 300143762, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, lotado no **Laboratório Central de Saúde Publica - LACEN/SESAU**, no período de **31.03.2019 a 07.04.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e*

Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 08.05.2018, 24.07.2018, 26.09.2018 e 28.11.2018, no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4737519** e o código CRC **281F8722**.

Portaria nº 394/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde*, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0051.064215/2019-71, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 29 de Janeiro de 2019.*

R E S O L V E:

CONCEDER *Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n° 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, a Servidora* ***CLEUZA MARIA DOS SANTOS,*** *ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº 300102185, lotada no* ***Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU****, no período de* ***15.03.2019 a 23.03.2019****, por* ***doação de sangue*** *à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 21.09.2017, 19.02.2018 e 30.07.2018, no total de 03(três) doações.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4738112** e o código CRC **A0FDE58D**.

Portaria nº 397/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 11/2019/SESAU-SE, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.*

Considerando o teor do Processo nº 0036.048559/2019-21.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Setor de Serviços Gerais/GAD/SESAU,** referente ao mês de **Janeiro de 2019**, conforme relacionada abaixo.*

Nome	Matrícula	Hs
Douglas Vieira da Costa	300131224	38
Milton Frota Lira	300154943	38

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4746173** e o código CRC **7737F18D**.

Portaria nº 398/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 11/2019/SESAU-SE, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.*

Considerando o teor do Processo nº 0036.048559/2019-21.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, as servidoras baixo relacionadas, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde no **Setor de Serviços Gerais/GAD/SESAU,** referente ao mês de **Janeiro de 2019**, conforme relacionadas abaixo.*

NOME	MATRÍCULA	HS
Sergiomar Gonçalves dos Santos	300154946	38

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4746200** e o código CRC **1B7E5D75**.

Portaria nº 399/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 1777/2019/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.042287/2019-56.

R E S O L V E :

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Gerência Regional de Saúde de **Jí-Paraná/I GRS/SESAU**, referente ao Mês de **Janeiro de 2019**, conforme relacionada abaixo.*

NOME	***MATRÍCULA***	***H.S.***
Antonio Fernandes	*300060656/0694202*	*44*
Maria Euza da Silva de Oliveira	*300151100/2397716*	*28*
Vilmar Helmer	*300155575/3065747*	*44*

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4746439** e o código CRC **52DFC518**.

Portaria nº 400/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 1777/2019/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.042287/2019-56.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná/I GRS/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2019**, conforme relacionado abaixo.*

NOME	*MATRÍCULA*	*HS*
Daiane Alves de Souza	*300100807*	*28*
Leidinalva Batista dos Santos	*300017139*	*44*

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4746508** e o código CRC **D9C96FB0**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.351865/2018-61, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 0005554-70.2013.8.22.0001 em favor da empresa MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 14.842.681/0001-40 no valor de R$ 51.753,60 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Parecer Jurídico nº 597/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4751216** e o código CRC **8323C8EF**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 553/2018
Processo nº 0036.299407/2018-12

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.299407/2018-12, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 553/2018, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (ESTOJOS, BLEFAROSTATO, PINÇAS, GANCHOS, PORTA AGULHA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DO BANCO DE OLHOS DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO HBAP POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Em favor das empresas:
1. **ANA CAROLINA A DE A RUELLA CNPJ: 31.230.522/0001-03,** vencedora do item (05) no valor total de **R$ 209,30** (duzentos e nove reais e trinta centavos).
2. **IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.335.703/0001-48** vencedora dos itens (01, 03, 04, 06, 07, 08 e 11) no valor total de **R$ 20.329,99** (vinte mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
3. **L R F BATISTA CNPJ: 19.859.630/0001-44** vencedora do item (02) no valor total de **R$ 669,30** (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

No valor total de **R$ 21.208,59** (vinte e um mil duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). Conforme Relatório Final do PE 553/2018 (4670602).Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R$ 21.208,59** (vinte e um mil duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/02/2019, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4732299** e o código CRC **BF64FD53**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº 0036.235821/2018-95

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.235821/2018-95**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 376/2018/SUPEL/RO,** tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **DECARES COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 01.708.499/0001-59, vencedora do item (6), no valor de R$ 150.920,00 (cento e cinquenta mil novecentos e vinte reais), **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP,** CNPJ: 12.664.453/0001-00, vencedora do item (11), no valor de R$ 950.600,00 (novecentos e cinquenta mil e seiscentos reais), **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens (16/30/53), no valor de R$ 1.064.924,00 (um milhão, sessenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais), **OPEM REPRESENTAÇÕES IMP. E EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 38.909.503/0001-57, vencedora do item (35), no valor de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), **COMERCIAL VALFARMA LTDA,** CNPJ: 02.600.770/0001-09, vencedora dos itens (15/63) no valor de R$ 269.876,00 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais), **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora do itens (1/2/3/4/5/9/12/14/17/23/24/25/26/33/37/39/41/42/44/50/51/52/57/58/59/60/64), no valor de R$ 5.434.101,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil cento e um reais), **CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA - ME**, CNPJ: 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens (56), no valor de R$ 4.221,00 (quatro mil duzentos e vinte e um reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora do item (54), no valor de R$ 653.554,00 (seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), **CM HOSPITALAR S.A,** CNPJ: 12.420.164/0009-04, vencedora dos itens (13/48), no valor de R$ 1.396.147,40 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos), **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens (45/46), no valor de R$ 17.317,00 (dezessete mil trezentos e dezessete reais), **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** CNPJ: 21.895.020/0001-48, vencedora do item (7), no valor de R$ 152.599,20 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora dos itens (27/28/38), no valor de R$ 792.716,00 (setecentos e noventa e dois mil setecentos e dezesseis reais), **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ: 11.896.538/0001-42, vencedora dos itens (19/20/21/22/29/31/32/36/49), no valor de R$ 596.311,00 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e onze reais), totalizando o valor de **R$ 11.566.086,60 (onze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil oitenta e seis reais e sessenta centavos) ,** conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO 4720799 de 18 de fevereiro de 2019 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO 4735425, de 19 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4760784** e o código CRC **1F03244D**.

EDITAL Nº 2/2019/SESAU-ASTEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COREMU/SESAU Nº 001/2019

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA

MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS NO ADULTO; URGENCIA E EMERGENCIA E UNIPROFISSIONAL EM

ENFERMAGEM NO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL E UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM

OBSTETRÍCIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019

1. PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado da Saúde por intermédio da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU da SESAU – RO, e o Secretário de Saúde do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas para o edital do processo seletivo e preenchimento das vagas para residente R1(1º ano) do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto; Urgência e Emergência e Uniprofissional em Enfermagem no Centro Cirúrgico e Central de Material e Uniprofissional em Enfermagem em Obstetrícia, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o ano 2019, conforme exigências legais através da Portaria interministerial Conjunta nº 7, de 27 de novembro de 2012, da Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, da Portaria Interministerial nº 1.077 de 12 de novembro de 2009 e Portaria interministerial 1.320, de 11 de novembro de 2010, com alterações pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014 e da Portaria Interministerial nº 1.077 de 12 de novembro de 2009, da Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012 e legislação complementar.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto; Multiprofissional em Urgência e Emergência e Uniprofissional em Enfermagem no Centro Cirúrgico e Central de Material; Uniprofissional em Enfermagem em Obstetrícia constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60h semanais, com duração mínima de 02(dois) anos, sob o regime de dedicação exclusiva, nas seguintes Unidades de Saúde: Hospital de Base Ary Pinheiro, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Centro de Medicina Tropical de Rondônia e Policlínica Oswaldo Cruz, vinculadas a Secretaria Estadual de Saúde-SESAU.

2.2 Os cenários de práticas, integrantes da Rede de Atenção à Saúde loco regional são os seguintes:

- Hospital de Base Ary Pinheiro – HBAP;
- Policlínica Oswaldo Cruz (POC);
- Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP II;
- Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON;
- Unidades de Saúde conveniadas (SAMU, MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA E UPAS);

2.3 Das características da Residência Multiprofissional

2.3.1 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS NO ADULTO – RMCIA (Graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição).

2.3.1.1 Duração do curso: 24 meses, de março de 2019 a fevereiro de 2021.

2.3.1.2 Carga horária: 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais.

2.3.1.3 Para cada ano de participação no programa de residência corresponderá 1 (um) mês de férias, que deverão ser usufruídas em período determinado por regimento interno.

2.3.1.4 Modalidade do Curso: presencial, em tempo integral.

2.3.1.5 Número de vagas por profissões:

Área de Formação	PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL
	Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto
Enfermagem	04
Fisioterapia	02
Nutrição	01
Farmácia	01
A oferta da RMCIA a matrícula e disponibilidade do número de vagas com bolsa é condicionada a liberação e pagamento das bolsas pelo Ministério da Saúde e de acordo com o Edital nº 3 de 17 de Janeiro de 2019 do Ministério da Saúde. E caso não haja a liberação das bolsas o curso terá seu início cancelado ou prorrogado por 01 (um) ano.	

2.3.2 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGENCIA E EMERGENCIA – RMUE (Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia).

2.3.2.1 Duração do curso: 24 meses, de março de 2019 a fevereiro de 2021.
2.3.2.2 Carga horária: 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais.
2.3.2.3 Para cada ano de participação no programa de residência corresponderá 1 (um) mês de férias, que deverão ser usufruídas em período determinado por regimento interno.
2.3.2.4 Modalidade do Curso: presencial, em tempo integral.
2.3.2.5 Número de vagas por profissões:

Área de Formação	PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL
	Residência Multiprofissional em URGENCIA E EMERGENCIA
Enfermagem	04
Fisioterapia	01
Psicologia	01
A oferta da RMUE a matrícula e disponibilidade do número de vagas com bolsa é condicionada a liberação e pagamento das bolsas pelo Ministério da Saúde e de acordo com o Edital Nº 3 de 17 de Janeiro de 2019 do Ministério da Saúde. E caso não haja a liberação das bolsas o curso terá seu início cancelado ou prorrogado por 01 (um) ano.	

2.3.3 RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM CENTRO CIRURGICO E CENTRAL DE MATERIAL – RUECC: Graduação em Enfermagem.
2.3.3.1 Duração do curso: 24 meses, de março de 2019 a fevereiro de 2021.
2.3.3.2 Carga horária: 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais.
2.3.3.3 Para cada ano de participação no programa de residência corresponderá 1 (um) mês de férias, que deverão ser usufruídas em período determinado por regimento interno.
2.3.3.4 Modalidade do Curso: presencial, em tempo integral.
2.3.3.5 Número de vagas por profissões:

Área de Formação	PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL
	Residência Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material
Enfermagem	10
A oferta da RUECC a matrícula e disponibilidade do número de vagas com bolsa é condicionada a liberação e pagamento das bolsas pelo Ministério da Saúde e de acordo com o Edital Nº 3 de 17 de Janeiro de 2019 do Ministério da Saúde. E caso não haja a liberação das bolsas o curso terá seu início cancelado ou prorrogado por 01 (um) ano.	

2.3.3.6 A reserva de vagas para pessoas com deficiência: especificamente para o Programa de RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM CENTRO CIRURGICO E CENTRAL DE MATERIAL – RUECC, haverá uma reserva de vaga de 10% do quantitativo total disponível para este programa para pessoas PcD, totalizando assim 01 (uma vaga) a ser preenchida nesta condição, mediante a apresentação de laudo médico a ser entregue no ato de inscrição, assim como a apresentação de atestado médico que declare o candidato apto para a função pretendida, ou seja, que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada.
2.3.3.7 A vaga definida no item 2.3.3.6, que não for provida, será automaticamente preenchida pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação

2.3.4 RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA – RUEO: Graduação em Enfermagem.

2.3.4.1 Duração do curso: 24 meses, de março de 2019 a fevereiro de 2021.
2.3.4.2 Carga horária: 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais.
2.3.4.3 Para cada ano de participação no programa de residência corresponderá 1 (um) mês de férias, que deverão ser usufruídas em período determinado por regimento interno.
2.3.4.4 Modalidade do Curso: presencial, em tempo integral.
2.3.4.5 Número de vagas por profissões:

Área de Formação	**PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL**
	Residência UNIPROFISSIONAL em ENFERMAGEM em Obstetrícia
Enfermagem	04
A oferta da RUEO a matrícula e disponibilidade do número de vagas com bolsa é condicionada a liberação e pagamento das bolsas pelo Ministério da Saúde e de acordo com o Edital Nº 3 de 17 de Janeiro de 2019 do Ministério da Saúde. E caso não haja a liberação das bolsas o curso terá seu início cancelado ou prorrogado por 01 (um) ano.	

2.4 A descrição sumária das atividades a serem executadas compreende: atendimentos nas Unidades da rede Estadual e Municipal de Saúde, atividades coletivas, aulas teóricas, estágios em outros serviços de saúde e em gestão em saúde, estágio optativo, atividades de pesquisa e outras atividades na Rede de Saúde.
2.5 Os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional foram aprovados pela Coordenação Geral de
Residências de Saúde/Diretoria de Desenvolvimento da Educação na Saúde/Secretaria de Educação Superior/ *CGRS/DDES/SESU-MEC.*
2.6 O candidato aprovado para a realização da Residência Multiprofissional ou Uniprofissional terá direito à bolsa no valor atual de R$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), paga pelo Ministério da Saúde e sujeita à legislação específica.

2.6.1 As alterações relacionadas à bolsa (formas de pagamento, valor da bolsa, descontos e outras que possam se aplicar) são de exclusiva responsabilidade do Ministério da Saúde.
2.6.2 Quaisquer despesas relacionadas à alimentação e ao transporte do profissional residente durante a Residência serão de sua inteira responsabilidade.
2.7 A seleção de que trata esse edital será realizada em etapa única, sendo classificatória e eliminatória, constituída de prova teórico-objetiva.
2.8 Salienta-se que o não comparecimento para realização da prova teórico-objetiva, eliminará o candidato compulsoriamente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para efetuar as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de candidatos do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto; Urgência e Emergência e Uniprofissional em Enfermagem no Centro Cirúrgico e Central de Material e Uniprofissional em Enfermagem em Obstetrícia para o Período Letivo de 2019 (residente R1, 1º ano para o biênio 2019/2020), o candidato pode:
3.2 Realizar a inscrição pessoalmente ou por procuração específica com firma reconhecida em cartório, no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, no endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, 3047 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76803-870, nos horários das 08h às 17h (de quarta a sexta-feira).

3.3 O candidato deverá no momento da inscrição apresentar os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição Anexo II;
b) Cópia da Cédula de Identidade;
c) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
d) Certidão de quitação eleitoral disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral
e) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar, quando couber;
f) Currículo Lattes, conforme Plataforma Lattes;
g) Carteira expedida pelo Conselho Regional da categoria do profissional ou protocolo;
h) Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil.
i) Laudo médico e atestado médico para os candidatos que se inscreverem na condição do item 2.3.3.6 (dentro do programa específico);

3.4 A responsabilidade pelo envio da documentação solicitada e do preenchimento dos dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de todos os certificados comprobatórios e a organização na sequência do currículo *Lattes* é do candidato;

3.5 O candidato deverá apresentar a ficha de inscrição (**Anexo II**), devidamente preenchida, bem como relação de documentos para análise de currículo conforme Anexo III, que comprovem os pontos a serem aferidos. Os documentos devem se autenticados em cartório e somente referentes a um dos itens pontuáveis conforme o Anexo III, sendo desconsiderados os títulos os que não atenderem esses requisitos. Currículo e os documentos comprobatórios, conforme especificados no referido Curriculum;

3.6 O candidato, portador de necessidade especial ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá obrigatoriamente solicitá-lo e indicar os recursos especiais necessários na ficha de inscrição, ainda, anexar o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais deverá ser atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido pela Comissão do Processo Seletivo será divulgada no site www.sesau.ro.gov.br.

3.7 A candidata em período de amamentação, além de solicitar atendimento especial até o término das inscrições, deverá também levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, durante a realização da prova. O acompanhante ficará impedido de utilizar meios de comunicação, especialmente equipamento eletrônico. Aquele que fora flagrado utilizando-se destes, será sumariamente desclassificado. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem o acompanhante e sem o material de prova.

3.8 As solicitações de atendimento especial para a realização da prova que forem realizadas fora do prazo do período de inscrição serão indeferidas.

3.9 Em caso de fraude na apresentação dos comprovantes e documentos originais ou de cópias autenticadas ou dos dados preenchidos no currículo e se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo Seletivo e o Ministério Público será informado sobre o fato.

3.10 A comissão da COREMU, não se responsabiliza por documentos ilegíveis e pela falta dos mesmos.

3.11 Não será permitido inscrever-se em mais de um programa de residência.

3.12 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir o prazo de entrega dos documentos e aquele que deixar de entregar um ou mais dos documentos exigidos.

3.13 As inscrições serão gratuitas.

4. ETAPA ÚNICA – Classificatória e Eliminatória

4.1 A seleção ocorrerá no **dia 24/02/2019**, das 08h30min as 12h30min hora de Rondônia, duração de 4 horas de acordo com o Edital de Abertura do Processo Seletivo para Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto; Urgência e Emergência, Uniprofissional em Enfermagem no Centro Cirúrgico e Central de Material e Uniprofissional em Enfermagem em Obstetrícia, serão constituídas por uma prova teórico-objetiva, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com distribuição das alternativas de (A, B, C, D), apenas uma alternativa será a correta, sendo assim distribuídas conforme quadros 2:

4.2 **Para a realização da prova teórica**, o candidato deverá comparecer ao local de prova a ser divulgado no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau/HYPERLINK "http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau/" \h , com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início. Os portões de entrada dos candidatos fecharão impreterivelmente às 8h. Para entrada na sala de prova o candidato deverá comparecer munido de um dos seguintes documentos de identificação com foto original que permita identificá-lo:

a) Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de

Bombeiro da Polícia Militar;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
d) Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97;
e) Passaporte;

4.2.1 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
4.2.2 Se o candidato apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), o candidato não poderá realizar a prova.
4.2.3 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.
4.2.4 Não será admitido, no prédio de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, prazo máximo até as 8h.
4.2.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.
4.2.6 Será eliminado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
4.2.7 Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, MP3, MP4, tablets, reprodutor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.
4.2.8 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.
4.2.9 O candidato que, porventura, seja surpreendido, no prédio de prova, utilizando quaisquer desse (s) material (is) ou aparelho (s) será eliminado.
4.2.10 É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala de prova, antes de decorridas 2 horas, a contar de seu efetivo início.
4.2.11 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
4.2.12 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
4.2.13 A folha de resposta, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.
4.2.14 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4.2.15 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
4.2.16 Os três últimos participantes a finalizarem a prova em cada sala precisarão sair juntos;
4.2.17 Os conteúdos e as referências bibliográficas da prova escrita constam nos **Anexos VII e VIII** do edital do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto; Urgência e Emergência e Uniprofissional em Enfermagem no Centro Cirúrgico e Central de Material e em Enfermagem em Obstetrícia.
4.2.18 A prova teórico-objetiva valerá de 0,0(zero) a 100(cem) pontos;
4.2.19 A divulgação do resultado final ocorrerá conforme quadro do cronograma da seleção de residência multiprofissional e será divulgado no site do www.rondonia.ro.gov.br/sesau/http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau/
4.2.20 As questões da prova serão distribuídas conforme apresentadas no quadro 2:

QUADRO 02. Distribuição das questões da prova teórico-objetiva

Área de Conhecimento	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA			
	Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto;	Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência	Residência Uniprofissional em Enfermagem no Centro Cirúrgico e Central de Material	Residência Uniprofissional em Enfermagem em Obstetrícia
	Número de Questões			
Conhecimentos Gerais	16	16	16	16

Conhecimento específico de cada profissão	30	30	30	30
Língua Inglesa	04	04	04	04

5. RECURSOS

5.1 Para requerimento de reconsideração e de recursos deverá ser preenchido o **Anexo IV** e somente serão acolhidos se interpostos à COREMU no prazo conforme A**nexo I**, a partir da divulgação dos resultados deverão obrigatoriamente ser solicitados em local específico a seguir: no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, no endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, nº. 3047 –Bairro Liberdade, Porto Velho - RO, 76803-870, nos horários das 08h às 17h(quarta a sexta-feira).

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente de notas, considerando a área de formação selecionada na ficha de inscrição e pela nota alcançada na Prova objetiva, conforme tabela a seguir:

Área de conhecimento	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Conhecimentos Gerais	20	1,25	25,0
Conhecimentos específicos de cada profissão	30	2,5	75,0
TOTAL	50	-	100

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na classificação serão utilizados os seguintes critérios:
1º) Melhor desempenho, por ordem decrescente, na prova teórico-objetiva;
2º) Melhor desempenho, por ordem decrescente, na prova específica;
3º) Maior titulação específica na ordem decrescente (Doutorado, Mestrado e Especialização);
4º) Maior tempo de atuação na área especifica;
4º) Maior idade.
5º) Maior número de filho menores de idade.
7.2 Os resultados parciais e finais do Processo Seletivo serão publicados no site www.rondonia.ro.gov.br/sesau/e diário oficial do estado, conforme as datas previstas no cronograma deste Edital no Anexo I.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 De acordo com a Portaria Interministerial nº 3 de 16 de marco de 2016, o valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento e em serviço de sessenta horas semanais é de R$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).
8.2 A bolsa de trabalho está sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados efetuarão a matrícula mediante a apresentação dos documentos (originais e cópias) solicitados:
a) Cédula de identidade;
b) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
c) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
d) Número do PIS/PASEP ou NIT (poderá ser obtido no site: http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html) ou Inscrição no INSS.
e) Certidão de quitação eleitoral disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidaodequitacao-eleitoral
f) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar, se couber;
g) Certidão de nascimento e/ou de casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;

i) Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);
j) Cópia do Registro profissional no Conselho (ou protocolo) representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho.
k) Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) e cópia autenticada ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil;
l) Estar inscrito no Conselho de Classe correspondente à sua área profissional em Rondônia ou protocolo;
m) Apólice de seguro de vida por 02 (dois) anos;
n) Comprovante de conta salário, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja conta salário. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Para o residente que for abrir conta, deve depositar algum valor para ativar a mesma, pois conta inativa não permite o cadastro do residente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE;
o) Fotocópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica atualizadas;
p) Número do Cartão Nacional de Saúde;
q) Informar tipo sanguíneo e fator RH;
r) Comprovar proficiência em língua portuguesa, se a língua materna não for o português. Será aceito o certificado CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros);
s) Termo de Compromisso devidamente assinado em 2 vias (Anexo 5);
t) Apresentar Carteira de Trabalho de Trabalho e Previdência Social;

9.2 A matrícula será realizada nos horários das 08h às 13h no seguinte endereço: Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, no endereço a seguir, Rua Rafael Vaz e Silva, 3047 - Liberdade, Porto Velho - RO, 76803-870, conforme Anexo I.
9.3 As vagas não preenchidas até o final do período proposto para matrícula serão ocupadas sucessivamente por candidatos conforme a ordem de classificação.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria da COREMU por um período de até 03 (três) meses, após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada.
10.2 Toda e qualquer informação adicional sobre este certame será divulgada, exclusivamente, no endereço www.rondonia.ro.gov.br/sesauHYPERLINK "http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau" \h /. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e COREMU.
10.3 Os resultados homologados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados pelo sitе HYPERLINK "http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau" \h www.rondonia.ro.gov.br/sesauhttp://www.rondonia.ro.gov.br/sesaudoe posteriormente publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
10.4 Ao inscrever se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.
10.5 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.
10.6 Todas as publicações referentes à este Edital serão disponibilizadas na sede do CETAS no endereço constante no item 9.2 deste Edital e divulgado no site www.rondonia.ro.gov.br/sesau , e posteriormente publicados em Diário Oficial do Estado, e considerada a exiguidade do prazo em decorrência da data de aprovação das vagas e início de curso determinadas pela CNRMS é de total responsabilidade dos candidatos tomar ciência das publicações independente da data de divulgação do Diário Oficial do estado na página da Imprensa Oficial.

11. ANEXOS

- Anexo I - Cronograma do evento;
- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- **Anexo III - Critérios para avaliação de currículo**
- Anexo IV – **Formulário de Recurso**
- **Anexo V – Termo de Compromisso**
- Anexo **VI -** REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA ESCRITA, COMUM AO EIXO TRANSVERSAL DE TODAS AS ÁREAS **DE FORMAÇÃO**

Porto Velho (RO), 20 de fevereiro de 2019.

Prof. Mestre. Marcela Milrea Araújo Barros
Presidente da COREMU/SESAU RO Portaria n.º 1401/2018/SESAU

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EVENTO

EDITAL COREMU/SESAU Nº 001/2019

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS NO ADULTO; URGENCIA E EMERGENCIA E UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL E UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019

DATA	EVENTO	HORÁRIO
20/02/2019	Publicação do Edital	A partir das 13h
20/02 a 22/02/2019	Período de Inscrições	Das 8h às 17h
22/02/2019	Divulgação da listagem de inscritos (Local sede do CETAS e no site www.rondonia.ro.gov.br/sesau	A partir das 17:30h
22/02/2019	Publicação do Local da prova (Local sede do CETAS e no site www.rondonia.ro.gov.br/sesau	A partir das 17:30min
24/02/2019	Aplicação da prova teórico-objetiva	08h30min as 12:30h
24/02/2019	Divulgação do gabarito no site:HYPERLINK "http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau/" \h www.rondonia.ro.gov.br/sesauhttp://www.rondonia.ro.gov.br/sesau/	A partir das 14h
25/02/2019	Publicação do resultado da seleção com notas da prova e de currículo Local sede do CETAS e no site www.rondonia.ro.gov.br/sesau	08h as 15h
26/02/2019	Prazo para recursos contra o resultado da seleção Local sede do CETAS	A partir das 13h
27/02/2019	Publicação do Resultado do recurso e Resultado Final da seleção Local na sede do CETAS e no site www.rondonia.ro.gov.br/sesau	A partir das 13h
28/02 a 01/03/2019	Período de matrículas para os aprovados no Processo Seletivo Local sede do CETAS	8h as 13h
07/03/2019	Início das atividades dos Programas de Residência Multiprofissional (aula inaugural)	A partir das 8h

ANEXO II

FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL COREMU/SESAU Nº 001/2019

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA

MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS NO ADULTO; URGENCIA E EMERGENCIA E UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL E UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019

Programa de Residência que deseja inscrição:
_____
_____
_____

Área que deseja a inscrição:
( ) Enfermagem ( ) Fisioterapia ( ) Farmácia ( ) Nutrição ( ) Psicologia
I- Identificação:
Nome do(a) candidato(a):_____
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ Estado: _____
Sexo: _____ Estado Civil: _____
Identidade n°: _____ Órgão Expedidor: _____CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Telefone celular: _____
Endereço Residencial: _____ Nº _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado:_____
Informação profissional:
Área de Graduação: _____
Categoria profissional: _____Tempo de formação: _____
Ano de ingresso: _____Ano de término: _____
Instituição Formadora: _____

É portador de deficiência física?
Sim ( ) Não ( )
Qual?_____

Necessita de atendimento especial:
Sim: ( ) Não ( )
Qual o recurso necessário para a realização da prova? Descreva:
_____
_____
_____
_____

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

EDITAL COREMU/SESAU Nº 001/2019

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA

MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS NO ADULTO; URGENCIA E EMERGENCIA E UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL E UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019.

Serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos. Para cada item lançado no quadro abaixo, deverá ser apresentada documentação comprobatória na ordem dos itens. Caso o currículo não seja entregue conforme Plataforma Lattes de acordo com o edital, os mesmos não serão pontuados.

Item	Descrição dos títulos apresentados	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Do candidato
01.	Especialização na área de Terapia Intensiva; Urgência e Emergência, Centro Cirúrgico e Central de Material e Obstetrícia (comprovado com certificado).	12	Será considerado apenas um título.	
02	Especialização em qualquer outra área da saúde afim. Será considerado apenas um título (comprovado com certificado)	06	Será considerado apenas um título	
03	Curso de aperfeiçoamento ou atualização em saúde envolvendo alta e média complexidade com carga horária mínima de 60 horas presenciais ou a distância (comprovados por certificação).	03	Máximo dois	
04	Mestrado e ou Doutorado na área da saúde (maior titulação). (comprovados por certificação).	10	Máximo um	
05	Monitoria, Programa de Incentivo a Iniciação Científica, Ligantes, Extensão (bolsista ou voluntariado), com carga horaria superior a 60h. (certificado para comprovação)	2,5	Máximo dois	
06	Estágio extra-curricular com certificado emitido pelo órgão responsável/diretivo de hospital vinculado ao SUS ou hospital de ensino, na área de Terapia Intensiva; Urgência e Emergência, Centro Cirúrgico e Central de Material e Obstetrícia, com carga horária maior que 120h, por estágio.	4	Máximo dois	
07	Artigo Científico relacionado a cada área de formação publicado em periódico Internacional (comprovação com o artigo publicado)	2	Máximo seis	
08	Artigo Científico relacionado a cada área de formação publicado em periódico Nacional e Regional. (comprovação com o artigo publicado)	1	Máximo seis	
09	Livro ou Capítulo de livro relacionados à área da saúde (comprovação do livro/capítulo publicado e ficha catalográfica)	3	Máximo cinco	
10	Trabalho Científico (pôster/banner) na área de formação apresentado em evento internacional, nacional e Regional. (comprovação com certificado)	0,5	Máximo dez	
11	Premiação de trabalho científico na área de formação apresentado em evento científico (comprovação com certificado)	1,5	Máximo dez	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL COREMU/SESAU Nº 001/2019
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS NO ADULTO; URGENCIA E EMERGENCIA E UNIPROFISSIONAL EM
ENFERMAGEM NO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL E UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM
OBSTETRÍCIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019

À COREMU

NOME DO CANDIDATO:_____
___

RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

( ) Contra gabarito das questões da prova teórico-objetiva
( ) Currículo lattes
( ) Outro:_____

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.
Descrever as razões do recurso e protocolar na sede do CETAS(em duas vias), endereço constante no item 3.2.

_____, _____de_____ de 2019.
Local data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL COREMU/SESAU Nº 001/2019

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS NO ADULTO; URGENCIA E EMERGENCIA E UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL E UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019

Eu, _____, graduado (a) em _____ inscrito (a) sob o n. _____ ou protocolo de inscrição n. _____ no respectivo conselho de categoria, CPF no _____, DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre o(a) pleiteado(a) e o Programa de Residência _____ , que lhe assegura o direito de realizar o Curso de Residência como bolsista do Ministério da Educação ou

Ministério da Saúde, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, a cujo cumprimento se obriga.
O presente termo terá duração de 02 (dois) anos, iniciando-se em ___/03/2019, ou até que o residente cumpra com as atividades necessárias para finalização do curso de Residência. O residente assume a responsabilidade de cumprir o Programa de Residência, com carga horária total de 60 horas semanais, respeitando as disposições do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno que o regem, e declara ciência de que é vedado cursar outro programa de graduação ou pós-graduação concomitantemente ao cursar o Programa, o que determinará o seu desligamento do Programa e imediato cancelamento da bolsa de Residência.
O residente declara ciência de que deverá responsabilizar-se pelo seu transporte, alimentação e moradia no período da Residência. Além do contido neste termo, o residente está adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam a Residência Multiprofissional e da COREMU/SESAU.
O presente termo não cria e não envolve nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes. O residente declara aceitar a bolsa que lhe é conferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste Instrumento, em todos os seus termos, clausulas e condições, inclusive, declarando aceitar o Regimento Interno do Programa, as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e as normativas da COREMU/SESAU.
O residente reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional a qual se vincula o Programa e, em última instância, pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.
De acordo com o termo, assino 2 (duas) vias de igual teor.

Porto Velho-RO, _____, _____, 2019.

_____
Residente

_____
Coordenação do Programa

ANEXO VI

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA ESCRITA, COMUM AO EIXO TRANSVERSAL DE TODAS AS ÁREAS DE FORMAÇÃO

EDITAL COREMU/SESAU Nº 002/2018
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS NO ADULTO; URGENCIA E EMERGENCIA E UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL E UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019

Conhecimentos Gerais

Conteúdo: Saúde Pública. Sistema Único de Saúde (SUS) – legislações. Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Políticas e Legislação sobre Programa Nacional de Segurança do Paciente.

REFERÊNCIAS:
1. BERTOLLI C. História da saúde pública no Brasil. 5 ed. São Paulo: Ática, 2011.
2. BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
3. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional De Vigilância Sanitária – Brasília: ANVISA, 2016.
4. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Critérios Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2017.

5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
6. BRASIL. CONASS. Coleção Para Entender a Gestão do SUS. Disponível em: http://www.conass.org.br/biblioteca/colecaopara-entender-a-gestao-do-sus-2011-atualizacao- 2015/
7. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção às urgências / Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Brasília: 2016.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007. Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 jan. 2007.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 205, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Lista nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes. Brasília: 2016
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília, 2014.
15. BRASIL. Ministério da saúde. Secretaria de atenção à saúde. Política nacional de Humanização da atenção e Gestão do SUS. Gestão participativa e cogestão / Ministério da saúde, secretaria de atenção à saúde, Política nacional de Humanização da atenção e Gestão do SUS. – Brasília: 2009.
16. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
17. BRASIL. Ministério da Saúde. Implementação do direito a saúde no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
18. CECÍLIO L. C.; Merhy, E. A integralidade como eixo da gestão hospitalar. In: Pinheiro R; Mattos R. Construção da integralidade: cotidianos, saberes e práticas em saúde. Rio de Janeiro: UERJ-IMS; ABRASCO, 2003.
19. HO, RA; BLOCK, K.V.; R.R.; WERNECK, G.L. Epidemiologia 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2009.
20. STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002; p. 597-629.

Conhecimentos Específicos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS - CUIDADOS INTENSIVOS NO ADULTO

ENFERMAGEM

Base legal: Ética e legislações relacionadas ao conselho de enfermagem. Competências do enfermeiro na terapia intensiva. Identificação, tratamento e prevenção de lesões. Legislações atualizadas relacionadas à terapia intensiva. Requisitos mínimos de funcionamento da atualidade em terapia intensiva. Práticas de enfermagem ao paciente crítico. Cuidados de pacientes críticos. Monitoramento hemodinâmico básico e avançado aos pacientes críticos. Papel da enfermagem em pacientes gravemente enfermos e potencial doador. Práticas de enfermagem baseadas em evidências e vivências. Diretrizes atuais de RCPC. Diretrizes doenças cerebrovasculares. Prevenção e controle de infecções em pacientes críticos. Ventilação mecânica para enfermagem. Tratamentos, diagnóstico e prevenção de Sepse, panorama atual. Gestão na Saúde e na terapia intensiva. Diagnósticos e intervenções de enfermagem em UTI. Protocolos e condutas em terapia intensiva baseado em evidencias.

REFERÊNCIAS:

1. AMERICAN HEART ASSOCIATION. AHA. Destaques das atualizações da diretriz de reanimação cardiopulmonar 2017. https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2017/12/2017-Focused-Updates_Highlights_PTBR.pdf

2. BRASIL [Ministério da Saúde] "Boas Práticas para Organização e Funcionamento dos Serviços de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal". Portaria 355 de marco de 10 de 2014.
3. BRASIL [Ministério da Saúde]. Institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Portaria nº 895, de 31 de março de 2017.
4. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 – Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.
5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
6. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 137, de 8 de fevereiro de 2017 – altera a resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.
7. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Rhodes et al. Surviving Sepsis Campaign: International Guidelines for Management of Sepsis and Septic Shock. Critical Care Medicine: March 2017 - Volume 45 - Issue 3-p 486–552doi: 10.1097/CCM.0000000000002255
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
9. CAMELO, SHH. Competência profissional do enfermeiro para atuar em Unidades de Terapia Intensiva: uma revisão integrativa. *Rev. Latino-Am. Enfermagem* [online]. 2012, vol.20, n.1.
10. Instituto Latino-Americano de Sepse. Sepse: um problema de saúde pública / Instituto Latino-Americano de Sepse. Brasília: CFM, 2015. 90 p. http://www.ilas.org.br/assets/arquivos/ferramentas/livro-sepse-um-problema-desaude-publicacfm-ilas.pdf.
11. KNOBEL, E. Condutas no paciente grave. 4ª ed. Atheneu. Vol1-2. 2016.
12. LOPES, MVO, Silva, VM, Araujo T.L. Métodos de pesquisa para validação clínica de conceitos diagnósticos. In: Herdman, TH, Carvalho EC. PRONANDA: programa de atualização em diagnósticos de enfermagem. Porto Alegre: Artmed / Panamericana; 2013.
13. MENDES NT;.et al. Guia de ventilação mecânica para enfermagem. São Paulo. Ed. Atheneu. 2011.
14. NANDA. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA. 2018-2020. 10ª ed. Artmed, 2018.
15. PADILHA, KG, Vattimo, MFF, Miako, SCS. Enfermagem em UTI: Cuidando do paciente crítico. 2ª Ed. Manole. São Paulo. 2016.
16. SCHETTINO, G; Cardoso, LF; Mattar Jr. J; Ganem, F. Paciente crítico Diagnóstico e tratamento. 2ª ed. Manole. Hospital Sírio Libanês. 2012.
17. SOUSA, P; Mendes, W. Conhecendo os riscos nas organizações de saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014. 452p.
18. SOUZA Thieli Lemos de, Azzolin Karina de Oliveira, Fernandes Vivian Rodrigues. Cuidados multiprofissionais para pacientes em delirium em terapia intensiva: revisão integrativa. Rev. Gaúcha Enferm. [Internet]. 2018 [cited 2018 Nov 13]; 39: e2017-0157. Availablefrom: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-14472018000100505&lng=en. Epub Aug 02, 2018. http://dx.doi.org/10.1590/1983-1447.2018.2017-0157.
19. VIANA, RAPP, Cols. Enfermagem em terapia intensiva: Práticas baseado em evidências. 1ª Ed. Atheneu. 2011.
20. VIANA, RAPP, Torres, M & cols. Enfermagem em Terapia Intensiva. Práticas Integrativas. 1ª Ed. Manole. 2017.
21. VIANA, RAPP, WHITAKER, IY e Cols. Enfermagem em terapia intensiva: Práticas e Vivências. 1ª Ed. Artmed. 2011.
22. VIANA, RAPP. et al. Sepse, um problema de saúde pública: a atuação e colaboração da enfermagem na rápida identificação e tratamento da doença – São Paulo: COREN-SP, 2017. http://www.ilas.org.br/assets/arquivos/ferramentas/livro-sepse-um-problema-de-saude-publicacoren-ilas.pdfhttp://www.ilas.org.br/assets/arquivos/ferramentas/livro-sepse-um-problema-de-saude-publicacoren-ilas.pdf

FISIOTERAPIA

Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório, neurológico e ortopédico. Biomecânica respiratória. Fisiologia geral. Fisiopatologia. Semiologia. Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico. Estimulação precoce do paciente crítico. Monitorização aplicada ao paciente crítico. Interpretação de exames complementares e específicos do paciente crítico. Suporte ventilatório invasivo e não invasivo. Oxigenoterapia. Desmame ventilatório. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e higiene brônquica. Treinamento muscular respiratório e recondicionamento físico funcional. Ética e legislações relacionadas ao conselho de fisioterapia. Diretrizes atuais de RCPC. Diretrizes da ventilação mecânica.

REFERÊNCIAS:
1. ANDRADE FMD, Dias CM, Martins JA. PROFISIO. Fisioterapia em terapia intensiva adulto. Editora Artmed Panamericana, Porto Alegre.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Portaria nº 895, de 31 de março de 2017.
3. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Anvisa, 2016.
4. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 – Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.
5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências
6. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 137, de 8 de fevereiro de 2017 – altera a resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília, 2014.
8. AMIB. Associação de Medicina Intensiva Brasileira. Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica – Associação de Medicina Intensiva Brasileira, 2013.
9. SANTOS F, Mandelli PGB, Ostrowski VRO, Tezza R, Dias JS. Relação entre mobilização precoce e tempo de internação em uma unidade de terapia intensiva. Revista Eletrônica Gestão & Saúde. Vol.06, N°. 02, Ano 2015 p. 1394-07.
10. SARMENTO, George Jerre Vieira (Org.) Fisioterapia respiratória no paciente critico: rotinas clínicas. 4. ed. rev. e ampl. Barueri: Manole, 2016. 627 p.
11. SCANLAN CL, Wilkins RL, Stoller JK. Fundamentos da terapia respiratória de Egan. 8. ed. São Paulo: Manole; 2003
12. SOUSA, P; Mendes, W. Conhecendo os riscos nas organizações de saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014. 452p.
13. VEGA JM, Luque A, Sarmento GJV, Moderno LFO. Tratado de fisioterapia hospitalar: assistência integral ao paciente. 1ª edição. Editora Atheneu, São Paulo, 2012.
14. WEST, John B. Fisiologia respiratória: princípios básicos. 9. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2013. x, 232p.
15. Fundamentos da Terapia *Respiratória* de *Egan*. 7ª ed. *EGAN*, Donald F. São Paulo: Manole, 2000.
16. Fisiopatologia Pulmonar Moderna. WEST, J.B. 4º edição. Ed Manole, 2000
17. Ortopedia - Guia de Consulta Rápida para Fisioterapeutas. Distúrbios, Testes e Estratégias de Reabilitação. Nancy Gann. 2005.
18. Cinesiologia Prática para Fisioterapeutas. Jeff G. Konin. 2006.
19. Técnicas em Reabilitação Musculoesquelética. William E. Prentice e Michael L. Voight. 2003.
20. Fisioterapia em Cardiologia- Aspectos Práticos- Cristiane Pulz/ Solange Guizilini/ Paulo Alberto Tayar Peres. 2006.
21. Fisioterapia em Cardiologia-Da UTI à Reabilitação- Marisa de Moraes Regenga- 2000.
22. CARVALHO, C.R.R. Ventilação Mecânica. Vol I, Editora Atheneu, 2006.
23. Fisiopatologia Pulmonar – John B. West 8 edição Artmed 2014
24. Sinais e Sintomas em Neurologia. Phillip D. Swanson. Editora: Revinter
25. Neurociência para Fisioterapeutas. Helen Cohen – 2ª edição. Editora: Manole
26. Neurociência – Fundamentos para a reabilitação. Laurie Lundy – Ekman. Editora: Guanabara Koogan
27. GAMBAROTO, G. Fisioterapia Respiratória em Unidade de Terapia Intensiva. Editora Atheneu, 2006
28. SARMENTO, G.J.V. Fisioterapia Respiratória no Paciente Crítico. 3º edição; Editora Manole, 2010. 33. SARMENTO, G.J.V. Princípios e Práticas de Ventilação Mecânica 2º edição; Editora Manole, 2013. 34. SARMENTO, G.J.V. O A B C da Fisioterapia Respiratória 2º edição; Editora Manole, 2015

FARMÁCIA

Farmácia Hospitalar: história, conceitos, objetivos, responsabilidades e funções dos serviços farmacêuticos hospitalares. Legislação. Estrutura e organização da Farmácia Hospitalar. Ciclo da assistência farmacêutica. Comissões Hospitalares. Uso racional de medicamentos. Farmácia Clínica/Atenção Farmacêutica: conceitos, objetivos, legislação, evidenciando o papel do farmacêutico. Farmacologia geral: princípios de farmacodinâmica e farmacocinética clínica. Medicamentos utilizados para o tratamento das afecções críticas para as principais

enfermidades cardiovasculares, renais, do sistema digestório, respiratórias; enfermidades infecciosas; endócrinas e enfermidades do sistema nervoso central. Segurança do paciente: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Cuidados farmacêuticos em: anamnese farmacêutica, reconciliação medicamentosa e análise da prescrição. Principais terapias medicamentosas infusionais em UTI: sedação, analgesia, drogas vasoativas, reposição hidroeletrolítica e nutricional. Introdução à semiologia e sua aplicação à prática farmacêutica. Interpretação clínica e monitoramento de exames laboratoriais. Farmacovigilância: definições, aspectos históricos, objetivos e legislação. Problemas relacionados com medicamentos: reação adversa; inefetividade terapêutica; interação medicamentosa e intoxicação. Erro de medicação: classificação e investigação. Preparo de medicamentos: cálculos, reconstituição, diluição e estabilidade. Condições especiais em UTI: Crianças, idosos, nefropatas e hepatopatas. Sepse e doenças infecciosas. Pacientes em uso de diálise e hemodiálise. Acompanhamento farmacoterapêutico.

REFERÊNCIAS:

1. ANVISA - Resolução - RDC nº 186, de 24 de outubro de 2017. Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998. Disponível: http://portal.anvisa.gov.br
2. BISSON, M. P. Farmácia Clínica & Atenção Farmacêutica. 3ed. Barueri: Manole, 2016. 416p.
3. BRAGA, R. J. F. ABC da Farmácia Hospitalar. São Paulo: Atheneu, 2014.
4. BRASIL. ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária; Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 04 de 10 de fevereiro de 2009. Dispõe sobre as normas de farmacovigilância para detentores de registro de medicamentos de uso humano. Brasília (Brasil): Ministério da Saúde; 2009. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br.
5. BRASIL. ANVISA. Gestão de Riscos e Investigação de Eventos Adversos Relacionados à Assistência à Saúde. Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br.
6. BRASIL. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2095_24_09_2013.html.
7. BRASIL. Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Disponível em: http://www.sbrafh.org.br/site/public/temp/4f7baaa6b3409.pdfHYPERLINK "http://www.sbrafh.org.br/site/public/temp/4f7baaa6b3409.pdf" \h .
8. BRUNTON, L. L. et al. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman e Gilman. 12ed. Porto Alegre: AMGH, 2012. p.
9. CARVALHO, F. D.; CAPUCHO, H. C.; BISSON, M. P. Farmacêutico hospitalar: conhecimentos, habilidades e atitudes. Barueri: Manole, 2014. 332p.
10. CFF. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucao_sanitaria/338.pdf
11. CFF. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 568, de 6 de dezembro de 2012. Dá nova redação aos artigos 1º ao 6º da Resolução/CFF nº 492 de 26 de novembro de 2008, que regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/568.pdf.
12. CFF. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf.
13. CFF. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 586 de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e outras providências. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/noticias/Resolu%C3%A7%C3%A3o586_13.pdf.
14. DESTRUTI, A. B. C. B.; SANTOS, G. A. A.; MONTEIRO, R. B. Cálculos em Farmácia. São Paulo: Senac, 2017. 232p.
15. FERRACINI, F. T.; Borges Filho, W. M. Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar. Do planejamento à realização. 2ed. Atheneu, 2016. 416p.
16. FERRACINI, F. T; BORGES FILHO, W. M. Farmácia Clínica. Segurança na Prática Hospitalar. Atheneu, 2011. 544p.
17. KARALLIEDDE, L.; CLARKE S. F.J. et al. Interações Medicamentosas Adversas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. 996p.
18. KATZUNG, B. G. (Org.). Farmacologia básica e clínica. 13ed.Porto Alegre: AMGH, 2017. 1216p.
19. MAIA NETO, J.F. Farmácia Hospitalar e suas Interfaces com a Saúde. São Paulo: Editora RX, 2005. 316p.

20. MANTOVANI, D. C.; BARBOSA, L. M. G.; ALMEIDA, I. M.; et al. Manual de Farmácia Clínica e Cuidado ao Paciente. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017. 312p.
21. OBRELI NETO, P. R.; BALDONI, A. O.; GUIDONI, C. M. (Orgs.) Farmacoterapia: Guia terapêutico de doenças mais prevalentes. São Paulo: Pharmabooks, 2013. 401p.
22. SANTOS, G. A. A. Gestão de Farmácia Hospitalar. 4ed. São Paulo: Senac, 2016. 228p.
23. SANTOS, L.; TORRIANI, M. S.; BARROS, E. (Org.). Medicamentos na prática da farmácia clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013. 1120p.
24. SANTOS, P. C. J. L. Atenção Farmacêutica - Contexto Atual, Exames Laboratoriais e Acompanhamento Farmacoterapêutico.
Rio de Janeiro: Atheneu, 2016. 472p.
25. SILVA, P. Farmacologia. 8ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 1352p.
26. STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A. e cols. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. 528p.

NUTRIÇÃO

Triagem Nutricional. Avaliação Nutricional. Terapia Nutricional em: Câncer, Doenças Carenciais, Doenças Cardiovasculares, Dislipidemias, Diabetes Mellitus, Obesidade, Desnutrição, Síndrome Metabólica, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Doenças Renais, Doenças Gastrointestinais, SIDA, Cirurgias, Trauma, Sepse, Doenças Neurológicas, Doenças Pulmonares, Doenças Hepáticas, Pancreatite, Lesão por Pressão, Queimados, Paciente Crítico. Interação drogra-nutriente. Dietas hospitalares. Nutrição nos ciclos da vida. Terapia Nutricional Enteral, Parenteral e Oral.

REFERÊNCIAS:

1. AGUILAR-NASCIMENTO, J.E. Acerto: Acelerando a recuperação total pós-operatória. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2011.
2. BRASIL. Regulamento técnico e requisitos mínimos exigidos para terapia de nutrição parenteral. Portaria M/S 272 de 08/04/98. Diário Oficial da União, Brasília, p.2- 15, 23 abr. 1998.
3. BRASIL. Regulamento técnico para a terapia de nutrição enteral. RDC n° 63, de 6 de julho de 2000. Brasília, 2000.
4. CALIXTO-LIMA, L. *et al.* Manual de Nutrição Parenteral. Rio de Janeiro: editora Rubio, 2010.
5. CALIXTO-LIMA, L; GONZZALES, M. C. Nutrição Clínica no dia a dia. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2013.
6. CAMPOS, A. C. L. Tratado de Nutrição e Metabolismo em Cirurgia. 1ª edição. Rio de Janeiro, 2013.
7. CARUSO, L. Manual de Dietas Hospitalares. São Paulo: Editora Atheneu, 2003.
8. CASTRO, M. G. *et al.* Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional no Paciente Grave. *BRASPEN J* 2018; 33 (1): 2-36.
9. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN n° 390/2006. Regulamenta a Prescrição Dietética de Suplementos Nutricionais pelo Nutricionista e Dá Outras Providências. Disponível em: http://www.crn4.org.br 10. COSTA, E. A. Manual de Fisiopatologia e Nutrição. 5ª edição. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2010.
11. COZZOLINO, S. M. F. Biodisponibilidade de Nutrientes. 4ª ed. Barueri: Manole, 2012.
12. CUPPARI, L. Guia de Nutrição: Nutrição Clínica do adulto. 2. ed. rev. e ampl. Barueri: Manole, 2005.
13. ESCOTT-STUMP, S. Nutrição Relacionada ao Diagnótico e Tratamento. 5ª edição. Barueri-SP: Manole, 2007.
14. LEÃO, L. S. C. S.; GOMES, M. C. R. Manual de Nutrição Clínica para atendimento ambulatorial do Adulto. 11ª edição. Petropólis, RJ: Editora Vozes, 2010.
15. LIMA, L. C; REIS, N. T. Interpretação de Exames Laboratoriais Aplicados à Nutrição. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.
16. MAHAM, L. K.; ESCOTT-STUMP, S. Krause: Alimentos, nutrição e dietoterapia. 13ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
17. MATSUBA, C. S. T. *et al.* Terapia Nutricional: Aspectos de Qualidade e Gerenciamento de Riscos. São Paulo: Editora Atheneu, 2015.
18. PIOVACARI, S. *et al.* Equipe multiprofissional de terapia nutricional em prática. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2017.
19. RIBEIRO, P. C. Nutrição- Série Medicina de Urgência e Terapia Intensiva do Hospital Sírio Libanês. 1ed. Atheneu, 2015.
20. ROSENFED, R.; MENDES C. L. Terapia Nutricional no paciente grave. 1 ed. Atheneu, 2014.
21. SBNPE; ASBRAN – Projeto e Diretrizes. São Paulo: AMB; CFM, 2011.

22. SHILLS. M. E.; OLSON, J. Shike, M.; ROSS, C. Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença. V. 1. 9. ed. Barueri: Manole, 2003.
23. TOLEDO, D. O. e CASTRO, M. G. Terapia Nutricional em UTI. 1ed. São Paulo. Rubio, 2015.
24. WAITZBERG, D. L. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. 4 ed. São Paulo. Atheneu, 2009.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – URGENCIA E EMERGENCIA

ENFERMAGEM

Base legal: Ética e legislações relacionadas ao conselho de enfermagem. Competências do enfermeiro na urgência e emergência. Identificação, tratamento e prevenção de lesões. Legislações atualizadas relacionadas à urgência e emergência. Requisitos mínimos de funcionamento da atualidade em urgência e emergência. Urgências e emergências clínicas: enfermagem em situações de urgência e emergência na clínica; As implicações psicossociais do cuidado; O controle da infecção. Assistência de enfermagem em traumas, Atendimento pré-hospitalar, intra hospitalar, transporte e classificação de risco; Escala de trauma; Recursos utilizados: recursos materiais, recursos humanos e equipamentos. Monitoramento hemodinâmico básico e avançado aos pacientes críticos. Papel da enfermagem em pacientes gravemente enfermos e potencial doador. Práticas de enfermagem baseadas em evidências e vivências. Diretrizes atuais de RCPC. Protocolos e condutas em urgência e emergência baseado em evidencias.

REFERÊNCIAS:

1. Advenced Trauma Life Suport (**Suporte Avançado de Vida no Trauma**) - ATLS, 9 edição, 2014.
2. American Heart Association Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Circulation. 2015. Disponível em:HYPERLINK "https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf" \h https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-HighlightsHYPERLINK "https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf" \h Portuguese.pdfHYPERLINK "https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf" \h . Acesso em: 13 jul. 2016.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Manual instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 84 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_rede_atencao_urgencias.pdfHYPERLINK "http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_rede_atencao_urgencias.pdf" \h .
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Manual de rotinas para atenção ao AVC. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. 50 p. : il. ISBN 978-85-334-1998-8 1. Disponível em<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rotinas_para_atencao_avc.pdfHYPERLINKhttp://portalsaude.saude.gov.br/index.php/index.php?option=com_content&view=article&id=28202&catid=1243&Itemi HYPERLINK "http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/index.php?option=com_content&view=article&id=28202&catid=1243&Itemid=187" \h d=187HYPERLINK "http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/index.php?option=com_content&view=article&id=28202&catid=1243&Itemid=187" \h .
2. CARVALHO, R.; BIANCHI E.R.F. (Org.) Enfermagem em centro cirúrgico e recuperação. Barueri, SP: Manole, 2007.
3. COSTA, A.J.J.O. et al. Manual teórico de anestesiologia para o aluno de graduação. São Paulo: Atheneu, 2004.
4. GRAZIANO,k.;SILVA,A.;PSALTIKIDIS, E. Enfermagem em Centro de Material e Esterilização. São Paulo: Manole, 2011.
5. LACERDA, R. A. (Coord). Controle de infecção em centro cirúrgico: fatos, mitos e controvérsias. São Paulo: Atheneu, 2003.
6. PADOVEZE M.C., DEL MONTE M.C.C.(Coord). 3 ed,.Esterilização de artigos em unidades de saúde. São Paulo:
Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar, 2008.
7. ROTHROCK,J.C. Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
8. SOBECC. Sociedade Brasileira de enfermeiros de Centro Cirúrgico. Recuperação anestésica e central de material. Práticas recomendadas. 7ed. São Paulo, 2017.

9. NORTH AMERICAN NURSING ASSOCIATION. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação** 2015 -2017. 10 ed. Porto Alegre: Artmed.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2010.
11. Brasil. Ministério da Saúde (MS). Orientações gerais para central de esterilização. Brasília; 2001.
12. ANVISA. Resolução RDC n.50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos em estabelecimentos assistenciais de saúde. [legislação na internet]. Brasília; 2002. Disponível em: http//www.anvisa.gov.br/legis/resol/2002/50_02rdc.pdf.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MILREA ARAUJO BARROS**, **Gerente**, em 20/02/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4772549** e o código CRC **2030BE4E**.

FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Termo de Homologação

ADESÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2017 (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS DO ESTADO/SAD/MS

PROCESSO N. **0052.063738/2019-91**

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, torna Pública a Homologação da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2018 – Superintendência de Gestão de Compras do Estado/SAD/MS - Pregão Eletrônico nº 224/2017, para aquisição de bolsas de sangue e outros insumos, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 10.898, de 20 de fevereiro de 2004, em favor da empresa G2 Produtos Médicos Hospitalares LTDA, CNPJ: 11.224.757/0001-85, sendo o valor de R$ 862.197,50 (oitocentos e sessenta e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a ser empenhado, conforme declaração de adequação financeira 4718871 e NC Nota de Crédito FHEMERON/NUFIN (4718831), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº **0052.063738/2019-91.**

Publique-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Gonzaga de Melo**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4757974** e o código CRC **A8C5F0BF**.

HB

Portaria nº 33/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 6/2019/HB-ASTEC de 29 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

1º - Designar as servidoras abaixo especificadas, conforme as respectivas funções, com efeito retroativo a partir de ***01 de janeiro de 2019:***

- **Antônia Adriana Mesquita Santana,** CPF nº 509.996.642-04 - **Chefe de Gabinete/HBAP**;
- **Elizângela Brasil do Carmo,** matrícula nº 300022540 - **Assessora de Gabinete/HBAP**;
- **Maiara Alves de Carvalho,** matrícula nº 300131422 - **Assessora de Gabinete/HBAP**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para desempenhar as funções acima especificadas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2019.

JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO
Diretora Adjunta/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Joelma Sampaio do Nascimento**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 18/02/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4511378** e o código CRC **9CA8B632**.

JP II

Portaria nº 41/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o Mem. 27/2019/JP II - GENF. de 28.01.19. Processo: 0050.021162/2019-12.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Designar** a contar de 01.02.2019, os servidores abaixo relacionados, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Gerência de Enfermagem do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II, para responder pela **Coordenação da Gerência de Enfermagem**, conforme quadro demonstrativo abaixo. Esta Portaria revoga as anteriores de nº. 179/GAB/NGDP/HEPSJP II, Publicada no DOE nº 199 de 24.10.17 e Portaria nº 35 /GAB/NGDP/HEPSJP II, Publicada no DOE nº 44 de 08.03.18.

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO / CARGO	SETOR
300118989	Carina Souza de Oliveira	Enfermeiro / Coordenadora	Sala de Emergência
300105743	Lúcio Fighera	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Cirúrgica (Ala II e Ala III)
300143397	Melquiades Castro da Silva Neto	Enfermeiro / Coordenador	UTI
300063593	Nelsi Maus	Enfermeiro / Coordenadora	Clínica Médica (Ala I e PS II)
300038886	Sílvia Maria Neri Piedade	Enfermeiro / Coordenadora	Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se Publique- se e Cumpra-se

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Documento assinado eletronicamente por **Zalier de Moura de Jesus**, **Técnico(a)**, em 15/02/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonia Tereza Almeida de Freitas**, **Auxiliar Administrativo**, em 15/02/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rocha Araujo**, **Diretor-Geral**, em 19/02/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4704728** e o código CRC **CABAB8AC**.

Portaria nº 45/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o Memo. nº 5/2019/JP II-NFAT. Processo: 0050.028153/2019-44

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Administrativa/**Setor de Faturamento**, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II, **anteriormente Lotada na Gerência Administrativa/NAG/HPSJP II.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300096074	Angela Maria Dalmolini Nunes	Agente em Ativ. Administrativas	02.01.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se Publique- se e Cumpra-se

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO

Diretor Geral/ HEPSJP-II

Documento assinado eletronicamente por **Zalier de Moura de Jesus**, **Técnico(a)**, em 15/02/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonia Tereza Almeida de Freitas**, **Auxiliar Administrativo**, em 18/02/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rocha Araujo**, **Diretor-Geral**, em 19/02/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4722419** e o código CRC **F744A35B**.

Portaria nº 46/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o Memo. nº 4/2019/JP II-DG Processo: 0050.060624/2019-17

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **LETÍCIA PIANISSOLA**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 300104483, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **para responder interinamente pelo Setor de Psicologia**, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, em substituição ao titular **PEDRO CARLOS LIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 300020472, **no período de afastamento para tratamento Médico, no período de 23.01.19 à 23.03.19, conforme Ata Médica nº 2667.**

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO

Diretor Geral/HEPSJP-II

Documento assinado eletronicamente por **Zalier de Moura de Jesus**, **Técnico(a)**, em 15/02/2019, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonia Tereza Almeida de Freitas**, **Auxiliar Administrativo**, em 18/02/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rocha Araujo**, **Diretor-Geral**, em 19/02/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4722851** e o código CRC **059E602A**.

SEDUC

Portaria nº 358/2019/SEDUC-NRE

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1.984/2015-GAB/SEDUC, de 28/04/2015, publicada no DOE nº 2.691 de 05/052015 à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Aipere, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada na Terra Indígena Rio Mequéns no município de Alto Alegre dos Parecis-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 03/2019/SEDUC-NRE, de 22/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1.984/2015-GAB/SEDUC, de 28/04/2015, publicada no DOE nº 2.691 de 05/052015 à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Aipere, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Porto Velho-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único A Portaria nº 1.984/2015-GAB/SEDUC, de 28/04/2015, publicada no DOE nº 2.691 de 05/052015, terá seus efeitos cessados a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Pimenta Buena deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Pimenta Buena observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 08/02/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/02/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4425732** e o código CRC **7FF45D1A**.

Portaria nº 6/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 03 de janeiro de 2018, a servidora Julimara Valéria Courinos Lima da Silva, Técnico Educacional Nível II, matricula 300122335 pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Rondônia a exercer a função de Coordenadora do Centro de Custos da SEDUC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/02/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4243019** e o código CRC **58978DF4**.

Portaria nº 699/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho da SEDUC/GGE de 01 de fevereiro de 2019. Processo nº 0029.029198/2019-11 .

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 01/02/2019 o(a) servidor(a) **ROSANA MARIA ARAÚJO MARANHÃO** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300060571,da função de Diretora da EEEF Salomão Justiniano de Melgar Tipologia 02, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 08/02/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 08/02/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/02/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4616859** e o código CRC **F1BDE3C0**.

Portaria nº 725/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a reconstituição do processo administrativo nº 01-1601.02572-0000/2003, cujo o objeto é suprimento de fundos concedidos ao servidor José Luciano de Sousa, CPF nº 237.984.672-34, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando a Informação 11 (4628643) e o extravio do processo administrativo conforme buscas realizadas (0029.015616/2017-13).

Art. 2º - O processo administrativo será reconstituído com base em cópias das instruções, pareceres, informações, despachos ou outros documentos administrativos necessários à formação do novo processo e com dados existentes no Sistema SIAFEM.

§ 1º. A parte interessada deverá proceder a instrução com outros documentos que porventura tenha em seu poder, considerados necessários ao prosseguimento do feito, devendo encaminhar ao setor de Suprimento de Fundos no prazo de 10 (dez) dias úteis cópias de eventuais documentos.

§ 2º. A reconstituição em questão é medida de caráter excepcional, devendo ser adotada somente diante da total impossibilidade de localização do processo desaparecido ou extraviado.

Art. 3º - Concluída a reconstituição do processo até o ato em que processo original se encontrava, será emitida pela autoridade competente declaração finalizando o procedimento e determinando a regular continuidade do feito.

Art. 4º - O processo reconstituído seguirá o trâmite e obedecerá às normas aplicáveis ao processo desaparecido ou extraviado.

Art. 5º - A eventual localização do processo desaparecido ou extraviado resultará na formalização de anexo ao volume processual considerado principal, de acordo com os seguintes critérios:

I - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra durante a sua reconstituição, o processo original tramitará como principal e o reconstituído será anexado àquele;

II - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra após a sua reconstituição, será considerado principal o processo que se encontrar em fase mais adiantada de tramitação.

Art. 6º Determinar a apuração da responsabilidade pelo desaparecimento ou extravio dos autos originais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/02/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4632899** e o código CRC **5C2B8A4F**.

Portaria nº 729/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a reconstituição do processo administrativo nº 01-1601.02829-0000/2004, cujo o objeto é suprimento de fundos concedidos ao servidor Joelson Chaves de Queiroz, CPF nº 267.444.494-00, no

valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando a Informação 12 (4633374) e o extravio do processo administrativo conforme buscas realizadas (0029.015616/2017-13).

Art. 2º - O processo administrativo será reconstituído com base em cópias das instruções, pareceres, informações, despachos ou outros documentos administrativos necessários à formação do novo processo e com dados existentes no Sistema SIAFEM.

§ 1º. A parte interessada deverá proceder a instrução com outros documentos que porventura tenha em seu poder, considerados necessários ao prosseguimento do feito, devendo encaminhar ao setor de Suprimento de Fundos no prazo de 10 (dez) dias úteis cópias de eventuais documentos.

§ 2º. A reconstituição em questão é medida de caráter excepcional, devendo ser adotada somente diante da total impossibilidade de localização do processo desaparecido ou extraviado.

Art. 3º - Concluída a reconstituição do processo até o ato em que processo original se encontrava, será emitida pela autoridade competente declaração finalizando o procedimento e determinando a regular continuidade do feito.

Art. 4º - O processo reconstituído seguirá o trâmite e obedecerá às normas aplicáveis ao processo desaparecido ou extraviado.

Art. 5º - A eventual localização do processo desaparecido ou extraviado resultará na formalização de anexo ao volume processual considerado principal, de acordo com os seguintes critérios:

I - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra durante a sua reconstituição, o processo original tramitará como principal e o reconstituído será anexado àquele;

II - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra após a sua reconstituição, será considerado principal o processo que se encontrar em fase mais adiantada de tramitação.

Art. 6º Determinar a apuração da responsabilidade pelo desaparecimento ou extravio dos autos originais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/02/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4635913** e o código CRC **1D2357D3**.

Portaria nº 756/2019/SEDUC-NCEE

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a receber e/ou certificar as notas fiscais, relativo ao Convênio nº 847584/2017 - Censo Escolar, objeto do Processo Administrativo nº 0029.006067/2017-96, referente à aquisição de material de consumo e permanente (suprimento de informática e equipamentos de informática);

Art. 2º. Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída

1. Otacílio Antonio de Melo, matrícula nº 2403348;

2. Magno Carvalho Martins, matrícula nº 300036486;

3. Armando César Grillo Gonçalves, matrícula nº 3046361.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 18/02/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/02/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4656933** e o código CRC **99C9EB2D**.

Portaria nº 844/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 3672/2018/SEDUC-NFE (2826609) do(a) servidor(a) REGINA RODRIGUES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Analista Educacional, lotado(a) na SAE/SEDUC, matrícula nº 300142686, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019, ficando as mesmas para fruição em dois períodos: O primeiro de: **08/04/2019** a **17/04/2019** e o segundo de: **14/05/2019** a **23/05/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2018.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 14/02/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4688195** e o código CRC **E50F1D98**.

Portaria nº 899/2019/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto,assim como a Comissão de Recebimento sobre a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos a rede estadual do Município de Candeias do Jamari/RO, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa J. LUIS COSTA CUNHA EIRELI- **CNPJ: :00.903.359/0001-79** objeto do processo SEI nº 0029.136443/2018-57 .

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Transporte Escolar Candeias do Jamari contrato nº 247/PGE-2017	Fiscal	Jair Alves dos Santos Filho	300125666
	Fiscal Substituto	Cássio Ueslei Cardoso Reis	300124454

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Transporte Escolar Candeias do Jamari contrato nº 247/PGE-2017	Secretária	Ana Paula Nobre Luz	300058047
	Gerente Pedagógica	Anna Paula Johnson Cabral	300063132
	Chefe do NAC	Chirlane Nobre Belo	300039119
	Chefe de Prestação de Contas	Sandra Nunes Veiga	300053794

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gestor(a) de Contrato**, em 18/02/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/02/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4710698** e o código CRC **36B87654**.

Portaria nº 905/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a reconstituição do processo administrativo nº 01-1601.31392-0000/2003, cujo o objeto é suprimento de fundos concedidos a servidora Valeria Alvarenga Ferreira, CPF nº 351.455.282-72, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), considerando a Informação 14 (4709724) e o extravio do processo administrativo conforme buscas realizadas (0029.015616/2017-13).

Art. 2º - O processo administrativo será reconstituído com base em cópias das instruções, pareceres, informações, despachos ou outros documentos administrativos necessários à formação do novo processo e com dados existentes no Sistema SIAFEM.

§ 1º. A parte interessada deverá proceder a instrução com outros documentos que porventura tenha em seu poder, considerados necessários ao prosseguimento do feito, devendo encaminhar ao setor de Suprimento de Fundos no prazo de 10 (dez) dias úteis cópias de eventuais documentos.

§ 2º. A reconstituição em questão é medida de caráter excepcional, devendo ser adotada somente diante da total impossibilidade de localização do processo desaparecido ou extraviado.

Art. 3º - Concluída a reconstituição do processo até o ato em que processo original se encontrava, será emitida pela autoridade competente declaração finalizando o procedimento e determinando a regular continuidade do feito.

Art. 4º - O processo reconstituído seguirá o trâmite e obedecerá às normas aplicáveis ao processo desaparecido ou extraviado.

Art. 5º - A eventual localização do processo desaparecido ou extraviado resultará na formalização de anexo ao volume processual considerado principal, de acordo com os seguintes critérios:

I - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra durante a sua reconstituição, o processo original tramitará como principal e o reconstituído será anexado àquele;

II - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra após a sua reconstituição, será considerado principal o processo que se encontrar em fase mais adiantada de tramitação.

Art. 6º Determinar a apuração da responsabilidade pelo desaparecimento ou extravio dos autos originais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/02/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4713510** e o código CRC **0D79E2C4**.

Portaria nº 906/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARINEZ BANDEIRA ADRIAO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Tecnico Educacional Nivel 1, lotado (a) na GCONV/SEDUC, matrícula nº 300025433, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **21/01/2019** a **04/02/2019** e o segundo de: **18/02/2019** a **04/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 18/02/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4713572** e o código CRC **992E0282**.

Portaria nº 915/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a reconstituição do processo administrativo nº 01-1601.30800-0000/2003, cujo o objeto é suprimento de fundos concedidos a servidora Angela Aparecida Cyrino de Oliveira, CPF nº 557.689.209-78, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando a Informação 15 (4716081) e o extravio do processo administrativo conforme buscas realizadas (0029.015616/2017-13).

Art. 2º - O processo administrativo será reconstituído com base em cópias das instruções, pareceres, informações, despachos ou outros documentos administrativos necessários à formação do novo processo e com dados existentes no Sistema SIAFEM.

§ 1º. A parte interessada deverá proceder a instrução com outros documentos que porventura tenha em seu poder, considerados necessários ao prosseguimento do feito, devendo encaminhar ao setor de Suprimento de Fundos no prazo de 10 (dez) dias úteis cópias de eventuais documentos.

§ 2º. A reconstituição em questão é medida de caráter excepcional, devendo ser adotada somente diante da total impossibilidade de localização do processo desaparecido ou extraviado.

Art. 3º - Concluída a reconstituição do processo até o ato em que processo original se encontrava, será emitida pela autoridade competente declaração finalizando o procedimento e determinando a regular continuidade do feito.

Art. 4º - O processo reconstituído seguirá o trâmite e obedecerá às normas aplicáveis ao processo desaparecido ou extraviado.

Art. 5º - A eventual localização do processo desaparecido ou extraviado resultará na formalização de anexo ao volume processual considerado principal, de acordo com os seguintes critérios:

I - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra durante a sua reconstituição, o processo original tramitará como principal e o reconstituído será anexado àquele;

II - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra após a sua reconstituição, será considerado principal o processo que se encontrar em fase mais adiantada de tramitação.

Art. 6º Determinar a apuração da responsabilidade pelo desaparecimento ou extravio dos autos originais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/02/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4716095** e o código CRC **DD4B24C3**.

Portaria nº 924/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, o Memorando nº 131/2019/SEDUC-CREPVHGAB de 11 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 11/02/2019, o servidor **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS**, matricula nº 300054088, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **PORTO VELHO/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 18/02/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/02/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4726290** e o código CRC **060C838B**.

Portaria nº 927/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, o Memorando nº 131/2019/SEDUC-CREPVHGAB de 11 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a PARTIR de 11/02/2019, a servidora **JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO**, matricula nº 300036531, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, na função de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **PORTO VELHO/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 18/02/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/02/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4727648** e o código CRC **1A0473CB**.

Portaria nº 928/2019/SEDUC-NPFE

Normatiza a execução pedagógica do repasse financeiro, o acompanhamento pedagógico, a fiscalização e a prestação de contas do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino- Excelência, instituído pela Lei nº 3.432/2014, de 09 de setembro de 2014, no âmbito das Unidades de Ensino da rede Pública Estadual, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei nº 3.432/2014, resolve:

Art. 1º Normatizar a execução pedagógica do repasse financeiro, o acompanhamento pedagógico, a fiscalização e a prestação de contas do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, instituído pela Lei nº 3.432/2014, de 09 de setembro de 2014, no âmbito das Unidades de Ensino da rede Pública Estadual.

§ 1º O Programa Excelência tem como público alvo as Unidades de Ensino que ofertam o Ensino Fundamental e Médio, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (presencial),Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação Profissionais, devidamente regularizadas.

§ 2º Serão atendidas, prioritariamente, as escolas que ofertam o Ensino Médio, observado o critério de adesão.

Art. 2º Para adesão ao Programa a Unidade de Ensino deverá comprovar o atendimento dos seguintes critérios:

I - ser reconhecida ou autorizada a funcionar de acordo com a legislação vigente;

II- ter constituído sua Unidade Executora- UEX;

III- estar adimplente junto à Gerência de Prestação de Contas - GPC/DAF/Seduc;

IV- estar regular perante os órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal; e

V- ter elaborado o Projeto Político Pedagógico-PPP ou Plano de Desenvolvimento da Escola (escola de tempo integral).

§1º Os documentos comprobatórios para a adesão ao Programa Excelência deverão ser apresentados pela Unidade de Ensino ao Comitê Estratégico Estadual da CRE/Seduc cumprindo o prazo previsto no calendário anual do Programa.

§2º Será considerada inabilitada a Unidade de Ensino que apresentar documentação incompleta ou não apresentar a documentação dentro do prazo previsto no calendário anual.

§3º A Unidade de Ensino que não optar por aderir ao Programa Excelência deverá preencher Ata de Não Adesão ao Programa, conforme consta no Anexo I desta Portaria, e encaminhar ao Comitê Estratégico da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc.

Art. 3º A Unidade de Ensino que optar por aderir ao Programa Excelência deverá apresentar um projeto pedagógico interdisciplinar que atenda às seguintes exigências:

I - indicação do público alvo e do número de turmas e de alunos participantes;

II - indicação dos índices de aprovação, a partir do mapa final de rendimento disponibilizado pelo diário eletrônico;

III - incluir metas voltadas para a elevação dos índices dos indicadores de aprendizagem; considerando as avaliações internas e contemplando os índices de aprovação e reprovação;

IV - clareza e precisão dos objetivos (geral e específico);

V - detalhamento das ações pedagógicas, vinculando os conteúdos a serem desenvolvidos;

VI - incluir ações pedagógicas interdisciplinares que promovam a leitura e interpretação nas diferentes formas de linguagens de aprendizagem;

VII - estar alinhado com o Documento Curricular do Estado, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

VIII - demonstrar a vinculação do projeto com o Projeto Político Pedagógico - PPP ou com o Plano de Desenvolvimento da Escola;

IX - detalhamento do cronograma de execução das ações pedagógicas;

X - descrição do processo de acompanhamento e avaliação com detalhamento dos indicadores e da sistemática de avaliação da execução do projeto;

XI- descrição do processo de acompanhamento e avaliação dos alunos participantes do projeto (antes e depois do projeto);

XII - descrever os materiais financiáveis necessários para a execução da ação proposta e justificar a aquisição dos itens de capital e custeio;

XIII - discriminar os valores, em reais, e a porcentagem destinada aos itens de capital e de custeio, conforme a proposta orçamentária, constante na planilha FD6A; e

XIV - não haverá substituição de itens da Planilha Financeira-FD6A após a aprovação pelo Comitê Permanente da NPFE/DGE/Seduc.

Art.4º O valor do repasse financeiro do Programa Excelência, por unidade de ensino, será definido anualmente pelo Titular da Pasta da Seduc, em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do Artigo 7º da Lei nº 3.432/2014, de 09/09/2014.

§1º O repasse do recurso financeiro será creditado diretamente na conta corrente específica da Unidade Executora, sem a necessidade de convênio, em parcela única, até o último dia útil do mês de julho do exercício, em cumprimento ao Art. 6º da Lei nº 3.432/2014.

§2º O recurso deverá ser aplicado em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira, com resgate automático, devendo ser justificados os procedimentos adotados em prestação de contas.

§3º A movimentação dos recursos financeiros será realizada por meio de cheques nominativos emitidos pela unidade executora ou transferência online.

§4º As Unidades de Ensino deverão observar a Portaria nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para classificação de despesas, respeitando a finalidade do Programa.

§5º O recurso financeiro destina-se, exclusivamente, ao financiamento das ações descritas no projeto escolar.

Art. 5º A direção da Unidade de Ensino encaminhará à Coordenação Regional de Educação-CRE/Seduc, conforme calendário do Programa, os documentos listados nesta portaria:

I- memorando solicitando o repasse do recurso financeiro do Projeto Excelência, contendo:

a) nome da escola;

b) número/código da escola no INEP;

c) número de alunos informado no censo escolar do ano anterior;

d) nome do Conselho Escolar;

e) número do CNPJ;

f) nome e número do Banco, da agência bancária e conta corrente específica para recebimento do recurso financeiro do Programa Excelência; e

g) valor total do repasse, especificando o valor destinado para material permanente (capital) e material de consumo (custeio).

II- Portaria de autorização de funcionamento e/ou Resolução de reconhecimento da Unidade de Ensino, na modalidade de ensino atendida no projeto;

III- projeto pedagógico (anexo II) assinado pelo Comitê Estratégico da Coordenadoria Regional de Educação - CRE e equipe gestora da escola;

IV - planilha financeira FD6A, assinada pelo presidente do conselho, tesoureiro da escola e pelo prestador de contas da CRE;

V - levantamento de preço, sendo de no mínimo 03 (três) cotações de preço com quadro comparativo devidamente carimbado, CNPJ e assinatura legível;

VI - cópia do mapa de rendimentos ou da ata final de rendimento da (s) turma (s) contempladas com o projeto;

VII- cópia das páginas do PPP ou do Plano de Desenvolvimento da Escola (escolas de tempo integral) apontando a inserção da ação proposta;

VIII - contrato de abertura de conta corrente bancária, específica para o Programa Excelência;

IX - extrato bancário da conta corrente e conta poupança demonstrando que o saldo está zerado;

X- declaração original de adimplência junto à Seduc;

XI- comprovante certidão negativa federal;

XII- comprovante certidão negativa estadual;

XIII- comprovante certidão negativa municipal;

XIV- cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Unidade Executora; e

XV- cópia da ata da última posse da diretoria do Conselho Escolar, registrada em cartório;

Art. 6º A análise e aprovação do projeto escolar serão de competência do Comitê Estratégico Estadual/CRE e do Comitê Permanente da NPFE/GGE/DGE/Seduc.

Art. 7º O Comitê Permanente do NPFE/DGE/Seduc será constituído por técnicos do Núcleo de Programas de Fortalecimento Escolar - NPFE/GGE/DGE/Seduc, com as seguintes atribuições:

I- elaborar calendário anual das ações do Programa Excelência;

II- planejar e executar as ações pedagógicas e administrativas pertinentes ao Programa Excelência;

III- divulgar as ações do Programa Excelência;

IV- prestar assessoria às CREs/Seduc, na implementação do Programa Excelência;

V- manter articulação com o Comitê Estratégico Estadual da CRE/Seduc para a realização de eventos de formação continuada e socialização de projetos escolares;

VI- elaborar instrumentais de acompanhamento e avaliação do Programa Excelência;

VII- proceder análise dos projetos das unidades de ensino, remetidos pelo Comitê Estratégico Estadual da CRE/Seduc;

VIII- solicitar, quando necessário, que a unidade de ensino ajuste a proposta apresentada (anexo II), no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VIX- emitir parecer declarando o processo apto ou não ao recebimento dos recursos financeiros oriundos do Programa Excelência;

X- informar ao Comitê Estratégico Estadual o resultado da análise dos projetos;

XI- encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado a relação das escolas com os projetos aptos a receberem o recurso financeiro, oriundo do Programa Excelência;

XII- manter articulação com o Comitê Estratégico Estadual da CRE/Seduc para a realização de atividades de acompanhamento e avaliação durante a execução das ações do projeto financiado, de maneira a garantir a boa e regular aplicação dos recursos e o cumprimento das metas previstas no projeto; e

XIII- elaborar relatório anual com informações e dados escolares que contribuam para o registro institucional do Programa, bem como para a disseminação de experiências exitosas junto às demais Unidades de Ensino.

Art. 8º O Comitê Estratégico Estadual será constituído por Técnicos da Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc, com as seguintes atribuições:

I- fazer a divulgação do calendário anual e demais instrumentos do Programa para as unidades de ensino;

II- manter articulação com o Comitê Permanente/Seduc para promover formação para a equipe gestora das Unidades de Ensino na metodologia do Programa Excelência;

III- orientar as Unidades de Ensino na elaboração do projeto pedagógico (anexo II) e planilha FD6A, dentro do prazo previsto no calendário anual do Programa;

IV- analisar e aprovar a planilha financeira FD6A da Unidade de Ensino, dentro do prazo previsto no calendário anual do Programa;

V- anexar ao processo original, aberto no SEI pela unidade de ensino, parecer de conformidade com a legislação do Programa e *check list* assinado pelo comitê Estratégico da CRE;

VI – encaminhar os processos para o Comitê Permanente - NPFE/GGE/DGE/Seduc, obedecendo ao prazo previsto no calendário anual do Programa;

VII- supervisionar a execução das ações previstas no projeto financiado junto às unidades de ensino, registrando em relatório de supervisão as atividades desenvolvidas e a conformidade da execução;

VIII- manter o Comitê Permanente informado sobre a evolução da execução das ações previstas no projeto financiado;

IX- orientar a equipe da unidade de ensino na elaboração do relatório de execução do projeto, de acordo com o Anexo III desta Portaria;

X- fazer análise prévia da prestação de contas, conforme a Lei 829/2015, de 15 de julho de 2015;

XII- selecionar os projetos escolares, com seus respectivos relatos, para divulgação, tendo como referência os que apresentaram os melhores resultados; e

XII- anexar ao processo das unidades de ensino, relatório final de execução das ações do Comitê Estratégico, de acordo com o Anexo IV desta Portaria.

Art. 9º Compete aos profissionais discriminados nos parágrafos deste artigo, as seguintes atribuições, em conformidade com a Lei Complementar nº 680/2012, de 07 de setembro de 2012 e a Lei Complementar nº 829/2015, de 15 de julho de 2015:

§1º Ao Coordenador Regional de Educação:

I- indicar técnicos para compor o Comitê Estratégico do Programa Excelência;

II- dar condições para o Comitê Estratégico desenvolver suas atribuições;

III.- encaminhar ao Comitê Permanente-NPFE/GGE/DGE/Seduc, relação com o nome das escolas que aderiram ao Programa com o número do processo correspondente;

IV- promover encontros de socialização dos projetos escolares; e

V- encaminhar a prestação de contas de cada unidade de ensino ao GPC/DAF/Seduc e Controle Interno, sob pena de responder administrativamente pelo extravio das mesmas ou descumprimento do prazo de envio;

§2º Ao Diretor da unidade de ensino:

I- socializar junto à comunidade escolar o Programa Excelência e registrar em Ata;

II- realizar reunião pedagógica para definir a adesão ou não ao programa, registrando em Ata;

III- elaborar em conjunto com a equipe pedagógica da unidade de ensino o projeto escolar a ser financiado pelo Programa Excelência;

IV- encaminhar para o Comitê Estratégico da Coordenadoria Regional de Educação/CRE, processo dentro do prazo estipulado no calendário do programa;

VII- viabilizar a execução das ações planejadas no projeto da escola;

VIII- acompanhar o desenvolvimento das ações do projeto, registrando as etapas em instrumental próprio;

IX - elaborar em conjunto com a equipe pedagógica da Unidade de Ensino, relatório final, (anexo III), e encaminhá-lo para o Comitê Estratégico/CRE/Seduc;

X- anexar ao processo original os documentos comprobatórios da prestação de contas;

XI – prestar contas do repasse financeiro dentro do prazo de 06 (seis) meses, conforme Art. 6º da Lei nº 3.432/2014, de 09.09.2014; e

XI- arquivar uma cópia do processo na unidade de ensino.

Art. 10. No âmbito da execução financeira do Programa Excelência:

I- compete ao Comitê Permanente do Núcleo de Programas de Fortalecimento Escolar/GGE/Seduc:

a. acrescentar ao processo criado pelas unidades de ensino o parecer de aprovação do projeto pedagógico, o check list e cópia do Diário Oficial do Estado com a publicação dos processos após;

b. encaminhar para a Gerência Financeira e Administrativa - DAF/Seduc e à Gerência de Prestação de Contas-GPC/DAF/Seduc, relação das escolas com os processos aptos a receberem o recurso financeiro oriundo do Programa Excelência, e

c. encaminhar para a Gerência Financeira e Administrativa-DAF/Seduc os processos aptos a receberem o recurso financeiro oriundo do Programa Excelência.

II- compete a Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/Seduc:

a. prestar assessoria às CREs, quando se fizer necessário;

b. efetuar o repasse dos recursos financeiros oriundos do Programa Excelência às unidades de ensino cujos projetos foram aprovados pelo Comitê Permanente do Núcleo de Programas de Fortalecimento Escolar/GGE/Seduc ;

c. orientar as CREs quanto à utilização do recurso financeiro e possível devolução à conta do Tesouro Estadual dos saldos financeiros remanescentes; e

d. providenciar a publicação em imprensa oficial, às das unidades de ensino contempladas com o repasse financeiro, de acordo com o artigo 8º e incisos da Lei nº 3.432/2014, de 09.09.2014; e

e. Encaminhar às Coordenadorias Regionais de Educação-CREs os processos pagos para as devidas providências

Art. 11. A prestação de contas deverá seguir os requisitos da Instrução Normativa nº 005/CGE/2011, para execução do Programa Excelência e comprovadas mediante a seguinte documentação:

I - ofício de apresentação de Prestação de contas, assinado pelo representante legal da unidade executora, encaminhando os seguintes documentos anexos**:**

a) planilha de itens financiáveis - FD6A;

b) planilha de pesquisa de menor preço com o nome do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência;

c) verificação de menor preço;

d) ordem de compra/serviço;

e) demonstrativo da Execução Financeira (receita e despesa):

f) relação de pagamentos;

g) relação de bens adquiridos ou produzidos:

h) conciliação bancária;

i) relatório do cumprimento das ações/Anexo III;

j) portaria de comissão de compras e recebimento, conforme Lei nº 8.666/1993;

k) parecer do Conselho Fiscal confirmando as informações e aprovando as despesas;

l) documento comprobatório de realização de despesas (nota fiscal);

m) comprovantes de pagamentos (cheques ou transferência on-line);

n) certidões das empresas;

o) extrato da conta bancária corrente e aplicação;

p) termo de doação;

q) solicitação de tombamento;

r) comprovante de devolução de saldo, quando houver;

s) cotação de preço original;

t) documentos fiscais para compras e prestação de serviços, conforme exigidos pela legislação vigente, notas fiscais para compras ou prestação de serviços, emitidos em nome da Unidade Executora, identificados com os nomes da Seduc e do Programa Excelência;

u) termos de recebimento definitivo do material ou serviço, constante no art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993;

v) publicidade da Portaria de compra e recebimento, conforme a Lei nº 8.666/1993, e

x) formulários do Tribunal de Contas do Estado -TCE nº 13, 14 e 15, da Instrução Normativa nº 13/TCE/2014, das aquisições de consumo e patrimônio.

Art. 12. O descumprimento do envio da prestação de contas, após o prazo estabelecido no artigo 6º da Lei nº 3.432/2014, acarretará imediata suspensão de futuros repasses financeiros, de qualquer natureza, bem como a instauração de Processo Administrativo pelo GPC/DAF/Seduc, possibilitando a ampla defesa e do contraditório, conforme o inciso LV, Art. 5º da Constituição Federal.

Art. 13. As devoluções de recursos do Programa Excelência, independentemente do fato gerador que lhes deu origem, deverão ser efetuadas na conta do Tesouro da Seduc.

Art. 14. O Presidente da Unidade Executora que permitir a inserção ou a inclusão de documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art.15. Os casos omissos serão analisados em primeira instância pelo Comitê Estratégico da CRE e posteriormente pelo Comitê Permanente da NPFE/GGE/DGE/Seduc.

Art. 16. Fica revogada a Portaria nº 514/2017-GAB/Seduc, de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 32 de 16 de fevereiro de 2017, páginas 39 a 42.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

ATA DE NÃO ADESÃO AO PROGRAMA EXCELÊNCIA

No dia.....de.....de....., às ..... horas, reuniram-se nas dependências da EEE..... os integrantes da equipe gestora, professores e membros do Conselho Escolar .....para deliberar sobre a adesão ou não ao Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino- Excelência. O (a) diretor/presidente do Conselho Escolar ..... iniciou a reunião dando as boas vindas a todos e informou que a Secretaria de Estado da Educação executa através do Núcleo de Programas de Fortalecimento Escolar o Programa Excelência. Após a leitura da legislação do Programa constatou-se que a escola não pode aderir ao Programa Excelência, pois não atende aos critérios estabelecidos, que são: .... O diretor informou que já está tomando as providencias necessárias para sanar as pendências. E, por não haver mais nada a discutir sobre a pauta da reunião, deu-se por encerrada. Esta ata vai assinada por mim, ... e pelos demais presentes.

ANEXO II

INEP:	**Escola Estadual de Ensino**
CNPJ:	**Conselho Escolar**
Município	**CRE**

Público	**Quantidade de turmas (atendidas com o projeto)**	**Nº de alunos (atendidos com o projeto)**

Indicadores internos de APROVAÇÃO (Com base no mapa ou ata final de rendimento/Diário Eletrônico)	

Apresentação/Problema **Justificativa** **Objetivo Geral:** **Meta (s):**

Componentes curriculares:	**Objetivo Específico:**

Metodologia:

Assunto/Tema:
Detalhamento da ação:

Execução/Cronograma

Período	**Disciplina (s)**	**Ação**

Avaliação:

Valor da Ação:

Total: R$	Custeio R$	Capital R$
100%	%	%

Itens financiados	**Detalhar a utilização do bem**

Diretor (a):
Supervisor (a):
Local e data

ANEXO III

RELATÓRIO FINAL DAS AÇÕES DO PROJETO FINANCIADO

IDENTIFICAÇÃO		
INEP: CNPJ: CRE:	Escola Estadual de Ensino Conselho Escolar Município	
Valor total do recurso R$:	Capital R$:	Custeio R$:
Público:	Nº de turmas atendidas com o projeto	Quantidade de alunos atendidos com o projeto
Metas estabelecidas:		
DIAGNÓSTICO INICIAL		
RESULTADO FINAL		
ANÁLISE DE RESULTADOS		
As metas estabelecidas foram alcançadas? Sim ( ) Não( ) Parcialmente ( )		
RELATOS DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS		
ILUSTRAÇÕES		
MONITORAMENTO		

A execução pedagógica e financeira foi acompanhada por:
Assinatura do Gestor Assinatura do Supervisor

ANEXO IV

RELATÓRIO FINAL/CRE

Coordenadoria Regional de Educação de Nº de escolas sob sua jurisdição: Nº de alunos beneficiados com o projeto: Nº de turmas beneficiadas com o projeto: Comitente:
Metas do Comitê Estratégico:
Resultados alcançados - As escolas que aderiam e as que não aderiram ao programa Excelência - As escolas que atingiram ou não as metas propostas - As modalidades de ensino/ano (público) contempladas
Monitoramento
Análise de resultados - As metas estabelecidas foram alcançadas? Sim ( ) Não ( ) Parcialmente ( ) * Se a resposta anterior for NÃO ou PARCIALMENTE, descreva os motivos. - Quais as justificativas das escolas para a não adesão ao programa Excelência? - Quantos projetos foram financiados e o valor total dos repasses?
Anexos (fotos, folders, etc.)
Local e data Assinatura do comitente. Assinatura do chefe do setor pedagógico

ANEXO V

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA	**PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO - PLANO DE TRABALHO PLANILHA DE ITENS FINANCIÁVEIS FD6A 20___**							
Conselho Escolar		CNPJ do Conselho Escolar			Município		**RO**	
Escola:					CRE			
Valor do repasse de Capital	Valor do repasse de Custeio	Valor total do repasse		Agencia	Digito (Ag)	Conta Corrente	Digito (CC)	Cód do Banco
Porcentagem	Porcentagem							

Nº de Ordem	Descrição do Item Financiável	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Despesas de Custeio	Despesas de Capital	Total
TOTAL GERAL					R$	R$	R$

Local e Data

Conferido e aprovado pelo

Prestador de contas/Comitê Estratégico/CRE em / /

Nome e matrícula do Prestador de Contas/CRE

Portaria n° 705/2019/ GAB/Seduc - Comitê Estratégico

Nome e CPF do Gestor

Nome e CPF do Tesoureiro

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 18/02/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/02/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4728816** e o código CRC **094B4E10**.

Portaria nº 929/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do (a) servidor (a) ANA CLAUDIA CIRINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) no EEFM Álvares de Azevedo/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300073778, no período de: 02/07/2018 a 31/07/2018, ficando as mesmas para fruição em (dois) 02 períodos sendo o primeiro em: **27/05/2019** a **10/06/2019** e o segundo em: **16/09/2019 a 30/09/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 18/02/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4729361** e o código CRC **8356D551**.

Portaria nº 935/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na ATI/SEDUC, matrícula nº 300059541, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **18/03/2019** a **27/03/2019** o segundo de: **10/07/2019** a **19/07/2019** e o terceiro de: **13/12/2019** a **22/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 18/02/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4732964** e o código CRC **F302F566**.

Portaria nº 940/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, o Memorando nº 39/2019/SEDUC-GGE de 01 de fevereiro de 2019 e a Ordem de Serviço nº 004/CRE/SEDUC/2019 de 22 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 22/01/2019, a servidora **SONEIDE DE FÁTIMA ROYER**, matricula nº 300023468, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, Na função de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO II**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **EXTREMA/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 18/02/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/02/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4736509** e o código CRC **51FF726E**.

Portaria nº 944/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEI/SEDUC, matrícula nº 300115210, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da

Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: o primeiro de: **11/07/2019 a 25/07/2019** e o segundo de: **23/09/2019 a 07/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 18/02/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4739844** e o código CRC **85D1D2D8**.

Portaria nº 948/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) GIOVANNA GVOZDANOVIC DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CPOD/SEDUC, matrícula nº 300094743, nos períodos de 01/02/2019 a 15/02/2019 e 11/07/2019 a 25/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **15/05/2019** a **24/05/2019** o segundo de: **22/07/2019** a **31/07/2019** e o terceiro de: **16/10/2019** a **25/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 18/02/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4742574** e o código CRC **CA04B656**.

Portaria nº 949/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, o Memorando nº 42/2019/SEDUC-GGE de 04 de fevereiro de 2019 e a Ordem de Serviço nº 011/CRE/SEDUC/2019 de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 28/01/2019, a servidora **LUCILENE KALKI**, matricula nº 300021943, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 1, Na função de **CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS II**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **EXTREMA/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 18/02/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/02/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4744330** e o código CRC **04AC9770**.

Portaria nº 950/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, o Memorando nº 43/2019/SEDUC-GGE de 04 de fevereiro de 2019 e a Ordem de Serviço nº 007/CRE/SEDUC/2019 de 22 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 22/01/2019, a servidora **JACIARA SAMA DE AGUIAR MARÇAL**, matricula nº 300117531, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 2, Na função de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS II**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **EXTREMA/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 18/02/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 18/02/2019, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/02/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4744928** e o código CRC **D44E2835**.

Portaria nº 958/2019/CEE-PRES

Portaria n. 009/19-CEE/RO, de 19 de fevereiro 2019.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Agenor Fernandes de Souza e pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães e Elvira Mauriene Velasco França, para realizar Visita Técnica, no período de 12 a 15 de março de 2019, às Instituições localizadas nos municípios de Ji-Paraná, Jaru e Ariquemes, conforme especifica:

I - Centro de Ensino Técnico-CEET, em Ji-Paraná, que requer “Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos”, objeto do Processo n. 082/18-CEE/RO;

II - Educar Instituto Profissionalizante, em Jaru, que requer “Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Básica das etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na forma de Exames de Conclusão”, objeto do Processo n. 077/18-CEE/RO;

III - Sociedade Educacional de Ariquemes, em Ariquemes, que requer “Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta exclusiva de Exames de Conclusão das etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio”, objeto do Processo n. 130/18-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4756747** e o código CRC **28E2705D**.

RESOLUÇÃO N. 546/19/2019/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 546/19, de 04 de fevereiro de 2019

Considera a mudança de denominação do Colégio Objetivo para Colégio Sapiens, em Porto Velho, conforme especifica.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a análise procedida no Processo n. 100/18-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 04 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar a mudança de denominação do Colégio Objetivo para Colégio Sapiens, em Porto Velho, conforme especifica:

1. de Colégio Objetivo-Unidade Jardim das Mangueiras para Colégio Sapiens-Unidade Jardim das Mangueiras;
2. de Colégio Objetivo Mais para Colégio Sapiens Integral;
3. de Colégio Objetivo-Unidade Jardim América para Colégio Sapiens-Unidade Jardim América.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva**, **Presidente**, em 20/02/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4760671** e o código CRC **38E095E0**.

RESOLUÇÃO N. 547/19/2019/CEE-SE.

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 547/19, de 04 de fevereiro de 2019

Considera desprovidos de validade os documentos expedidos pelo Centro Educacional Jorge-CEJ, com sede no Estado do Rio de Janeiro, aos estudantes do curso da EJA–EaD, referente ao Ensino Médio ofertado no Centro Integrado de Pesquisa Educacional e Técnica de Rondônia–CIPETRON, em Buritis, no Estado de Rondônia.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 006/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 109/18-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 4 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar desprovidos de validade os documentos expedidos pelo Centro Educacional Jorge-CEJ, com sede no Estado do Rio de Janeiro, aos estudantes do curso da EJA–EaD, referente ao Ensino Médio ofertado no Centro Integrado de Pesquisa Educacional e Técnica de Rondônia–CIPETRON, em Buritis, no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva**, **Presidente**, em 20/02/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4761236** e o código CRC **F97BFF48**.

RESOLUÇÃO N. 548/19/2019/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 548/19, de 11 de fevereiro de 2019

Concede a Integração do Ensino Médio ao Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Arlete Toledo, no município de Vilhena/RO.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 007/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 110/17-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 11 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Integração do Ensino Médio ao Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Arlete Toledo, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva**, **Presidente**, em 20/02/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4761672** e o código CRC **0C6B8BC3**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.195379.2018-46

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: Homologação locação de embarcação marítimo/fluvial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n° 554/2018/SUPEL/RO (doc. 4688301); Termo de Adjudicação (doc. 4688301), Declaração SEDUC - CPOD (doc. 3481461), Despacho SEDUC – GCOM (doc. 4715103) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.195379.2018-46, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Fluvial de Carga em geral, com fornecimento por viagem/trecho, de Embarcações marítimas fluviais visando atender as escolas da Rede Estadual de Ensino localizadas no Baixo Madeira, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 554/2018/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor da empresa V&L TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 84.705.987/0001-30, no valor de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/02/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4736205** e o código CRC **FDECF4BC**.

FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER torna pública, para conhecimentos dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/2002, a despesa referente à conferência e recebimento de material permanente de limpeza e emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços para a conservação nas dependências do Museu Palácio da Memória Rondoniense, decorrente do Pregão Eletrônico n° 082/2016 – processo 01-1604.00381-00-2015, em favor da empresa A. G. C. Prestação de Serviços Eireli – ME, CNPJ: 14.116.631/0001-85, referente aos mês de novembro, no valor de R$ 11.237,77 (onze mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), e ao mês de dezembro, no valor de R$ 11.237,77 (onze mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), referente às notas fiscais 82/A e 97/A respectivamente, totalizando R$ 22.475,54 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme documentos juntados aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 22.475,54 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com base nos documentos acostados aos autos, conforme disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Francisco Fábio Carneiro Leal
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4749484** e o código CRC **242BC79B**.

IDEP

RESOLUÇÃO N. 16/2018/IDEP-CONSUP

Aprova o Regimento Interno do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional do Estado de Rondônia - RI-CONSUP-IDEP/RO.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSUP-IDEP/RO, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016,

Considerando sua deliberação na Sessão Extraordinária realizada em 26 de julho de 2018 (3851668), e

Considerando o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 0048.401976/2018-97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua homologação pelo Governador do Estado, nos termos do art. 8º, § 12 da Lei Complementar nº 908, de 2016.

MIGUEL CÂMARA NOVAES

Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 16/2018/IDEP-CONSUP

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – RI/CONSUP/IDEP/RO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1º. O Conselho Superior é o órgão colegiado máximo de orientação, supervisão, deliberação e controle do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO, criado pela Lei Complementar nº 908, de 09 de dezembro de 2016, tendo natureza permanente, sede e foro na Capital do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Ao Conselho referido no *caput* fica reservada a utilização dos acrônimos “CONSUP” e “CONSUP/IDEP”.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO SUPERIOR E DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS.

Seção I

Das competências do Conselho Superior

Art. 2º. São competências do Conselho Superior:

I - deliberar sobre seu Regimento Interno;

II - deliberar a proposta da Política Estadual de Educação Profissional e do Plano Estadual de Educação Profissional;

III - apreciar os Planos de Ação e o Plano de Desenvolvimento Institucional;

IV - apreciar a proposta orçamentária;

V - apreciar o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual;

VI - deliberar sobre as propostas de criação e extinção de cursos, bem como disciplinar a expedição e registro dos respectivos certificados e diplomas;

VII - disciplinar a acreditação e certificação de competências profissionais;

VIII - disciplinar os Programas de Intercâmbio, Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Tecnologia, Estágio de Estudantes, Aprendizagem, e Serviço Voluntário;

IX - disciplinar o Programa de Concessão de Auxílio Financeiro aos estudantes hipossuficientes, observado o disposto em ato do Chefe do Poder Executivo, podendo ser concedido na forma de Bolsa de Estudo e

Trabalho, na qual, além de cumprimento de aproveitamento e de frequência escolar mínima, exigir-se-á o desenvolvimento de atividades extracurriculares de interesse social ou escolar;

X - deliberar, previamente, ao encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo, a proposta de regulamentação do fomento às cooperativas-escola e entidades sem fins lucrativos de apoio às Unidades de Execução Profissional;

XI - apreciar a proposta de ato normativo disciplinador da integração das instituições particulares em sentido estrito, bem como das instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas ao Subsistema Público de Educação Profissional do Estado de Rondônia;

XII - deliberar sobre a criação e extinção de Unidades de Educação Profissional, seus Regimentos Escolares e o Regimento Escolar Comum;

XIII - disciplinar o credenciamento das instituições particulares, estabelecendo os requisitos mínimos e o valor individualizado por aluno, que deverá compreender o custo total do curso, incluídas a matrícula, mensalidade, material didático e outros encargos educacionais e eventual custeio de transporte e alimentação, vedada qualquer cobrança direta ao estudante;

XV - disciplinar a estrutura organizacional do IDEP, observado o quantitativo de cargos, funções e bolsas disponíveis no Quadro de Pessoal e Quadro de Colaboradores;

XVI - disciplinar a instituição e o funcionamento do Conselho Fiscal;

XVII - disciplinar a instituição e o funcionamento de Órgãos Colegiados auxiliares, de caráter transitório ou permanente, prestigiando a representatividade social podendo, ainda, autorizar a instituição de Colegiado no âmbito de cada Unidade Executora, estabelecendo no respectivo ato as correspondentes competências; e

XVIII - apreciar e deliberar sobre outras matérias que lhe sejam submetidas, bem como exercer outras competências estabelecidas no Estatuto.

Art. 3º. O Conselho Superior será auxiliado pelo Conselho Fiscal, de caráter permanente, e por outros colegiados de caráter transitório ou permanente, nos quais será assegurada a representatividade social nos termos deste Regimento Interno, podendo, ainda, autorizar a instituição de colegiado no âmbito de cada Unidade Executora, estabelecendo no respectivo ato as competências respectivas.

Seção II

Das competências do Presidente

Art. 4º. Compete ao Presidente do Conselho Superior:

I - zelar pelo cumprimento da legislação em vigor;

II - representar o CONSUP/IDEP;

III - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias;

IV - presidir e coordenar os trabalhos do CONSUP/IDEP, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

V - dirimir questões de ordem;

VI – proferir voto nas deliberações e nas apreciações, exclusivamente para desempate; e

VII – decidir, monocraticamente, matérias cuja urgência ou relevância assim o exija ou autorize, submetendo-a à sessão ordinária imediatamente subsequente, ou à sessão extraordinária convocada para esse fim;

VIII - Expedir os atos necessários ao cumprimento das deliberações, apreciações e demais manifestações do CONSUP/IDEP.

Seção III

Das competências dos Conselheiros

Art. 5º. Compete aos Conselheiros:

I - zelar pelo cumprimento da legislação em vigor;

II - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias;

III – manifestar-se durante as sessões, oralmente ou por escrito;

IV – propor o regime de urgência às matérias de relevante interesse público;

V – proferir voto nas deliberações e nas apreciações, sem distinção de pesos, à exceção do membro referido no inciso X, do art. 8º deste regimento, que exercerá exclusivamente a função consultiva e de assessoramento do Colegiado;

VI – ter vistas de autos de processos administrativos de matérias submetidas ao Conselho, inclusive mediante carga, a qual será concedida pelo prazo estabelecido pela Presidência, não inferior a dois (02) dias, nem superior a trinta (30) dias.

VII – relatar matérias submetidas à apreciação ou deliberação do Conselho, no prazo de trinta (30) dias, quando outro concedido pela Presidência;

VIII – funcionar como revisores das matérias submetidas a apreciação ou deliberação do Conselho;

IX – apresentar à Secretaria Executiva do CONSUP/IDEP, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do rol de matérias a serem apreciadas ou deliberadas, a confirmação de comparecimento ou justificativa de ausência.

Parágrafo único. A relatoria referida no inciso VII deste artigo será exercida exclusivamente pelos seguintes Conselheiros:

I – pelos dois representantes titulares de docentes das Unidades de Educação Profissional, ou pelo respectivos suplentes, nos casos de substituição legal;

II - pelos dois representantes titulares dos servidores técnicos e administrativos, ou pelo respectivos suplentes, nos casos de substituição legal;

III - pelos dois representantes de diretores de Unidades de Educação Profissional, ou pelo respectivos suplentes, nos casos de substituição legal;

IV - pelos dois representantes da Secretaria de Estado da Educação, ou pelo respectivos suplentes, nos casos de substituição legal;

V - pelo representante da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento de Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa, ou pelo respectivo suplente, nos casos de substituição legal.

Seção III

Das competências do Conselho Fiscal

Art. 6º. O CONSUP/IDEP será auxiliado pelo Conselho Fiscal, de caráter permanente, composto por três membros eleitos, eleitos dentre os membros referidos no art. 8º deste regimento.

Parágrafo único. Os membros serão eleitos na primeira sessão ordinária de cada ano, e exercerão a função pelo período correspondente ao mandato no Conselho Superior.

Art. 7º. Ao Conselho Fiscal compete:

I – opinar quanto a formulação da proposta orçamentária, bem como quanto a respectiva execução;

II – opinar quanto ao Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual;

III – exercer outras atividades inerentes ao acompanhamento e aferição da regular aplicação de recursos pelo IDEP.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR.

Seção I

Da composição do Conselho Superior

Art. 8º. O CONSUP/IDEP é composto:

I - pelo Presidente do IDEP, que exercerá a Presidência do Colegiado;

II - pelos representantes de docentes das Unidades de Educação Profissional, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes eleitos por seus pares, na forma deste regimento;

III - pelos representantes de discentes das Unidades de Educação Profissional, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares, na forma deste regimento;

IV - pelos representantes dos servidores técnicos e administrativos, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares, na forma deste regimento;

V - pelos representantes de discentes egressos, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares, na forma deste regimento;

VI - pelos representantes da sociedade civil e igual número aos respectivos suplentes, sendo 2 (dois) indicados por entidades patronais, 2 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores, e 2 (dois) indicados pelo Governador do Estado;

VII - pelos representantes de diretores de Unidades de Educação Profissional, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares, na forma deste regimento;

VIII - pelos representantes da Secretaria de Estado da Educação, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, indicados pela respectiva Secretaria;

IX - pelo representante da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação, sendo 1 (um) titular e seu respectivo suplente, indicado pela respectiva Diretoria;

X - pelo representante da Procuradoria-Geral do Estado, sendo 1 (um) titular e seu respectivo suplente, indicado pelo Procurador-Geral do Estado; e

XI - pelo representante da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento de Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa, sendo 1 (um) titular e seu respectivo suplente, indicado pela respectiva Fundação.

§ 1º. Os membros serão nomeados por ato do Governador do Estado, que empossará o Presidente do CONSUP/IDEP.

§ 2º. Os demais membros do CONSUP/IDEP serão empossados pelo seu Presidente, salvo avocação do ato pelo Governador do Estado.

§ 3º. Os membros do Conselho Superior serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

Art. 9º. A participação de todos os membros no Conselho Superior do IDEP será considerada função de relevante interesse público, e não será remunerada.

Art. 10. Os Conselheiros perceberão diárias na forma prevista para os servidores públicos civis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 11. Os mandatos terão a duração de 1 (um) ano, permitida a recondução de cada membro, assim compreendida a designação ou nomeação para o mandato imediatamente subsequente, a qual observará o procedimento estabelecido para o mandato inicial e, somado a este, não excederá a 3 (três) anos, ressalvado de referido limite temporal o membro citado no inciso I, do artigo 8º deste regimento.

Parágrafo único. Ocorrendo o afastamento definitivo de quaisquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a conclusão do mandato originalmente estabelecido.

Seção II

Do processo de eleição de membros

Art. 12. Os membros representantes de docentes, discentes, egressos, técnicos- administrativos e diretores de Unidades Executoras de Educação Profissional serão eleitos pelos seus pares, consoante previsto nos incisos II, III, IV, V e VII do art. 8º deste regimento, observada a forma estabelecida nesta Seção.

Art. 13. O processo eleitoral será deflagrado pelo Presidente do CONSUP/IDEP no prazo compreendido entre sessenta (sessenta) e 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista para o dia de votação, que recairá na última sexta-feira útil do mês de novembro de cada ano.

Parágrafo único. O processo eleitoral será iniciado com a publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, o qual estabelecerá o cronograma de execução, as condições necessárias para votar e ser votado no respectivo certame, e demais informações necessárias a sua regularidade.

Art. 14. São elegíveis:

I - para as vagas referidas no inciso II do art. 8º deste regimento, os docentes integrantes do Quadro de Pessoal do IDEP, desde que regularmente lotados e em efetivo exercício em qualquer de suas Unidades de Execução de Educação Profissional;

II - para as vagas referidas no inciso III do art. 8º deste regimento, os discentes do IDEP, desde que regularmente matriculados em qualquer de suas Unidades de Execução de Educação Profissional;

III - para as vagas referidas no inciso IV do art. 8º deste regimento, os servidores técnicos e administrativos integrantes do Quadro de Pessoal do IDEP, desde que regularmente lotados e em efetivo exercício em qualquer de suas Unidades de Execução de Educação Profissional;

IV - para as vagas referidas no inciso V do art. 8º deste regimento, os egressos do IDEP, desde que tenham concluído o respectivo curso de técnico de nível médio em qualquer de suas Unidades de Execução de Educação Profissional;

V - para as vagas referidas no inciso VII do art. 8º deste regimento, os servidores titulares de cargo ou função específica de direção de qualquer das Unidades de Execução de Educação Profissional do IDEP.

Art. 15. Estão aptos a votar:

I - para as vagas referidas no inciso II do art. 8º deste regimento, os docentes integrantes do Quadro de Pessoal do IDEP, desde que regularmente lotados e em efetivo exercício em qualquer de suas Unidades de Execução de Educação Profissional;

II - para as vagas referidas no inciso III do art. 8º deste regimento, os discentes do IDEP, desde que regularmente matriculados em qualquer de suas Unidades de Execução de Educação Profissional;

III - para as vagas referidas no inciso IV do art. 8º deste regimento, os servidores técnicos e administrativos integrantes do Quadro de Pessoal do IDEP, desde que regularmente lotados e em efetivo exercício em qualquer de suas Unidades de Execução de Educação Profissional;

IV - para as vagas referidas no inciso V do art. 8º deste regimento, os egressos do IDEP, desde que tenham concluído o respectivo curso de técnico de nível médio em qualquer de suas Unidades de Execução de Educação Profissional;

V - para as vagas referidas no inciso VII do art. 8º deste regimento, os servidores titulares de cargo ou função específica de direção de qualquer das Unidades de Execução de Educação Profissional do IDEP.

Parágrafo único. No momento da votação o eleitor deverá identificar-se, mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 16. A cédula de votação conterá campos identificados para cada vaga titular e para cada vaga suplente, na qual o eleitor aporá o nome do candidato ao qual pretende destinar seu voto.

Art. 17. Os candidatos serão classificados em ordenação decrescente à quantidade de votos obtidos, considerados eleitos às vagas titulares aqueles que obtiverem a maior quantidade, seguidos pelos demais, quanto ao preenchimento das vagas de suplência.

Parágrafo único. O resultado final será publicado na imprensa oficial até o quinto dia útil após a apuração dos votos, e a Secretaria Executiva adotará as providências necessárias ao encaminhamento ao Governador do Estado, para fins de nomeação.

Art. 18. Os eleitos exercerão o mandato no ano imediatamente subsequente ao processo eleitoral.

Seção III

Da Secretaria Executiva do Conselho

Art. 19. Conselho Superior será assistido pela Secretaria Executiva, a qual compete:

I – assistir diretamente à Presidência do CONSUP/IDEP no exercício das respectivas competências e atribuições;

II - expedir as convocações de sessão extraordinária ou encaminhamento do rol de matérias a serem apreciadas ou deliberadas, bem como controlar a frequência de comparecimento dos conselheiros às sessões, e notifica-los à apresentação da correspondente justificativa, nos casos de ausência não justificada no prazo referido no art. 5º, inciso IX deste regimento;

III – secretariar as sessões do conselho e elaborar as correspondentes atas, bem com outros atos necessários a execução das apreciações e deliberações do CONSUP/IDEP;

IV – promover o registro e a publicação dos atos do CONSUP/IDEP;

V – manter acervo atualizado da legislação e atos de interesse do Conselho;

VI – expedir as comunicações e as correspondências do Conselho, bem gerenciar o seu sistema de protocolo;

VII – instaurar os processos e procedimentos administrativos necessários a consolidação dos atos do Conselho, bem como promover o respectivo impulso oficial;

VIII - adotar as providências necessárias a realização das sessões do CONSUP/IDEP, inclusive quanto ao deslocamento intermunicipal e interestadual, e a concessão de diárias, destinadas a alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

VIII – zelar pela manutenção do cadastro dos Conselheiros perante os Sistemas de Informação de interesse do Conselho, especial o Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

IX – executar outras tarefas inerentes ao funcionamento do CONSUP/IDEP.

Art. 20. A Secretaria Executiva será exercida por servidor integrante do Quadro de Pessoal do IDEP, designado pela Presidência, conjuntamente com o respectivo substituto, para os casos de ausências e impedimentos.

Seção IV

Do funcionamento do Conselho

Art. 21. O CONSUP/IDEP reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por sete (07) de seus membros.

§ 1º. As sessões ordinárias serão realizadas na primeira quinta-feira útil dos meses de março e dezembro de cada ano, na sede do IDEP/RO, iniciando-se às 8h 30min, com duração estimada em três horas, prorrogáveis pelo Presidente.

§ 2º. Será encaminhado a cada Conselheiro rol exaustivo das matérias que serão submetidas a apreciação ou deliberação na respectiva sessão ordinária, com antecedência mínima de dez (10) dias.

§ 3º. As sessões extraordinárias serão realizadas às quintas-feiras úteis, devendo sua convocação ser realizada com antecedência mínima de dois (02) dias uteis, e encaminhada a cada Conselheiro acompanhada de rol exaustivo das matérias que serão submetidas a apreciação ou deliberação, bem como indicação do local e horário de sua realização.

§ 4º. Quando a convocação para as sessões extraordinárias for provocada pelos membros do Conselho, estes, observando o disposto no § 2º deste artigo, realizarão a comunicação à Presidência.

Seção V

Das apreciações e deliberações

Art. 22. Às sessões do CONSUP/IDEP somente serão apresentadas matérias para deliberação se abertas mediante o comparecimento, no mínimo, de sete (07) de seus membros.

§ 1º. Para fins de aferição de quórum mínimo não será computada a presença do membro referido no inciso X do art. 8º deste regimento, titular ou suplente.

§ 2º. As deliberações do CONSUP/IDEP vincularão o IDEP/RO, e serão tomadas pela maioria dos membros que o compõem.

§ 3º. As apreciações do CONSUP/IDEP, sem natureza vinculante, serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes à respectiva sessão.

Art. 23. Em matérias de menor relevância assim classificadas pela Presidência, ou em qualquer matéria quando houver concordância dos membros em sessão ordinária ou extraordinária, a colheita das manifestações individuais poderá dar-se por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominando-se Plenário Virtual.

§ 1º. Na ocorrência de apreciação ou deliberação através do Plenário Virtual, cada conselheiro inserirá seu voto diretamente no respectivo processo administrativo, podendo, fundamentadamente, acompanhar o relator ou dele divergir.

§ 2º. Os processos deverão permanecer disponíveis para recepção da manifestação dos Conselheiros pelo prazo mínimo de cinco (05) dias úteis.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado ou revisto mediante proposta subscrita, no mínimo, por sete (07) dos membros do CONSUP/IDEP.

Art. 25. Ficam ressalvados do procedimento estabelecido na Seção II do Capítulo II deste regimento, os conselheiros nomeados no exercício de 2018, em decorrência da ausência da prévia edição do Regimento Interno.

Parágrafo único. No exercício em que ocorrer a publicação deste Regimento Interno, o procedimento estabelecido na Seção II do Capítulo II deste regimento será realizado no prazo de até noventa dias de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e os mandatos serão exercidos imediatamente após aqueles vigentes à época da publicação deste regimento.

Art. 27. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação do decreto de sua aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

MIGUEL CÂMARA NOVAES

Presidente

ALMÉRIO CÂMARA GUSMÃO Conselheiro	**MÁRCIA MATHEUS TEIXEIRA GOUVÊA** Conselheira
LEONICE BAZZI Conselheiro	**EDGAR ANTÔNIO TEIXEIRA** Conselheiro
RITA LEANDRO DE SOUZA Conselheira	**CARLINDO KLUG** Conselheiro
PAULO AFONSO RIBEIRO Conselheiro	**EDINAMAR MACHADO TOMAS** Conselheira
FERNANDA ALEXANDRE Conselheira	**MARCOS BRAÚNA DOS SANTOS** Conselheiro

PAULO ADRIANO DA SILVA Conselheiro	**RUAN CARLOS DE MORÁ GUIMARÃES** Conselheiro
DJAIR DE SOUZA SILVA Conselheiro	**NEILA CARVALHO DE SÁ** Secretária *ad hoc*

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Adriano da Silva**, **Procurador(a)**, em 03/12/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Camara Novaes**, **Presidente**, em 03/12/2018, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Neila Carvalho de Sa**, **Assessor(a)**, em 03/12/2018, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonice Bazzi do Nascimento**, **Conselheiro(a)**, em 04/12/2018, às 06:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **EDGAR ANTONIO TEIXEIRA**, **Usuário Externo**, em 04/12/2018, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO AFONSO RIBEIRO**, **Assessor(a)**, em 04/12/2018, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ruan Carlos**, **Técnico(a)**, em 05/12/2018, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DJAIR DE SOUZA SILVA**, **Técnico(a)**, em 05/12/2018, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Brauna dos Santos**, **Coordenador(a)**, em 06/12/2018, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Edinamar Machado**, **Diretor(a)**, em 10/12/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA ALEXANDRE**, **Técnico(a)**, em 11/12/2018, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlindo Klug**, **Assessor(a)**, em 13/12/2018, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RITA LEANDRO DE SOUZA**, **Professor(a)**, em 14/12/2018, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Matheus Teixeira Gouveia**, **Diretor(a)**, em 17/12/2018, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Almerio Camara de Gusmao**, **Assistente**, em 17/12/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3896678** e o código CRC **8846F714**.

SEAS

Portaria nº 113/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 5/2019/SEAS-GEPA, 11 de fevereiro de 2019.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para realizar o Inventário *In Loco* e Avaliação dos bens móveis de 2018 nos municípios de Vilhena,Cabixi, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Chupinguaia, Corumbiara, Jaru e Ariquemes. Realizar a Verificação *In Loco* em Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Jaru e Ariquemes, nas Unidades SINE, PROCON, TUDO AQUI e CREPAD. Levantamento *In Loco* dos imóveis. No período de 17/02/2019 a 27/02/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Itaborahí de Souza Esteves	300.110.530	Porto Velho
Natália Barbosa Silva	300.149.788	Porto velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4733870** e o código CRC **10189630**.

Portaria nº 114/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 5/2019/CPOAD-GTRAT, 30 de janeiro de 2019.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, Ouro preto e Presidente Médici para realizar o monitoramento e fiscalização dos serviços de acolhimento em regime de residência para pessoas com problemas decorrentes do uso indevido de álcool e outras drogas. No período de 18/02/2019 a 22/02/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Jéssica Ferreira do Nascimento	300142637	Porto Velho
Glaucia do Nascimento Prado	300139828	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	300104317	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4738545** e o código CRC **E97CF4B3**.

Portaria nº 95/2019/SEAS-DAF

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

Considerando o levantamento geral dos bens móveis de imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal n° 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa n°13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando a a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

Considerando o Decreto nº 23.480, de 28 de dezembro de 2018, que prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado e Rondônia, no exercício de 2018.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Setorial de Inventário e reavaliação de bens móveis no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, incumbida da gestão setorial de todo o processo de inventário patrimonial desta Unidade Gestora, cabendo-lhe as atribuições dispostas nos arts. 19 a 21 da IN 002/2018/SEPAT-GAB, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

Servidor	Matrícula	Setor
Francisco das Chagas Lopes da Silva	300155674	Controle Interno
Jaqueline Montenegro Boaventura	519.399.592-68	Planejamento
Eliane da Mota Santos	300145333	Contabilidade Setorial-SEAS
Luciano Marques de Souza Lima	300142916	Contabilidade Setorial de Fundos
Cynara Maria Holanda Freire .DI Domenico	300132987	Assessoria

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/02/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4522162** e o código CRC **11F6512D**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0026.087340/2018-86

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 411, de 28/02/2008 e Decreto nº 914 de 03 de janeiro de 2008, informa para conhecimento dos interessados, que o **Processo Administrativo nº 0026.087340/2018-86**, cujo objetivo é aquisição de materiais permanentes – veículos **TIPO VAN e TIPO PICK-UP**, visando atender as necessidades da SEAS, através do Convênio nº 464/DPCN/2017, a pedido da SEAS, através do Pregão Eletrônico nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 526/2018/ZETA/SUPEL/RO, sendo **HOMOLOGADO** conforme Parecer nº 656/2018/SUPEL-ASSEJUR, dos autos nos termos do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **Item 01** no Valor Global **ADJUDICADO** de **R$ 316.000.00 (trezentos e dezesseis mil reais)**, em favor da empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ sob o nº 03.968.287/0001-36, e Item 02** no Valor Global **ADJUDICADO** de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, em favor da empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ sob o nº 03.968.287/0001-36,** por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 23 de janeiro de 2019.

Luana Nunes de Oliveira Santos
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4467933** e o código CRC **AFABE7EF**.

FEASE

Portaria nº 37/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **TAMIRES DOS SANTOS,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134982, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para ser gozadas (10) dias no mês/ano de 04/12/2018 a 13/12/2018 (exercício/2018) e (20) dias de 11/01/2019 a 30/01/2019 referente a exercício 2019, totalizando 30 dias de férias para serem gozadas no período de **01/07/2019 a 30/07/2019.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 04/02/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4492916** e o código CRC **FD7E6D79**.

Portaria nº 50/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme memorando nº 207, anexo 4145412.

Observando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **LEANDRO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula 300134985, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada II, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **06.02.2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4696733** e o código CRC **164D736A**.

Portaria nº 51/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme memorando nº 207, anexo 4145412.

Observando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **SAUL FILIPE SPNINX MAIA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula **300134957**, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Provisória, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **09.02.2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4697143** e o código CRC **76A3E4B6**.

Portaria nº 59/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **Tribunal Regional Eleitoral/RO** na qual informa que a servidora prestou Serviço Eleitoral no dia **28.10.2018** (2º Turno) na função de Mesário Reserva, no município de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 02 (Dois) dias, nos dias **19.07.2019 e 24.07.2019** , com base na Lei 9.504/97, a servidora **CÁSSIA FARIAS RODRIGUES, Mat. 300.134.814**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada nesta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula n.º 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 18/02/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4732726** e o código CRC **210E5D12**.

Portaria nº 60/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme anexo 4603792.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, no período de **23.04.2019 A 30.04.2019** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n.° 300093344, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **11.11.2017, 06.03.2018, 09.05.2019 e 28.07.2018.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula n.º 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 18/02/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4733176** e o código CRC **CA42B43F**.

Portaria nº 61/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **Tribunal Regional Eleitora/RO** na qual informa que a servidora prestou Serviço Eleitoral no dia **07.10.2018** (1º Turno) e no dia **28.10.2018** (2° Turno) na função de 1º secretário, na seção 236, no município de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06 (seis) dias, nos dias **07,08,11,12,13 e 14 de Março de 2019**, com base na Lei 9.504/97, a servidora **OZINETE RODRIGUES DE SOUZA, Mat. 300110490**, **Técnica em Enfermagem**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Feminina desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula n.º 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4734014** e o código CRC **8DB2B01E**.

Portaria nº 62/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **Tribunal Regional Eleitora/RO** na qual informa que o servidor prestou Serviço Eleitoral no dia **08.10.2018** (1° Turno) e no dia **28.10.2018** (2º Turno) na função de 1º secretário, na seção 335, no município de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 04 (quatro) dias, nos dias **01,02,03,04,05 e 08 de Julho de 2019,** com base na Lei 9.504/97, ao servidor **RENATO SANTOS FARIAS, Mat. 300135773**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Feminina desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula n.º 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 18/02/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4735056** e o código CRC **13BAE950**.

Portaria nº 63/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme memorando nº 12 e anexo 4376476.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias **3,4,5,6,7,8,9 e 10 de Março de 2019** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS**, **Agente de Segurança Socioeducativo**, matrícula n.° **300.088.270**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **03.05.2017, 19.09.2017, 15.02.2018 e 03.05.2018.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula n.º 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 18/02/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4735595** e o código CRC **ED8956EE**.

Portaria nº 64/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **Tribunal Regional Eleitoral/RO** na qual informa que o servidor prestou Serviço Eleitoral no dia **02.10.2016** (1º Turno) e no dia 30.10.2016 na função de 1º mesário , na seção 198, no município de Poro Velho/RO.

R E S O L V E:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 04 (quatro) dias, nos dias **22/04/2020 a 24/04/2020 e 15/06/2020 a 17/06/2020**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **Eder Fernando Machado, Mat.** 300.092.832, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula n.º 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 18/02/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4735841** e o código CRC **34556284**.

Portaria nº 69/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RELOTAR, na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, a partir de 02 de janeiro de 2019, os servidores: LUCIANO PINHEIRO TORRES, Assistente Social, matrícula 300110943 e EDER FERNANDO MACHADO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300092832**,** pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia/FEASE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Matrícula nº 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4745274** e o código CRC **43B3F265**.

Portaria nº 70/2019/FEASE-CAF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1°. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços e Materiais no **Sistema de Atendimento Socioeducativo,** em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo**- FEASE**:

ALEXANDRO LOPES GEBER
300.087.796
Presidente

GILIARDE IRINEU DA SILVA
300.088.386
Membro

MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA
300.134.991
Membro

GELSON BERNARDO DAS NEVES
300.155.722
Membro

VICTOR CAMPOS MARINHO
000.035.562-39
Fiscal de Contrato

APARECIDA BARBOSA DE SOUSA
095.379.179-51
Suplente Fiscal

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3°. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - FEASE
Matrícula nº 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4747081** e o código CRC **E4BB18F1**.

IDARON

Portaria nº 110/2019/IDARON-DIDEP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999;

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO os termos exarados no Parecer da PROJUR nº 389/2018 (ID 2372964), nos autos do processo administrativo nº 0015.163663/2018-11, quanto aos procedimentos adotados e cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Promoção Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor relacionado no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 110/2019/IDARON-DIDEP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ordem	Matricula	Servidor(a)	Cargo	Promoção para o nível	Início dos efeitos financeiros
1	300052512	JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	6	20/05/2018

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 14/02/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4679177** e o código CRC **CB32F613**.

Portaria nº 126/2019/IDARON-DIDEP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999;

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO os termos exarados no Parecer da PROJUR nº 389/2018 (ID 2372964), nos autos do processo administrativo nº 0015.163663/2018-11, quanto aos procedimentos adotados e cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Promoção Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor relacionado no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 126/2019/IDARON-DIDEP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ordem	Matricula	Servidor(a)	Cargo	Promoção para o nível	Início dos efeitos financeiros
1	300042691	FABIANO BENITEZ VENDRAME	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	8	21/05/2018

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI
Presidente Em Exercício IDARON
Matrícula 300150105

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4701932** e o código CRC **E24024C1**.

EMATER

Portaria nº 125/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 21/01/2019, publicado no DOE nº 04 em 22/01/2019 - página 04,

Considerando consulta a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia através do Ofício 360/2018/EMATER-PRES com resposta através do Parecer nº 1642/2018-SEGEP-ASTEC**.**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o servidor federal **ENIO ROBERTO MILANI**, SIAPE nº 2345128, ocupante do cargo de Zootecnista, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal-PCC-EXT, localizado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER-RO, para exercer a Função Gratificada de Supervisor Regional da Área Animal do Escritório Regional de Colorado do Oeste/Território Cone Sul.

Artigo 2º - O efeito desta Portaria retroage a data de 11/02/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 19/02/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4747305** e o código CRC **03676B78**.

Portaria nº 126/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 21/01/2019, publicado no DOE nº 04 em 22/01/2019 - página 04,

- Considerando Processo SEI nº 0025.052698/2019-89 e Ofício nº 508/2019/SEAGRI-NA,

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER, a empregada **MONALISSA DIAS DA SILVA PEREIRA,** matrícula: 2910, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da EMATER-RO, para a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, no período de 01/02/2019 a 31/12/2019, em atendimento ao Ofício nº 508/2019/SEAGRI-NA.

Artigo 2º - O efeito desta Portaria retroage a data de 01/02/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4754816** e o código CRC **60991096**.

Portaria nº 127/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 21/01/2019, publicado no DOE nº 04 em 22/01/2019 - página 04,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 50/2019/EMATER-GEAPE, que cedeu à servidora autárquica **MARIA MIRTES DE LIMA PINHEIRO**, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, Matrícula: nº 2547, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4756798** e o código CRC **007D14FA**.

Portaria nº 128/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 21/01/2019, publicado no DOE nº 04 em 22/01/2019 - página 04,

- Considerando Processo SEI nº 0025.015699/2019-42 e Ofício nº 499/2019/SEAGRI-CDAP,

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER, a servidora autárquica **MARIA MIRTES DE LIMA PINHEIRO**, matrícula: nº 2547, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para a Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, conforme Ofício nº 499/2019/SEAGRI-CDAP.

Artigo 2º - O efeito desta Portaria retroage a data de 21/01/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4756881** e o código CRC **AADFDC22**.

Portaria nº 129/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 21/01/2019, publicado no DOE nº 04 em 22/01/2019 - página 04,

- Considerando Processo SEI nº 0011.067920/2019-05 e Memorando nº 11/2019/EMATER-PRES,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, o empregado **CLEDMAR CARNEIRO**, matrícula: nº 834, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, da Gerência Técnica-GETEC/DITEP para a Gerência de Planejamento e Informações-GEPIN.

Artigo 2º - O efeito desta Portaria entra em vigor na data de 19/02/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4761600** e o código CRC **478FB8D4**.

Portaria nº 130/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 21/01/2019, publicado no DOE nº 04 em 22/01/2019 - página 04,

- Considerando Processo SEI nº 0011.067920/2019-05 e Memorando nº 11/2019/EMATER-PRES,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, o empregado **FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR**, matrícula: nº 3406, cargo: Técnico Administrativo Nível Médio/Técnico em Contabilidade I, da Diretoria Técnica e de Planejamento-DITEP para a Diretoria Administrativa e Financeira-DIAFI.

Artigo 2º - O efeito desta Portaria entra em vigor na data de 19/02/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4761657** e o código CRC **6B08416E**.

Portaria nº 131/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 21/01/2019, publicado no DOE nº 04 em 22/01/2019 - página 04,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 96/2019/EMATER-GEAPE que cedeu o empregado **EUGENIO HERINGER FONTOLAN,** matrícula: 4284, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da EMATER-RO, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, Unidade de Ji-Paraná, com ônus para essa Agência.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4761698** e o código CRC **3AF4FA9B**.

DECISÃO

O Diretor Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **aquisição de material de consumo, sendo cargas de gás butano acondicionado em botija de 13 kg, para atender o Regional de Colorado do Oeste-RO da EMATER-RO e seus escritórios Locais pelo período de 10 (dez) meses**, no valor total de **R$ 2.782,40 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LIGERINHO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. **11.682.213/0001-67**, conforme parecer jurídico n.º 35/2019/EMATER-PROJU inserido no SEI de nº. 4730361. Processo SEI n.º 0011.419757/2018-81. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 19/02/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4736874** e o código CRC **9EEDFEE0**.

SEDAM

Portaria nº 13/2019/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme Certidão de Óbito da Mãe da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de Licença Falecimento da Mãe, a (o) servidor (a) GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA, Assessor de Comunicação Social e Relações Institucionais, Matrícula nº 300150076, pertencente ao quadro de Pessoal desta Secretaria, lotado (a) no GABINETE, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a partir da data da certidão de óbito da mãe , ocorrido em 29 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4748021** e o código CRC **6EBFB673**.

Portaria nº 14/2019/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme Certidão de Óbito da Mãe da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de Licença Falecimento da Mãe, a (o) servidor (a) ROZINEIDE NEVES BARROS, Auxiliar de Atividade Administrativa, Matrícula nº 300020051, pertencente ao quadro de Pessoal desta Secretaria, lotado (a) no CGRH, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a partir da data da certidão de óbito da mãe, ocorrido em 11 de Fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4749043** e o código CRC **DFB76178**.

Portaria nº 15/2019/SEDAM-ASGAB

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Local** de Inventário e reavaliação dos bens móveis do exercício de 2018 da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto n° 14143, de 18 de março de 2009.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

Considerando o Decreto nº 23.480, de 28 de dezembro de 2018, que prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado e Rondônia, no exercício de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Local** de Inventário e reavaliação de bens móveis no âmbito da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental**, incumbida da execução do inventário

físico, cabendo-lhe as atribuições dispostas no art. 22 da IN 002/2018/SEPAT-GAB, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

- **JAIME FELISBERTO NAZARETH DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula: 300.128.693, Presidente;
- **BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO**, matrícula: 300.014.811, membro
- **NATALIA DAS NEVES NASCIMENTO**, matrícula: 300.106.837, membro

Art. 3º - Fica excluidos os demais servidores da Portaria nº 256/2018/SEDAM-ASGAB, DOE N. 134 de 25.07.2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2019.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4752784** e o código CRC **22B7BCD7**.

Portaria nº 16/2019/SEDAM-ASGAB

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Setorial** de Inventário e reavaliação dos bens móveis do exercício de 2018 da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto n° 14143, de 18 de março de 2009.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

Considerando o Decreto nº 23.480, de 28 de dezembro de 2018, que prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado e Rondônia, no exercício de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Setorial** de Inventário e reavaliação de bens móveis no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, incumbida da gestão setorial de todo o processo de inventário patrimonial desta Unidade Gestora, cabendo-lhe as atribuições dispostas nos arts. 19, 20 e 21 da IN 002/2018/SEPAT-GAB, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

Servidor	Matrícula	Setor
Maria Lúcia Dos Santos Pereira	Siape nº 2397717	Controle Interno
Luciana Maciel Tavares	nº 300.139.748	Planejamento
Jonas Santos Oliveira	nº 300.151.324	Contadoria
Elba Brito Da Silva Mos	nº 300.147.505	Assessoria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2019.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4752861** e o código CRC **2A608313**.

Portaria nº 17/2019/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitação da servidora da CGRH.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora ROZINEIDE NEVES BARROS, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300020051, lotada na CGRH, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Março de 2019, referente ao exercício de 2019, ficando para usufruir 20 (dias) em 11.05.2018 a 30.05.2018, ficando10 dias de 01/05/2019 a 10/05/2019, convertido em Abono Pecuniário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4753055** e o código CRC **82CB65F6**.

Portaria nº 18/2019/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitação da servidora da CGRH.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300014811, lotada na COPAF, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Março de 2019, referente ao exercício de 2018, ficando para usufruir 20 (dias) em 11.05.2018 a 30.05.2019, ficando 10 dias de 01/05/2019 a 10/05/2019, convertido em Abono Pecuniário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4753135** e o código CRC **25571B05**.

EDITAL Nº 3/2019/SEDAM-ASGAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2019 – POSSE NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CRH/RO

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), instituído pela Lei Complementar n° 255, de 25 de janeiro de 2002 e regulamentado pelo Decreto Estadual n° 10.114, de 20 de setembro de 2002, que integra o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na qualidade de órgão consultivo e deliberativo, através de sua Presidência CONVOCA a Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM para tomar posse como Secretária Executiva do CRH/RO, no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1° andar, Av. Farquar, n° 2986, Pedrinhas. Segue o nome da representante indicada.

Tathyana Rodrigues Leal Rocha – Secretária Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no telefone 69 3222 9617 ou no email sedamrecursoshidricos@gmail.com.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

Elias Rezende de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4753489** e o código CRC **1184B49B**.

EDITAL Nº 4/2019/SEDAM-ASGAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2019 – POSSE NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CRH/RO

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), instituído pela Lei Complementar n° 255, de 25 de janeiro de 2002 e regulamentado pelo Decreto Estadual n° 10.114, de 20 de setembro de 2002, que integra o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na qualidade de órgão consultivo e deliberativo, através de sua Presidência CONVOCA os representantes Titular e Suplente indicados pela entidade instituída por decreto, a se apresentarem na 29ª Reunião Ordinária para tomar posse no CRH/RO. A reunião será realizada no dia 06 de março de 2019, às 8:30 h, no Auditório da EMATER, situada na Av. Farquar, nº 3055, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – RO. Segue abaixo nome dos representantes indicados por meio de ofício de suas respectivas instituições:

Conselho Regional de Administração – CRA-RO
Adm. Sandra da Cruz Garcia do Espírito Santo Aguiar **(Titular)**
Adm. Simone Marçal Quintino **(Suplente)**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no telefone 69 3222 9617 ou no email sedamrecursoshidricos@gmail.com.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

Elias Rezende de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4753564** e o código CRC **8F45507B**.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 0031/2019

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda Renascer, localizado no Município de Cabixi/RO, com área total de 4328,0380ha, visando a recuperação passivo ambiental de **18,2862 ha** em área de preservação permanente, **418,4161 ha** em área de reserva legal e a compensação ambiental de **499,1528 ha** em área de reserva legal desmatada anterior a 22/07/2008.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Dos Compromissários:

1. Promover a recuperação da área de **18,2862 ha** em área de preservação permanente, **418,4161 ha** em área de reserva legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

2. Compensar a área de **499,1528ha** de passivo ambiental em Área de Reserva Legal degradada, mediante compensação na modalidade doação ao Estado do Amazonas em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

3. Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no prazo de 90 dias, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal.

4. Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

5. Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

1. Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

2. Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

1. Exclusão do PRA;
2. Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
3. Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
4. Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);
5. Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Elias Rezende de Oliveira- Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Compromissários:

Antônio José Gemelli, CPF/nº 368.783.329-15

Roseli Couto Gemelli, CPF/nº 203.282.652-68

Jefferson Luis Couto Gemelli, CPF/nº 887.137.252-20

Allyson Douglas CoutoGemelli, CPF/nº 887.172.912-91

Silvenio Antônio de Almeida, CPF/nº 488.109.329-00

Clarice Alves Araruna de Almeida, CPF/nº 220.820.342-91

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4749362** e o código CRC **50DE42EE**.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 000001/2019-S

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote 19 da Gleba 40, PAD Burareiro, localizado no Município de Monte Negro/RO, com área total de 123,3601 ha**,** visando àrecuperaçãode **1,5883 ha** de passivo ambiental em Área de Preservação Permanente.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

1. Promover a recuperação da área de **1,5883 ha** de passivo ambiental em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de recuperação ambiental em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;
2. Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;
3. Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

---

1. Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

2. Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

1. Exclusão do PRA;

2. Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

3. Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

4. Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

5. Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Elias Rezende de Oliveira - Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Compromissário:

Jair GenorBevilaqua, CPF/nº 523.608.659-00

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4749476** e o código CRC **5BF2AC08**.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 000002/2019-S

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda Campo Verde, Lote 73 da Gleba Conceição do Setor Fuxico, Linha 18 do Km 17, localizado no Município de Costa Marques/RO, com área total de 152,8461 ha, visando a recuperação do passivo ambiental de **1,0349 ha** em área de preservação permanente.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Compromissária:

1. Promover a recuperação da área de **1,0349 ha** em área de preservação permanente, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

2. Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

3. Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

1. Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

2. Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

1. Exclusão do PRA;
2. Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
3. Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
4. Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);
5. Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Elias Rezende de Oliveira- Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Compromissária:

Regiane Zangrande da Silva Nascimento, CPF/nº 825.180.252-00

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 19/02/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4749533** e o código CRC **39ADC7E8**.

PORTARIA N.º 200/2019-GAB/DPE Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 25/CE/DPE-RO, de 12 de fevereiro de 2019,

Art. 1.º DESIGNAR o Defensor Público e os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Organizadora do curso "Português Jurídico *In Company* – Módulo II", promovido pelo Centro de Estudos desta Defensoria, a ser ministrado pela empresa Sabbag & Sabbag Cursos Jurídicos no dia **23 de fevereiro de 2019**, das 08h às 12h e das 14h às 18h, no auditório do Ministério Público do Trabalho (Av. Presidente Dutra, n.º 4055, bairro Olaria), em Porto Velho.

Designados	Matrícula	Cargo	Função no evento
GILBERTO LEITE CAMPELO	300130459	Defensor Público	Direção
ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES	300130477	Técnico em Artes Gráficas	Cobertura midiática
ALINE RODRIGUES MADEIRA FERNANDES	300120663	Assessora de Defensor Público	Organização e credenciamento
AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA JÚNIOR	300130632	Técnico Administrativo	Organização
ANGÉLICA APARECIDA MELO DA SILVA	300130736	Técnica Administrativa	Coordenação, organização e credenciamento
RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS	300130743	Técnico em Informática	Organização

Art. 2.º CONCEDER 01 (uma) folga compensatória aos designados, que poderá ser usufruída em data oportuna.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 201 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1.º RELOTAR, a contar de **18.02.2019**, a servidora **EMILIM GORAYEB CABRAL**, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130751, para atuar no Centro de Estudos na Comarca de Porto Velho.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 202 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o *e-mail* da Comarca de Nova Brasilândia, recebido em 30 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR os termos da Portaria n.º 054/2019-GAB/DPE, publicada no DOE n.º 015, de 23 de janeiro de 2019, que lotou o servidor **THIAGO RODRIGUES INÁCIO DE AZEVEDO**, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130917, na Comarca de Nova Brasilândia do Oeste.

Assim, onde se lê:

"a partir da entrada em exercício a contar do dia 15.01.2019",

leia-se:

"a partir da entrada em exercício a contar do dia **14.01.2019**".

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário de assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 203 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 027/2019-GAB/DPE, de 10 de janeiro de 2019, publicada no DOE n.º 015, de 23 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 025/2019/DPE/RM, datado de 13 de fevereiro de 2019, bem como no requerimento do servidor Gustavo Rodrigues Boscato de Almeida, datado de 11 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido e a contar de **13.02.2019**, o servidor **GUSTAVO RODRIGUES BOSCATO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 300130715, lotado na Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público (símbolo DPE-ADP-01), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º NOMEAR, a contar de **13.02.2019**, **GUSTAVO RODRIGUES BOSCATO DE ALMEIDA** para exercer o cargo comissionado de Assessora de Defensor Público (símbolo DPE-ADP-01), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Rolim de Moura.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 204 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0100.2019/DPE-RO,

Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento remunerado da Defensora Pública de 2.ª Entrância **ALESSANDRA MARTINS MILARÉ**, matrícula n.º 300130571, lotada na Comarca de Buritis, para participar das aulas do Mestrado Interinstitucional em Ciência Jurídica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí (Univali), na Faculdade Católica de Rondônia, câmpus de Porto Velho, entre os dias **19 e 22 de fevereiro de 2019**, incluindo período de deslocamento.

Art. 2.º O afastamento dar-se-á sem quaisquer ônus financeiros para esta Defensoria Pública.

Art. 3.º A Defensora Pública deverá responder remotamente pelos processos de sua titularidade durante o período de afastamento.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário de assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 205 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o teor do Regulamento n.º 006/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOE n.º 203, de 31 de outubro de 2016, e da Resolução n.º 63 - CSDPE-RO, de 10 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o contido nas Portarias n.º 1145/2018-GAB/DPE, de 13 de agosto de 2018, publicada no DOE n.º 149, de 15 de agosto de 2018, e 1559/2018-GAB/DPE, de 06 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 207, de 12 de novembro de 2018, e no Processo n.º 3001.1496.2018/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR, de 01.01.2019 a 28.02.2019, a vigência do art. 1.º da Portaria n.º 1559/2018-GAB/DPE, de 06 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 207, de 12 de novembro de 2018, que concedeu à Comissão Permanente de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens ativos desta Defensoria Pública a Gratificação de Comissão de Trabalho Especial prevista no art. 1.º do Regulamento n.º 006/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, no valor de **7,0% (sete por cento)** da referência DPE-NI-01.

Art. 2.º CONCEDER, por 07 (sete) meses a contar de **01.3.2019**, a Gratificação de Comissão de Trabalho Especial prevista no art. 1.º do Regulamento n.º 006/2016/DPG/DPE-RO, nos valores de **30% (trinta por cento)** e de **15% (quinze por cento)** da referência DPE-NI-01, respectivamente, ao presidente e aos membros da referida Comissão.

Art. 3.º INCLUIR o servidor **RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS**, Técnico em Informática, matrícula n.º 300130743, lotado na Comarca de Porto Velho, entre os membros titulares da Comissão, mantendo-se inalterado o quadro de suplentes, os quais poderão ser convocados pelo presidente conforme a necessidade do serviço.

Art. 4.º CONCEDER à Comissão a atribuição de providenciar baixa e destinação de bens inservíveis e/ou ociosos, nos termos do art. 3.º, § 7.º da Resolução n.º 63 - CSDPE-RO, de 10 de novembro de 2017.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 206 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0029.2019/DPE-RO, que versa sobre a manifestação de interesse a respeito da relotação de Técnicos Administrativos do interior para a Comarca de Porto Velho desta Defensoria,

RESOLVE:

Art. 1.º RELOTAR, a contar de **18.02.2019**, a servidora **LAIANA OLIVEIRA MELO**, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130910, da Comarca de Machadinho do Oeste para a Comarca de Porto Velho, com lotação no Grupo de Patrimônio.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 207/2019-GAB/DPE Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o teor do art. 8.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994,

RESOLVE:

Art. 1.º LOTAR, a contar de **13.02.2019**, a estagiária de Direito **ANA PAULA MARQUES RODRIGUES** na 2.ª Defensoria Pública, em Porto Velho.

Art. 2.º A supervisão do estágio será realizada pela chefia a quem o(a) estagiário(a) estiver vinculado(a) e os respectivos relatórios de estágio serão coordenados pelo Centro de Estudos da Defensoria Pública, com o auxílio da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 3.º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro de Estudos e pela Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 208 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1601/2018-GAB/DPE, de 19 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 212, de 21 de novembro de 2018, e a posse e entrada em exercício da servidora Lilian Rocha de Azevedo, ocorridas, respectivamente, nos dias 18 de janeiro e 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º LOTAR na estrutura organizacional da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a partir da entrada em exercício a contar do dia **15.02.2019**, a servidora abaixo, do seguinte modo:

Servidor(a)	Cargo	Lotação inicial
LILIAN ROCHA DE AZEVEDO	Técnica da Defensoria Pública – Técnica Administrativa	Comarca de Cerejeiras

Art. 2.º A servidora ficará hierarquicamente subordinada à chefia da divisão ou comarca onde estiver lotada, podendo ser livremente designada para compor grupos ou comissões na estrutura organizacional desta Defensoria, vinculados à mesma ou a outras divisões.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário de assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 209 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o teor do art. 11, § 4.º e 5.º da Resolução n.º 02 - CSDPE-RO, de 31 de janeiro de 2013, publicada no DOE n.º 2152, de 07 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º RELOTAR, a contar de **20.02.2019**, o estagiário de Administração **JOÃO VITOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS**, matrícula n.º 300130734, na Divisão Administrativa, em Porto Velho.

Art. 2.º RELOTAR, a contar de **20.02.2019**, o estagiário de Administração **EDINAEL GUEDES SOLIZ**, matrícula n.º 300130732, na Divisão de Recursos Humanos, em Porto Velho.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário de assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 210/2019-GAB/DPE Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Edital n.º 01/2015, de Abertura do I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, publicado no DOE n.º 2644, de 20 de fevereiro de 2015, e o respectivo edital de homologação do resultado final, publicado no DOE n.º 2803, de 16 de outubro de 2015, bem como os termos da Resolução n.º 17-CSDPE-RO, de 03 de julho de 2014, publicada no DOE n.º 2492, de 07 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a desistência do candidato Jeremias da Silva, aprovado na 6.ª posição da classificação geral para o cargo de Analista da Defensoria Pública – Analista em Assistência Social, nomeado pela Portaria n.º 033/2019-GAB/DPE, de 14 de janeiro de 2019, publicada no DOE n.º 012, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os seguintes candidatos aprovados no I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

Comarcas de lotação (número de vagas)	Cargo/Especialidade	Classificação/ Lista	Nome completo	CPF
Ji-Paraná (1)	Analista da Defensoria Pública – Analista em Assistência Social	7.ª	RAIANY ILAILA OLIVEIRA NUNES	045.822.453-74
Porto Velho (1)	Analista da Defensoria Pública – Analista Jurídico	25.ª	DANIEL SOUZA AULER	006.874.532-08

Art. 2.º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos listados no anexo I desta portaria, bem como a Certidão de Capacidade Física e Mental (ver anexo II) na Divisão de Recursos Humanos (prédio sede da Defensoria Púbica do Estado de Rondônia, localizado na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490), dentro do prazo disposto no § 1.º, do art. 17 da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, que é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria neste Diário Oficial, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento encaminhado para o *e-mail* recursoshumanos@defensoria.ro.def.br.

Parágrafo único. Para a obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, os candidatos nomeados deverão entrar em contato com o Centro de Perícias Médicas (Cepem) da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Superintendência de Gestão de Pessoas), situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho/RO (anexa à Policlínica Oswaldo Cruz, no Bloco Dendê), e submeter-se à perícia médica, apresentando os exames e os documentos que lhes forem exigidos por esse órgão.

Art. 3.º Fica sem efeito a nomeação do candidato que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, não apresentar a documentação para a posse ou não requerer prorrogação de prazo.

Parágrafo único. É de 30 (trinta) dias o prazo para o candidato nomeado entrar em efetivo exercício, contados após a assinatura do termo de posse, nos termos do art. 17 da já referida Lei Complementar n.º 68/1992, sob pena de exoneração.

Art. 4.º Os candidatos nomeados poderão tomar posse por meio de um procurador, munido de uma procuração com firma reconhecida em Cartório, desde que nela conste a concessão de poderes específicos para esse fim, devendo entrar em exercício pessoalmente nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral
Horário da assinatura: 10h.

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA A POSSE

Itens	Quantidade	Documentos	Observações
1	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
3	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão de vacina dos dependentes	Menores de 05 (cinco) anos de idade
4	Original e 02 (duas) fotocópias	Cédula de Identidade (RG)	Não serão aceitos outros documentos, como Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
5	Original e 02 (duas) fotocópias	Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazendo (CPF/MF)	-
6	Original e 01 (uma) fotocópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (Ctps)	-

7	Original e 01 (uma) fotocópia	Título de Eleitor	-
8	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep)	Caso não possua o cadastro nesses programas, ele pode ser feito em uma agência do Ministério do Trabalho e Emprego
9	Original e 01 (uma) fotocópia	Comprovante de residência	Caso o comprovante não esteja no nome do convocado, deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou 01 (uma) cópia do contrato de locação
10	Original e 01 (uma) fotocópia	Certificado de Reservista	Apenas para homens
11	Original e 02 (duas) fotocópias	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, expedido por órgão oficial, de acordo com o que consta no anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual n.º 798, de 25 de setembro de 2014	-
12	01 (uma) fotocópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada)	-
13	01 (uma) via	Comprovante de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Pode ser emitida no *site:* https://www.sefin.ro.gov.br
14	02 (duas) vias	Certidão de quitação eleitoral	Pode ser emitida no *site:* www.tre.gov.br
15	01 (uma) via	Certidão negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da comarca de residência do candidato nomeado no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no *site* específico do Tribunal de Justiça do estado onde o candidato nomeado residiu nos últimos 05 (cinco) anos
16	01 (uma) via	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Pode ser emitida no *site:* https://www.tce.ro.gov.br
17	01 (uma) via	Certidão negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no *site*: www.justicafederal.jus.br
18	02 (duas) vias	Declaração informando se ocupa ou não cargo público	Caso ocupe, deverá apresentar também via original da certidão expedida pelo órgão empregador, com as especificações do cargo, a escolaridade exigida, a carga horária contratual, o vínculo jurídico, os dias e horários de trabalho e eventual escala de plantão
19	02 (duas) vias	Declaração informando da existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que o	-

		candidato nomeado figure como indiciado ou parte	
20	02 (duas) vias	Declaração informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público	-
21	01 (uma) via	*Curriculum vitae* em que constem eventuais formações ou qualificações do candidato nomeado, especialmente seus cursos de nível técnico ou superior, bem como experiências profissionais anteriores	-
22	Via original	Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pelo Cepem da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	Ver anexo II desta portaria. Os candidatos classificados na lista de PcD deverão apresentar atestado médico contendo o código do Classificação Internacional de Doenças (CID)
23	01 (uma)	Fotografia 3x4	-
24	01 (uma) cópia	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil	Pode ser apresentada cópia do cartão bancário. Caso não possua conta no Banco do Brasil, poderá ser emitida uma declaração da remuneração a ser percebida pelo empossado para que proceda à abertura da conta. Não serão aceitas contas de outros bancos
25	01 (uma) via	Autodeclaração de cor/raça	--
26	01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categorias entre "B" e "D" (somente para o cargo de Técnico da Defensoria Pública – Oficial de Diligência)	--

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA A PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL (CERTIDÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL)

Itens	Exames
1	Avaliação psiquiátrica.
2	Avaliação dermatoneurológica.
3	Avaliação oftalmológica.
4	Avaliação ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total).
5	Avaliação cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação).
6	Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de colpocitologia oncótica e parasitária, ultrassonografia pélvica e ultrassonografia das mamas. Obs.: Após os 40 anos de idade, a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista.

7	Sangue: VDR, glicemia, hemograma, ácido úrico, ureia, creatinina, lipidograma, sorologia para Chagas, TGP e TGO, HBSag, antiHBS e antiHCV.
8	Urina: EAS – toxicologia (cocaína e maconha).
9	Escarro (exame de BAAR).
10	Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
11	Raios X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida).
12	Radiografia de bacia.
13	Radiografia de tórax padrão – OIT.
14	PSA total (para homens acima de 40 anos).
15	Avaliação de clínico-geral, baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n.º 7, 8, 9, 11 e 15 desta relação.

ENDEREÇO: Cepem - Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (anexa à Policlínica Oswaldo Cruz (POC), no Bloco Dendê). Telefone: (69) 3216-5189.

1 DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1 O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais relacionados neste Anexo II.

1.2 O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos resultados dos exames e perícia médica.

1.3 Os inscritos nas vagas para candidatos com deficiência deverão comparecer ao Cepem, munidos de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

1.4 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado apto, será expedido o "Certificado de Aptidão Física e Mental", certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

2 OUTRAS INFORMAÇÕES

2.1 As avaliações médicas deverão ser apresentadas ao Cepem sob a forma de laudos.

2.2 Os exames terão validade por 90 dias, a mamografia, por 02 (dois) anos, e a colpocitologia oncótica e parasitariam por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; as ultrassonografias terão sua validade estabelecida por critério do perito médico.

2.3 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e também na rede particular.

2.4 Os laudos médicos emitidos fora do estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor.

2.5 O Cepem, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem neste anexo.

2.6 O candidato deve efetuar agendamento do exame médico pericial no Cepem, no endereço mencionado anteriormente.

PORTARIA N.º 212 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0057.2019/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da servidora **TAYNARA FERNANDA DOS SANTOS**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130167, lotada na Comarca de Pimenta Bueno, os termos da Portaria n.º 043/2019-DRH/DPE, de 28 de janeiro 2019, publicada no DOE n.º 18, de 29 de janeiro de 2018, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias referentes ao **exercício de 2019**, nos termos do art. 9.º, § 1.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, a ser pago conforme disponibilidade financeira, transferindo-se o gozo de 01.3.2019 a 30.3.2019 para o interstício de **11.3.2019 a 30.3.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 213 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0087.2019/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do servidor **THIAGO KUHN DE SOUZA**, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300123482, lotado na Comarca de Ariquemes, os termos da Portaria n.º 336/2018-DRH/DPE, de 13 de setembro de 2018, DOE n.º 170, de 14 de setembro de 2018, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias referentes ao **exercício de 2018**, nos termos do art. 9.º, § 1.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, a ser pago conforme disponibilidade financeira, transferindo-se o gozo de 02.5.2019 a 31.5.2019 para o interstício de **12.5.2019 a 31.5.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 214 /2019-GAB/DPE Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0045.2019/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do Defensor Público de Entrância Especial **CONSTANTINO GORAYEB NETO**, matrícula n.º 300038785, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 212/2018-CG/DPE, de 26 de setembro de 2018, publicada no DOE n.º 180, de 28 de setembro de 2018, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias referentes ao **1.º período do exercício de 2019**, nos termos do art. 9.º, § 1.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, a ser pago conforme disponibilidade financeira, transferindo-se o gozo de 02.5.2019 a 31.5.2019 para o interstício **de 12.5.2019 a 31.5.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 215 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1798.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em abono pecuniário, a pedido do Defensor Público de Entrância Especial **HANS LUCAS IMMICH**, Subdefensor Público-Geral, matrícula n.º 300093569, lotado na Comarca de Porto Velho, 10 (dez) dias das férias referentes ao **1.º período do exercício de 2019**, nos termos do art. 9.º, § 1.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, a ser pago conforme disponibilidade financeira, mantendo-se o período de gozo para os interstícios de 14.01.2019 a 23.01.2019 e **de 01.7.2019 a 10.7.2019**, conforme já disposto pela Portaria n.º 306/2018-CG/DPE, de 22 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 219, de 30 de novembro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 216 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 158/2019-GAB/DPE, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no DOE n.º 026, de 08 de fevereiro de 2019, e a posse e entrada em exercício do servidor Wesley Barbosa da Silva, ocorridas, respectivamente, nos dias 13 e 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º LOTAR, para fins de regularização funcional, na divisão da estrutura organizacional da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a partir da entrada em exercício a contar do dia **18.02.2019**, o servidor abaixo, do seguinte modo:

Nome completo	Cargo	Lotação inicial
WESLEY BARBOSA DA SILVA	Técnico da Defensoria Pública – Técnico Administrativo	Comarca de Machadinho do Oeste

Art. 2.º O servidor ficará hierarquicamente subordinado à chefia da divisão ou comarca onde estiver lotado, podendo ser livremente designado para compor grupos ou comissões na estrutura organizacional desta Defensoria, vinculados à mesma ou a outras divisões.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 059 **/2019-CG/DPE** Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 158, datado de 1.º de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública de 2.ª Entrância **RITHYELLE DE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO**, Assessora Jurídica-Chefe, matrícula n.º 300130321, lotada na Comarca de Porto Velho, 05 (cinco) folgas compensatórias a serem usufruídas no período de **18 a 22 de fevereiro de 2019**, em virtude da atuação durante o Regime Especial de Trabalho desta Defensoria, entre os dias 20.12.2018 e 06.01.2019, conforme a Portaria n.º 251/2018-CG/DPE, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 195, de 24 de outubro de 2018.

Art. 2.º Restarão 13 (treze) folgas compensatórias referentes à atuação durante o Regime Especial de Trabalho do ano de 2018, que poderão ser usufruídas em datas oportunas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARÍLLYA GONDIM REIS
Corregedora-Geral em substituição
Horário da assinatura: 12h.

PORTARIA N.º 60 **/2019-CG/DPE** Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário de alteração de férias n.º 125, de 16 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula n.º 300102424, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 185/2018-GAB/DPE, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOE n.º 031, de 15 de fevereiro de 2019, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias das férias referentes ao **1.º período do exercício de 2019**, transferindo-se o gozo de 11.4.2019 a 30.4.2019 para os interstícios **de 21.3.2019 a 30.3.2019 e de 22.4.2019 a 01.5.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 61 /2019-CG/DPE Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário de agendamento de folgas compensatórias n.º 160, datado de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **DIEGO CESAR DOS SANTOS**, matrícula n.º 300126750, lotado na Comarca de Ji-Paraná, 05 (cinco) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **11, 12, 15, 16 e 17 de abril de 2019**, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada, no 2.º semestre de 2018 (nos períodos 23.7 a 30.7.2018 e de 20 a 27.8.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 62 /2019-CG/DPE Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 155, datado de 17 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública de 2.ª Entrância **ALESSANDRA MARTINS MILARÉ**, matrícula n.º 300130571, lotada na Comarca de Buritis, 21 (vinte e uma) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de maio de 2019, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantões judiciários de pelo menos 07 (sete) dias cada, no 1.º semestre de 2018, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 16 de julho de 2018;

b) no interstício de 23 de maio a 06 de junho de 2019, referente ao pedido de trânsito em virtude da promoção para a 3.ª Entrância, conforme a Portaria n.º 1634/2018-GAB/DPE, de 27 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 217, de 28 de novembro de 2018, observado o disposto no art. 36-A da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

c) no dia 07 de junho de 2019, em virtude de ter trabalhado na ação social promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes no distrito de Bom Futuro, no dia 10 de novembro de 2018, conforme a Portaria n.º 1497/2018-GAB/DPE, de 25 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 200, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 63 **/2019-CG/DPE** Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário de agendamento de folgas compensatórias n.º 161, datado de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **BRUNO ROSA BALBÉ**, matrícula n.º 300126716, lotado na Comarca de Porto Velho, 05 (cinco) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **25, 26, 27 e 28 de fevereiro e 1.º de março de 2019**, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada em 2018 (nos períodos 28.5 a 04.6.2018 e de 19.11 a 26.11.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 26 de novembro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 64 /2019-CG/DPE Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário de alteração de férias n.º 128, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES**, matrícula n.º 300102426, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 296/2018-CG/DPE, de 12 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 212, de 21 de novembro de 2018, para registrar a alteração das férias referentes ao **1.º e 2.º períodos do exercício de 2019**, conforme segue:

Período/exercício	Interstício(s) de gozo original	Novo(s) interstício(s) de gozo	Observações
1.º período/2019	De 21.02.2019 a 02.3.2019	De 08.5.2019 a 17.5.2019	Alteração de 10 (dez) dias.
2.º período/2019	De 10.6.2019 a 19.6.2019	De 09.9.2019 a 18.9.2019	Alteração de 20 (vinte) dias.
	De 09.10.2019 a 18.10.2019	De 23.9.2019 a 02.10.2019	

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário de assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 65 /2019-CG/DPE Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário de alteração de férias n.º 126, de 16 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula n.º 300102424, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 212/2018-CG/DPE, de 26 de setembro de 2018, publicada no DOE n.º 180, de 28 de setembro de 2018, para registrar a alteração das férias referentes ao **2.º período do exercício de 2019**, transferindo-se o gozo de 02.5.2019 a 31.5.2019 para os interstícios **de 24.6.2019 a 03.7.2019** e **de 18.11.2019 a 27.11.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 66 **/2019-CG/DPE** Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário de agendamento de folga compensatória n.º 131, datado de 06 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público de 2.ª Entrância **ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR**, matrícula n.º 300130450, lotado na Comarca de Ariquemes, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas **nos dias 07 e 08 de março de 2019**, em virtude da atuação em pelo menos 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada, no 2.º semestre de 2018 (nos períodos de 02 a 09.7.2018 e de 20 a 27.8.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 16 de outubro de 2018 e nos termos do art. 2.º da Portaria n.º 280/2018-CG/DPE, de 1.º de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 207, de 12 de novembro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 67 **/2019-CG/DPE** Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 153, datado de 02 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública de Entrância Especial **LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL**, matrícula n.º 300038800, lotada na Comarca de Porto Velho, 09 (nove) folgas compensatórias a serem usufruídas no período de **21 de fevereiro a 1.º de março de 2019**, em virtude da atuação na escala de Regime Especial de Trabalho no período de 20.12.2017 a 28.12.2017, conforme a Portaria n.º 069/2017/CG/DPE, de 28 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 224, de 30 de novembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. **015/2018**

PROCESSO Nº128/2019

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** Aquisição de **materiais elétrica, através de pregão objetivando atender a secretaria municipal de obras e infraestrutura por meio do convênio nº 204/18/**PJ/DER-RO **C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital. Valor total estimado da presente licitação de R$ **O valor estimado para presente licitação e de R$60.424,80** (sessenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). A sessão terá inicio no dia **11/03/2019, ás 12h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19 de Janeiro de 2019 as 13:12min.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 003/2019 Registro de Preço nº 003/2019**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016. OBJETO:** Registrar Preço para futuras e eventuais **Aquisições de Pneus, Câmaras de Ar e Bicos**, descrito minuciosamente no termo de referencia. **PROCESSO: Nº** 129/SEMOB/2019, interessados a Secretaria Municipal de Obras e demais participantes; **ORIGEM DO RECURSO:** Orçamento Vigente da Secretaria; **VALOR** R$: **846.404,00** (Oitocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais); **INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS**: Dia 21/02/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF). **FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 07/03/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF) **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 07/03/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF) **INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO:** Dia 07/03/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF); **ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br**; O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Fevereiro de 2019.

Jovana Posse
Pregoeira
(ASSINADO EM 19/02/2019 às 10h00min)

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI-/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2018

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2018, Processo Administrativo nº1259/SEMUSA/2018, que tem por objetivo: Aquisição de Equipamentos/Materiais permanente, para atender a SEMOSP, ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. A. PAZINATO MARINGA-ME R$34.402,00, OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP R$925,00, OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP R$22.049,59, SANDRO VILMAR PIRES ME R$60.400,00, MBR FERNANDES EPP R$3.450,90, ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY R$15.999,98, total adjudicados R$137.227,37.

Cabixi-RO, 20 de fevereiro de 2019.

Silvenio Antônio de Almeida
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/CPL/2019 – 2ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1387/SEMASF/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 002/CPL/2019**, do tipo **Menor Preço por Item,** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS, BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF. Inicio de Acolhimento das Propostas: **20 de Fevereiro de 2019,** data e hora da disputa: **04 de Março de 2019 as 10h00min (Horário de Brasília). VALOR ESTIMADO R$92.194,56 (noventa e dois mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/.

Candeias do Jamari, 19 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
PREGOEIRO/CPL

(*assinado em 19/02/2019 às 12h36min*)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 005/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização de Concurso Público para provimento de vagas, conforme as condições e especificação estabelecidas no presente Edital e no Projeto Básico, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 222.104,03 (duzentos e vinte e dois mil e cento e quatro reais e três centavos). Processo Administrativo Nº. 226/2019/SEMAP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/03/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 19 de Fevereiro de 2018.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.
(assinado em 19/02/2018 às 12:20)

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº 23/2019, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material de consumo - micro motor odontológico, contra ângulo e turbina de alta rotação para atender as necessidades do setor de odontologia da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e Unidades Básicas de Saúde da Família dos Distritos de Novo Plano, Boa Esperança e Guaporé, atendendo a solicitação da secretaria municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 389/2019. Valor total de R$: 11.379,96. (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 10:00 horas do dia 06 de março de 2019; data da abertura de propostas: às 10:30 horas do dia 06 de março de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 06 de março de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 19/02/2019 11:15:06

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial
Chupinguaia-Ro

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 274/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019,** para a empresa **CB-PAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP,** com o valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

(*assinado em 18/02/2019 às 08h00min*)

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 165/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019,** para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**, com o valor de R$ 1.632.988,54 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

(*assinado em 18/02/2019 às 08h00min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 009/GP/2019.

Processo n° **1-3812/SEMECEL/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 777/780, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 119/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA PARCIALMENTE O GRUPO 05 E AUTORIZA a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, residentes na área rural do no Município de Jaru/RO** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas, considerando a desistência da empresa D.P. Baia constante às fls. 785/790.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	05.476.094/0001-93	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, residentes na área rural do no Município de Jaru/RO	R$ 1.242.529,26
Total: R$ 1.242.529,26 (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte nove reais e vinte e seis centavos).			

Jaru/RO, segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019.

Maria Emília do Rosário
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
(assinado em 18/02/2019 às 14h 34min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/SEMSAU/2019.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço unitário (por litro), realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Inicio de recebimento de Propostas: 20 de Fevereiro de 2019 às 08h00min. (Brasília) Fim de recebimento de Propostas: 13 de Março de 2019 às 09h00min. (Brasília) Inicio da sessão: 13 de Março de 2019 às 09h00min. (Brasília) Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S-10 E Gasolina Comum) No Município De Ariquemes-RO, para abastecimento da Frota de veículos das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Obra e Gabinete do Prefeito, do Município de Ministro Andreazza, na cidade de Ariquemes-RO, conforme especificações do anexo I - Termo de Referência. O valor estimado da presente licitação é: R$ 123.891,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e um reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza, 19 de Fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 19/02/2019 as 11horas00min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **66/SEMED/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO ***R$ 44.388,00(quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/03/2019, às 11h00(horário de Brasília).
LOCAL: http://www.licitanet.com.br.
OBJETO Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Escola Municipal 22 de Abril, conforme especificações no item 06 deste Termo. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br. e http://www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de fevereiro de 2019.

Rogério Ribeiro de Azevedo
Pregoeiro
(assinado em 19/02/2019 às 15h25min)

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO - ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2018/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00053/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631, de 07.02.2018, considerando o Parecer Jurídico n. 556/SPACC/PGM/2018, fls. 255 a 258 dos autos, torna público a realização da ERRATA do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 124/2018**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 08.00053/2018, cujo objeto resumido é o A**QUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO (A), DE SIMPLES REMOÇÃO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2019 às 09h30m (hora do DF). Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: **www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação 755997.** Valor Estimado: **R$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais).**

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira
(assinado em 20/02/2019 às 08h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

ADENDO MODIFICADOR

REF. TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/SEMOSP/2019.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO, o aviso de Licitação denominada TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019, referente ao Processo Administrativo N.º 177/SEMOSP/2019, cujo objeto é: Contratação de Empresa para Construção de Muro no Cemitério Municipal no Município de Presidente Médici/RO, em conformidade com o Termo de Referência, Especificação Técnica, RRT, Planilha Orçamentária, Memorial Cálculo, Cronograma Físico-financeiro, Composição de Custo, Composição Analítica do BDI, Anexo II Projetos (Projeto: Arquitetônico) e CD mídia, partes integrantes deste edital e anexos, apresentando a seguinte alteração no EDITAL E PLANILHAS:

Onde se Lê:

Composição de BDI – 22,47%.

Leia-se:

Composição de BDI – 28,82%.

Fica MANTIDA a Sessão Pública para credenciamento, recebimento das propostas e da documentação de habilitação, no dia 06/03/2019 às 09h00min.

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici/RO, 19 de Fevereiro de 2019.

Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRO

(*assinado em 19/02/2019 às 09h00min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N.01/2019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina coma Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, tendo como objeto a: Contratação de empresa para construção de sala de aula no Distrito Ribeirinho de Pedras Negras no município de São Francisco do Guaporé, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.1879/2018

b) FONTE DE RECURSOS: TESOURO / CONVENIO

c) ABERTURA: 08/03/2019 AS 10:30 HORAS

d) Valor Global da Reserva: R$ 275.811,14

e) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Fevereiro de 2019

ROBERTO MONTEIRO ALVES
PRESIDENTE DA CPL
Matricula nº.6563/2006